



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 219

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			53
Poder Executivo.....	1	26	
Casa Civil.....		28	53
Secretaria de Estado de Governo.....	8	28	53
Secretaria de Estado de Economia.....	8	29	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	33	53
Secretaria de Estado de Educação.....	17	37	58
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	45	60
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		47	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19	47	61
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			64
Secretaria de Estado da Mulher.....	20		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22	48	65
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		49	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			66
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		49	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		50	73
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			74
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	22	50	75
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	23		
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....		51	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	23	51	75
Controladoria Geral.....	25	51	
Defensoria Pública.....		52	75
Tribunal de Contas.....		52	76
Ineditorial.....			90

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.720, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a denominação da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e a reestrutura. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, originária da Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, passa a denominar-se carreira Gestão de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Os cargos de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos e Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, de nível superior, médio e básico, respectivamente, passam a denominar-se Gestor de Resíduos Sólidos, Analista de Resíduos Sólidos e Técnico de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Os cargos da carreira de Gestão de Resíduos Sólidos ficam organizados de acordo com os seguintes níveis de atuação:

I – Gestor de Resíduos Sólidos: estratégico-executivo;

II – Analista de Resíduos Sólidos: executivo-operacional;

III – Técnico de Resíduos Sólidos: administrativo-operacional.

Art. 3º O ingresso nos cargos da carreira Gestão de Resíduos Sólidos se dá por meio de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados, a partir da vigência desta Lei, os seguintes requisitos de investidura:

I – para o cargo de Gestor de Resíduos Sólidos: diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com formação nas áreas indicadas e, nos casos especificados no edital normativo do concurso, registro no respectivo conselho de classe;

II – para o cargo de Analista de Resíduos Sólidos: diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – para o cargo de Técnico de Resíduos Sólidos: certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e, nos casos especificados no edital normativo do concurso, curso de formação profissional e registro no respectivo conselho de classe.

Art. 4º Compete à carreira Gestão de Resíduos Sólidos desenvolver as atribuições advindas das competências do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e suas alterações, observado sempre o nível de qualificação e aperfeiçoamento para a atuação de cada nível da carreira, em atuação que compõe a estrutura, competindo à carreira formular, implementar, acompanhar, difundir, avaliar e executar as políticas, diretrizes, procedimentos e ações referentes a gestão e orientação para cumprimento das políticas públicas de resíduos sólidos no âmbito de sua competência.

Art. 5º Os cargos em comissão do SLU das áreas voltadas a transporte e serviços gerais, bem como a supervisão e coordenação da operação da atividade limpeza pública, são exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes dos cargos da carreira de Gestão de Resíduos Sólidos no âmbito de suas competências.

Art. 6º Ficam transformados, na carreira Gestão de Resíduos Sólidos, sem aumento de despesa, 121 cargos de Analista de Resíduos Sólidos em 80 cargos de Gestor de Resíduos Sólidos, e extintos 1.627 cargos de Técnico de Resíduos Sólidos, passando a carreira a ter o quadro de cargos constante do Anexo Único.

Art. 7º As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às aposentadorias e pensões originárias de cargos da carreira ora transformada na carreira Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2020.

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

### DECRETO Nº 41.485, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00090-00021380/2020-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
900101.00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.500.000	
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	2.500.000		
						2.500.000	
2020AC00499						TOTAL	2.500.000

ANEXO	II	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
200101.00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						2.500.000	
26.451.6216.1506 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO							
Ref. 019664 0011 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.500.000		
						2.500.000	
2020AC00499						TOTAL	2.500.000

## DECRETO Nº 41.486, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 42.342.991,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00392-00013128/2020-74, 00080-00151531/2020-23 e 00391-00007320/2020-50, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 42.342.991,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						30.000.000	
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	103	11.000.000		
						11.000.000	
12.361.6221.3232 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 011517 3901 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	8.000.000		
						8.000.000	
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	7.000.000		
						7.000.000	
12.362.6221.3231 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							
Ref. 005026 2710 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	4.000.000		
						4.000.000	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						279.519	
18.126.8210.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 018235 2583 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	157	279.519		
						279.519	
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						12.063.472	
19.122.6207.3866 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES							
Ref. 019627 0001 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES- PLANO PILOTO.	1	44.90.51	0	100	12.063.472		
						12.063.472	
2020AC00501						TOTAL	42.342.991

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO	II	DESPESA	RS 1.000			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						30.000.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	7.000.000	
	99	33.90.37	0	103	11.000.000	18.000.000
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	8.000.000	8.000.000
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764 4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	4.000.000	4.000.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						279.519
18.126.8210.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018235 2583 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	157	279.519	279.519
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						12.063.472
15.127.6208.4011 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE						
Ref. 010100 0003 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	12.063.472	12.063.472
2020AC00501					TOTAL	42.342.991

## DECRETO Nº 41.487, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00040-00028103/2020-47, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º A Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, fica remanejada para a Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, mantendo-se a atual estrutura de cargos, os seus atuais ocupantes e suas competências.

Art. 5º O Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00702498, de Assessor, da Gerência de Administração de Material, da Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, fica remanejada para a Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento.

Art. 6º A Gerência de Administração de Sistemas, da Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, passa a denominar-se Gerência de Acompanhamento de Almoxarifados, mantendo-se a atual estrutura de cargos, os seus atuais ocupantes e suas competências.

Art. 7º Face às disposições deste Decreto, a estrutura da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento passa a ser a constante no Anexo III.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738/2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020

133ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.487, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - Assessor Especial, CNE 06, 01 (SIGRH 00702452); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00702453) - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONFORMIDADE JURÍDICA - Chefe, CNE-06, 01 (SIGRH 00702459) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - GERÊNCIA DE ESTUDO DE VIABILIDADE - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00702503) - DIRETORIA DE AUTOMAÇÃO DE PROJETOS - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00702505) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS - DIRETORIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00702497) - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00702470) - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE COMPRAS - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 00702474) - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE COMPRAS - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00702472) - DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 00000699); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 00001204) - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00702651).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.487, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - Assessor Especial, CPE-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONFORMIDADE JURÍDICA - Chefe, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DO E-CONTRATOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DO E-CONTRATOS - Gerente, CC-08, 01; Assessor, CC-07, 01 - DIRETORIA DE INOVAÇÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO DE COMPRAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO DE COMPRAS - Gerente, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE COMPRAS - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - Diretor, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - Gerente, CPC-08, 01.

## ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 7º, do Decreto nº 41.487, de 18 de novembro de 2020)

1 SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.1 ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1.2 ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONFORMIDADE JURÍDICA

1.3 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

1.3.1 DIRETORIA DE MONITORAMENTO DO E-CONTRATOS

1.3.1.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DO E-CONTRATOS

1.3.2 DIRETORIA DE INOVAÇÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO DE COMPRAS

1.3.2.1 GERÊNCIA DE INOVAÇÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO DE COMPRAS

1.3.3 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

1.3.3.1 GERÊNCIA DE METODOLOGIA

- 1.3.4 DIRETORIA DE AUTOMAÇÃO DE PROJETOS
- 1.3.4.1 GERÊNCIA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS
- 1.4 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
- 1.5 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
- 1.5.1 DIRETORIA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
- 1.5.1.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATAS
- 1.5.1.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL
- 1.5.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO
- 1.5.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE ALMOXARIFADOS
- 1.6 COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE COMPRAS
- 1.6.1 DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS
- 1.6.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE COMPRAS
- 1.6.1.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.6.2 DIRETORIA DE PESQUISA DE MERCADO
- 1.6.2.1 GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS
- 1.6.2.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PREÇOS
- 1.7 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 1.7.1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 1.7.1.1 GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS
- 1.7.1.1.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO CONTRATUAL
- 1.7.1.1.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES
- 1.7.1.1.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS
- 1.7.2 DIRETORIA DE REEQUILÍBRIO E CONTROLE
- 1.7.2.1 GERÊNCIA DE REAJUSTES E REPACTUAÇÃO
- 1.7.2.1.1 NÚCLEO DE ANÁLISES
- 1.7.2.1.2 NÚCLEO DE CÁLCULOS
- 1.7.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL
- 1.7.2.2.1 NÚCLEO DE DILIGÊNCIAS
- 1.7.2.2.2 NÚCLEO DE CONTROLE.

**DECRETO Nº 41.488, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e, nos termos do Processo SEI nº 00040-00030535/2020-18, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**ANEXO I**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.488, de 18 de novembro 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00702759); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00700772).

**ANEXO II**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.488, de 18 de novembro 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor Especial, CNE-05, 01.

**DECRETO Nº 41.489, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020,

no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00040-00036134/2020-71, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os cargos listados no Anexo Único.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**ANEXO ÚNICO**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.489, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01.

**DECRETO Nº 41.490, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04018-00001394/2020-09, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**ANEXO I**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.490, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 01400218); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01400224).

**ANEXO II**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.490, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01.

**DECRETO Nº 41.491, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020,

no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04013-0000038/2020-09, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.491, de 18 de novembro de 2020)

##### ÓRGÃO/UNIDADE

ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, CC-01, 02 (SIGRH 00000534, 00000536); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 03301334); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00001479).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.491, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01.

#### DECRETO Nº 41.492, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00370-00002271/2020-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.492, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor CC-07, 01 (SIGRH 00000206); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01601497) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01601552).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.492, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05,01; Assessor Especial, CNE-08, 02; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CPC-03, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, CC-07, 01.

#### DECRETO Nº 41.493, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Administração Regional do Guará do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00137-00002079/2020-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Administração Regional do Guará do Distrito Federal, os cargos listados no Anexo Único.

Art. 3º Compete à Administração Regional do Guará do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO ÚNICO

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.493, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, CPC-08, 01.

#### DECRETO Nº 41.494, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.525, de 01 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00040-00030866/2020-58, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo Único.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 39.738/2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO ÚNICO

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.494, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Assessor Especial, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE DESEMPENHO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS - Coordenador, CPE-06, 01.

## DECRETO Nº 41.495, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00024142/2020-75, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo Único.

Art. 3º Compete a Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO ÚNICO

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS, E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.495, de 18 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA – SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO – GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – Gerente, CPC-08, 01.

## DECRETO Nº 41.496, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece rotinas operacionais para os órgãos e entidades quando da proposição, acompanhamento e avaliação de benefícios tributários no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Distrito Federal adotarão e observarão as rotinas operacionais estabelecidas por este Decreto quanto à proposição, ao acompanhamento e à avaliação de benefícios tributários, dos quais decorram renúncias de receita.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – interessado: contribuinte ou entidade representativa de contribuintes interessados na concessão, manutenção ou alteração de benefícios tributários;

II – órgão gestor: órgão ou entidade do Distrito Federal responsável pela gestão da matéria objeto do benefício tributário e pelo respectivo Programa de Governo;

III – órgão administrador: órgão ou entidade do Distrito Federal responsável pelo lançamento, cobrança e acompanhamento da arrecadação do tributo objeto do benefício tributário;

IV – objetivo geral: finalidade ampla e abrangente do benefício tributário para alcançar situações desejáveis;

V – benefício desejado: contrapartida ou resultado esperado com a concessão do benefício tributário. Cada proposta pode apresentar mais de um benefício desejado;

VI – indicador: variável definida para medir o atingimento do benefício desejado;

VII – meta: expressa, em termos quantitativos e para cada ano de vigência, o resultado desejado para o indicador;

VIII – programa de governo: instrumento de organização da ação governamental visando à entrega de bens e serviços à sociedade;

IX – benefício tributário: benefícios de natureza tributária de caráter não geral que incorram em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

X – benefício tributário dinâmico: benefício tributário que visa incentivar ou estimular determinadas atividades, procedendo ao estabelecimento de uma relação entre as vantagens atribuídas e as atividades estimuladas em termos de causa-efeito;

XI – benefício tributário estático: benefício tributário que visa apenas beneficiar determinadas atividades ou grupo de indivíduos, por razões de ordem superior e de natureza política, econômica, religiosa, social, cultural, de defesa, entre outras.

Art. 3º A proposta de concessão, ampliação ou prorrogação de benefício tributário deverá ser autuada em processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelo órgão gestor, instruída com:

I - formulário I: Proposta de Benefícios Tributários, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Distrito Federal;

II - minuta de projeto de lei, observado os regimentos estabelecidos nos arts. 2º ao 8º do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019;

§1º As informações previstas neste artigo deverão ser prestadas pelo órgão gestor.

§2º Caso a proposta de benefício tributário seja de iniciativa de interessado, poderão ser solicitadas deste as informações requeridas no inciso I do caput.

§3º A ausência das informações consideradas obrigatórias no formulário I previsto no inciso I acarretará o arquivamento do processo pelo órgão gestor.

§4º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de a gestão da matéria objeto do benefício tributário estar no âmbito de competência de outra esfera governamental.

Art. 4º Após a instrução processual nos termos do art. 3º, o processo será encaminhado ao órgão central de planejamento para análise quanto à coerência da propositura em relação à política pública do setor, definida nos programas de governo. Parágrafo único. Caso seja constatada insuficiência ou incoerência das informações apresentadas para o cumprimento do inciso I do art. 3º, o processo será devolvido ao órgão gestor para as adequações ou ajustes que se fizerem necessários.

Art. 5º Após o cumprimento do art. 4º, o órgão central de planejamento encaminhará o processo ao órgão administrador para as seguintes providências:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da concessão do benefício tributário para o ano de início da vigência e para os dois subsequentes;

II – demonstração de atendimento a pelo menos uma das condições de que tratam os incisos I e II do caput do art. 14 da LRF;

III – demais documentos necessários para tramitação de proposição de projeto de lei, conforme art. 12 do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019.

§1º As informações requeridas nos incisos I e II serão prestadas mediante o preenchimento de formulário II: Estimativa de Impacto de Benefícios Tributários, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Distrito Federal.

§2º Caso as informações apresentadas sejam insuficientes para o cumprimento deste artigo, o administrador devolverá os autos ao órgão gestor, para nova instrução ou arquivamento.

Art. 6º O órgão administrador consolidará a proposta e encaminhará o processo SEI, contemplando a sugestão de concessão, ampliação ou prorrogação de benefício tributário à Casa Civil, para dar continuidade aos trâmites previstos no Decreto nº 39.680, de 2019.

Art. 7º Caberá ao órgão administrador e ao órgão gestor acompanhar a publicação da lei.

Parágrafo único. Caso a Lei seja publicada com emendas caberá:

I - ao órgão gestor revisar as informações previstas no inciso I do art. 3º, formulário I e, se for o caso, proceder a sua atualização, inserindo novo formulário no processo SEI, no prazo de 60 dias corridos;

II - ao órgão administrador revisar as informações previstas no §1º do art. 5º: formulário II e, se for o caso, proceder a sua atualização, inserindo novo formulário no processo SEI, no prazo de 60 dias corridos a partir do envio do Formulário I.

Art. 8º Após publicada a lei, caberá ao órgão gestor apurar os resultados alcançados pelos indicadores, de forma a aferir o nível de atingimento dos benefícios desejados.

§1º A apuração dos resultados alcançados pelos indicadores será registrada por meio do preenchimento do formulário III: Apuração dos Resultados dos Indicadores dos Benefícios Tributários, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Distrito Federal, o qual será juntado ao processo administrativo no SEI que instruiu a proposta de concessão, ampliação ou prorrogação do benefício tributário.

§ 2º A apuração dos resultados só deverá ser realizada para benefícios com, no mínimo, um ano de vigência.

§ 3º O formulário III será encaminhado anualmente, até o dia quinze de janeiro de cada ano, ao órgão central de controle interno, com a apuração referente ao exercício anterior.

Art. 9º O disposto neste Decreto não se aplica a proposta de concessão de benefício tributário de iniciativa do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Na hipótese de aprovação de lei de iniciativa parlamentar ou de decreto legislativo que homologue convênio celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, inclusive por provocação do Poder Executivo, observar-se-á o rito previsto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 7º, com o preenchimento dos formulários I, II e observado o art. 8º para preenchimento e envio do formulário III.

Art. 10. Compete ao órgão administrador a apuração das renúncias de receita realizadas em decorrência das concessões de benefícios tributários, para fins de cálculo do custo tratado no art. 11.

Art. 11. Compete ao órgão central de controle interno a avaliação da relação de custo e benefício da renúncia de receita, prevista no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Parágrafo único. A avaliação prevista no caput fica condicionada à apresentação das informações a que se referem os arts. 3º, I: formulário I; 5º, § 1º: formulário II; 8º, § 1º: formulário III e 10, inclusive quanto aos processos instruídos na forma prevista no parágrafo único do art. 7º.

Art. 12. Os formulários padronizados tratados nos arts. 3º, I: formulário I; 5º, § 1º: formulário II; e 8º, § 1º: formulário III serão elaborados por meio de Portaria Conjunta, a ser firmada entre a Controladoria Geral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal – SEI-GDF.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.497, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Exclui da Central de Compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000 os procedimentos licitatórios que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, §2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, instituído pelo artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os procedimentos licitatórios referentes à realização de obras e aquisição de equipamentos, materiais, insumos e serviços necessários ao atendimento das atividades finalísticas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo não impossibilita que a SEL/DF, após análise da conveniência administrativa, em cada caso concreto, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.498, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Delega competência ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal para formalizar contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação e instrumentos conexos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI e XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal a competência para formalizar contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação e instrumentos conexos no âmbito de interesse das Secretarias.

Parágrafo único. Fica autorizada a subdelegação das competências descritas no caput.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.499, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00112-00003088/2020-33, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						2.000.000
19.122.8207.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019581 0084 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
2020AC00505 TOTAL						2.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						2.000.000
15.451.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 006709 0005 (***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000
2020AC00505 TOTAL						2.000.000

DECRETO Nº 41.500, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00112-00027971/2020-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						15.000.000
19.122.6207.3866 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES						
Ref. 019627 0001 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES- PLANO PILOTO.	1	44.90.51	0	100	10.000.000	10.000.000
19.122.8207.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019581 0084 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
	99	44.90.52	0	100	4.000.000	
2020AC00504 TOTAL						15.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						15.000.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018747 0002 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	15.000.000	15.000.000
2020AC00504 TOTAL						15.000.000

## DECRETO Nº 41.501, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.337.097,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00480475/2020-14, 00060-00489167/2020-46 e 00060-00486502/2020-54, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 21.337.097,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2020  
133ª da República e 61ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.						21.337.097
10.302.6202.2997 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI						
Ref. 019435 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI - SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	12.272.610	12.272.610
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	64.487	64.487
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	9.000.000	9.000.000
2020AC00507					TOTAL	21.337.097
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.						21.337.097
10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA						
Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	12.272.610	12.272.610
	99	33.90.39	0	138	9.000.000	9.000.000
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	64.487	64.487
2020AC00507					TOTAL	21.337.097

## ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 41.331, de 14 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, página 05, ONDE SE LÊ: "...Gerente, CPC-08, 03 (SIGRH 55500048, 55500065 e 65260316).", LEIA-SE "...Gerente, CPC-08, 03 (SIGRH 55500048, 65260017 e 65260316)".

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 40, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 38, de 16 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e

Considerando a busca inafastável da satisfação ao princípio da transparência e, de igual modo, buscando a rigorosa necessidade de colheita dos dados ainda faltantes para a finalização da prestação de contas relativa à distribuição de máscaras de proteção facial, prevista no Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020, instituída pela Portaria nº 35, de 21 de setembro de 2020, por seu turno prorrogada pela Portaria nº 38, de 16 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos especificados no artigo 1º da mencionada Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

## ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 03, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 13 de setembro de 2019, que designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, relativa ao Projeto de Modernização da Fiscalização de Mercadorias e Veículos em Trânsito.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE FAZENDA, E O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º O art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 13 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º....."

I - LEONARDO SÁ DOS SANTOS - Matrícula nº 108.941-2;

....." (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM  
Secretário-Executivo da Fazenda

MAURILIO DE MOURA LIMA ROCHA  
Secretário-Executivo de Planejamento

## UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta no pedido de prorrogação de prazo (51025954) do processo nº 00040-00022866/2020- 84, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 27 de 15/07/2020, publicada no DODF 135 de 20/07/2020, prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 38 de 17/08/2020, publicada no DODF 158 de 20/08/2020; 47 de 14/09/2020, publicada no DODF 180 de 22/09/2020; e, 57 de 15/10/2020, publicada no DODF 202 de 23/10/2020, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00020334/2020-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIR HELLMANZICK

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIASPAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO  
25/11/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 25 de novembro de 2020, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040.007.751/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RENP 2/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Eduardo Maneira OAB/RJ



112.792-A, Recorrida TELEMAR NORTE LESTE S/A, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JUVENIL MARTINS DE MENESES FILHO)

b) Processo n.º 00040.00009496/2019-56-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 93/2019, Recorrente IRLANDA AGLAE CORREIA LIMA BORGES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES) 2.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 0128.000405/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 86/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

d) Processo n.º 0128.002.663/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 74/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

e) Processo n.º 0128.001.248/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 10/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

f) Processo n.º 00040-00011342/2019-24 SEI/DF, Tributo ISS (Imunidade Tributária), RJV 131/2019, Recorrente SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS – HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, Advogada Flávia Regina de Souza Oliveira OAB/SP 113.055, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

g) Processo n.º 00040-00000677/2020-51 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 1/2020, Recorrente RUDI BREUSTEDT, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

h) Processo n.º 00040-00004297/2020-95 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 45/2020, Recorrente ANTÔNIO PEREIRA NUNES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Suplente Joicy Montalvão de Almeida.

i) Processo n.º 00040-00008901/2019-19 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 78/2020, Recorrente EDILSON BARBOSA DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1.Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2.Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3.Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4.Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5.Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.º 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6.Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente/GESAP/TARF

## BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DA ATA DA 724ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 28-05-2020

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE:53300001430

Em 28-05-2020, às 13h, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, dentre outras, a seguinte decisão: "(...) Com fundamento no artigo 20, § 3º, do Regimento Interno do Conselho de Administração, a reunião foi realizada de forma eletrônica por meio de videoconferência. Passou-se à apreciação dos itens da pauta: ITEM 01: Em face do término do mandato da atual Diretoria Colegiada do BRB, acolhendo a indicação do Acionista Controlador, conforme Ofício n.º 33/2020 – GAG/GAB, de 08-05-2020, o Presidente do Conselho, em consonância com o artigo 29, inciso V, do Estatuto Social, submeteu à apreciação de seus pares os nomes dos senhores: PAULO HENRIQUE BEZERRARODRIGUES COSTA, CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR, FABIANO PEREIRA CÔRTEZ, HELLEN FALCÃO DE CARVALHO, HUGO ANDREOLLY ALBUQUERQUE COSTA SANTOS, KELLEN KRIS ALVES FLORES BRITO, LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI e MARIA DO SOCORRO GUSMÃO DA SILVA, para compor a Diretoria

Colegiada do BRB-Banco de Brasília S.A., no mandato 2020/2022. Levando em conta que os indicados possuem amplo conhecimento das exigências fixadas pela Resolução n.º 4.122/2012 do Conselho Monetário Nacional e pela Lei n.º 13.303/2016, e considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade, em sua 090ª Reunião, de 26-05-2020, acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para as respectivas eleições, por considerar regular a documentação analisada, o Conselho, por maioria, com registro do voto contrário do Conselheiro Romes Gonçalves Ribeiro, entregue por escrito após a reunião, que fará parte integrante desta ata na forma de anexo, declarou que os indicados preenchem as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. O Conselheiro Paulo Henrique, Presidente do BRB, sobre a dissidência do Conselheiro Romes, esclareceu que foi realizado processo de seleção interna para a identificação de empregados com perfil para ocupar cargo de Diretor conforme previsto na Política de Sucessão. Optou-se pela indicação direta de empregado com comprovada experiência e formação para ocupar cargo de Diretoria, ante a ausência de candidatos com o perfil desejado na seleção realizada e para atendimento ao Estatuto Social da empresa. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho elegeu, para cumprir o mandato 2020/2022, os senhores: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economiário, portador do CPF n.º \*\*\*.379.404-\*\* e da Carteira Nacional de Habilitação n.º \*\*\*737654-70 – Detran/PE, expedida em 03-01-2018, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, designando-o para o cargo de Presidente do BRB-Banco de Brasília S.A.; CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF n.º \*\*\*.575.971-\*\* e da Carteira de Identidade n.º \*\*\*.189 – SSP/DF, expedida em 24-04-2009, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, designando-a para responder pela Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração; DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*.3.770 – SSP/DF, expedida em 02-05-1988, e do CPF n.º \*\*\*.104.711-53, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, designando-o para responder pela Diretoria Executiva de Rede e Canais; FABIANO PEREIRA CÔRTEZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF n.º \*\*\*.928.336-\*\* e da Carteira de Identidade n.º \*\*\*.3.326 – SSP/DF, expedida em 15-06-2016, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, designando-o para responder pela Diretoria Executiva de Tecnologia; HELLEN FALCÃO DE CARVALHO, brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF n.º \*\*\*.839.981-\*\* e da Carteira de Identidade n.º \*\*\*.86 – OAB/DF, expedida em 28-01-2016, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, designando-a para responder pela Diretoria Jurídica; HUGO ANDREOLLY ALBUQUERQUE COSTA SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF n.º \*\*\*.778.891-\*\* e da Carteira de Identidade n.º \*\*\*.1.260 – SSP/DF, expedida em 23-02-2017, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, designando-o para responder pela Diretoria Executiva Financeira e de Relações com Investidores. Consoante artigo 44 da Instrução CVM n.º 480, de 07-12-2009, o Conselho designou o senhor Hugo Andreolly Albuquerque Costa Santos, para, cumulativamente com as atribuições que passará a desempenhar, exercer a função de Diretor de Relações com Investidores - DRI; KELLEN KRIS ALVES FLORES BRITO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora do CPF n.º \*\*\*.350.751-\*\* e da Carteira de Identidade n.º \*\*\*.0.059 – SSP/DF, expedida em 26-12-2016, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, designando-a para responder pela Diretoria Executiva de Risco e Controladoria, em substituição ao senhor MARCUS ALEXANDRE FLORES MANDUCA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do CPF n.º \*\*\*.632.207-\*\* e da Carteira de Identidade n.º \*\*\*.05.876-9 – SSP/SP, expedida em 21-06-2010, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, destituído do cargo de Diretor de Risco e Controladoria neste ato, devido à indicação para ocupar cargo diretivo na BRB-DTVM, permanecendo no cargo até a posse da eleita para ocupar a pasta; LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário aposentado, portador do CPF n.º \*\*\*.576.959-\*\* e da Carteira Nacional de Habilitação n.º \*\*\*53751554 – Detran/DF, expedida em 31-05-2016, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, designando-o para responder pela Diretoria Executiva de Serviços e Produtos; MARIA DO SOCORRO GUSMÃO DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, bancária, portadora do CPF n.º \*\*\*.513.301-\*\* e da Carteira Nacional de Habilitação n.º \*\*\*00504020 – Detran/DF, expedida em 19-02-2018, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, designando-a para responder pela Diretoria Executiva de Crédito e Clientes. (...) Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, é assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário." Nelson Antônio de Souza – Presidente; Arthur Pereira de Castilho Neto – Conselheiro; Marcelo Talarico – Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra R. Costa – Conselheiro; Pedro Ferreira Caixeta Júnior – Conselheiro; Reinaldo Busch Alves Carneiro – Conselheiro; Romes Gonçalves Ribeiro – Conselheiro; Rossini Dias de Souza – Conselheiro; Guilherme Thiele Soares – Secretário". Nelson Antônio de Souza Presidente do Conselho de Administração BRB Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o n.º 1625453 em 11/11/2020 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, Nire 53300001430 e protocolo DFN2078128296 - 10/11/2020. Autenticação: C7D9DF4635B7B9546C0DEC1C35EEF4A0656C40. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe n.º do protocolo 20/303.270-5 e o código de segurança rDKK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Maximilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 (\*)

Regulamentar as normas sobre a prestação de contas dos contratados e do apoio das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito dos contratos de gestão e de resultados

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o art. 5º, inc. XXXIII, onde todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Considerando o caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional n.º 19/1998, que define a observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a serem seguidos pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 4.081, de 04 de janeiro de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 6.457, de 26 de dezembro de 2019, que altera a Lei n.º 4.081, de 4 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 164, de 04 de maio de 2004, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que estabelece normas de organização e apresentação das contas das entidades administradas sob regime de contrato de gestão firmado com o Governo do Distrito Federal e das instituições não alcançadas pelas disposições dos arts. 146 a 149 do Regimento Interno do TCDF;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e aponta as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata das diretrizes para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do Sistema Único de Saúde (SUS) com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº. 141/2012, que regulamenta o art. 198, §3º, da CF/88 e estabelece normas que garantam a transparência e a visibilidade da aplicação dos recursos da União, estabelecendo regras claras no sentido de que tais recursos devem ser movimentados, até a sua destinação final, em contas específicas mantidas em instituições financeiras oficiais federais, observados os critérios e procedimentos definidos em ato próprio do Presidente da República que assegurem, observadas as modalidades regulamentadas pelo Banco Central, a identificação da destinação e, em caso de pagamento, o credor final dos recursos federais aplicados em ações e serviços públicos de saúde (art. 13, §§2º e 4º da LC nº141/2012);

Considerando a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Distrito Federal; as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Distrito Federal; e no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

Considerando a Lei nº 6.219, de 03 de setembro de 2018, que dispõe sobre a divulgação de indicadores básicos de saúde no Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que altera os dispositivos das Leis nº 3.890- A, de 25 de abril de 1961; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 9.074, de 7 de julho de 1995; e nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 14 de junho de 2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que estabelece a obrigatoriedade da divulgação na internet de informações relacionadas à execução dos ajustes firmados pelo Governo do Distrito Federal com as Organizações Sociais para gestão de unidades da rede pública de saúde;

Considerando a Lei nº 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do exercício de 2011 (Lei nº 12.309/2010), que prevê a divulgação dos CPFs de terceirizados contratados por órgãos públicos com a ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores (Art. 87, § 5º) e que tal previsão foi repetida nas LDO dos exercícios seguintes;

Considerando a Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 6270, de 30 de janeiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a instituir Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal -IGESDF e dá outras providências; Considerando o Decreto Administrativo nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que instituiu a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, no âmbito do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, aliado ao art.8º da Lei nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008;

Considerando o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Acórdão nº 3239/2013, do Tribunal de Contas da União - Plenário, que determina que a escolha da organização social para celebração de contrato de gestão deve, sempre que possível, ser realizada a partir de chamamento público, devendo constar dos autos do processo administrativo correspondente as razões para sua não realização, se for esse o caso, e os critérios objetivos previamente estabelecidos utilizados na escolha de determinada entidade, a teor do disposto no art. 7º da Lei nº 9.637/1998 e no art. 3º combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923/DF, cuja Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, valida a prestação de serviços públicos não exclusivos por Organizações Sociais em parceria com o poder público e dá outras providências;

Considerando a Decisão nº 2753/2015, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que concluiu que a terceirização de serviços envolvendo o componente mão de obra que caracterize substituição de servidor e empregado público deve ser contabilizada como Outras Despesas de Pessoal e computada no limite de despesas com pessoal do Poder ou órgão contratante, inclusive no tocante aos contratos de gestão. Essa contabilização deve seguir os termos do §1º do art. 18 da LRF;

Considerando a Portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o Manual Contratos de Gestão – Metodologia de Acompanhamento e Controle e sua Aplicação, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que dispõe aos seus jurisdicionados, e a quem mais se interessar, as normas aprovadas por via da sua Resolução nº 164/2004, versando acerca da organização e apresentação de contas dos órgãos e entidades administradas sob contrato de gestão firmado pelo Governo do Distrito Federal;

Considerando o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, do Ministério da Saúde, que visa organizar a legislação afeta ao tema, apontando as obrigações legais e constitucionais dos gestores, auxiliar gestores e técnicos na contratação de serviços de saúde complementares na rede privada e estimular o planejamento, programação e regulação dos recursos financeiros e assistenciais, de acordo com as necessidades do gestor e da população;

Considerando que o modelo de contratualização do contrato de gestão e de resultados é a definição de resultados por meio de indicadores e metas quantitativas e qualitativas, no qual implica um processo permanente de avaliação e ajustes;

A contratualização por contratos de gestão, nesse contexto, pode ser definida como o modo de pactuação da demanda quantitativa e qualitativa na definição clara de responsabilidades, de objetivos de desempenho, incluindo tanto os sanitários, quanto os econômicos, resultando dessa negociação um compromisso explícito entre ambas as partes. Esse processo deve resultar, ainda, na fixação de critérios e instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados, metas e indicadores definidos. Dentre os objetivos da contratualização destacam-se: Melhorar o nível de saúde da população;

Responder com efetividade às necessidades em saúde; Obter um efetivo e rigoroso controle sobre o crescimento das despesas de origem pública com a saúde; Alcançar maior eficiência gestora no uso de recursos escassos, maximizando o nível de bem-estar; Coordenar as atividades das partes envolvidas; Assegurar a produção de um excedente cooperativo; Distribuir os frutos da cooperação; Assegurar que os compromissos sejam cumpridos; e Disponibilizar, em tempo útil, a informação de produção, financiamento, desempenho, qualidade e acesso, de forma a garantir adequados níveis de informação ao cidadão.

Considerando que para atingir esses objetivos as partes adotam três áreas de aplicação, quais sejam: cuidados primários, atenção especializada (ambulatorial e hospitalar) e cuidados de urgência e emergência;

Considerando que a inovação desse modelo de contrato de gestão está em “contratualizar a saúde e não apenas cuidados de saúde, obtendo macroeficiência para o conjunto do sistema” - e para a superação de problemas cruciais como: Passar de uma abordagem populacional isolada (hospitais ou centros de saúde) para uma contratualização de âmbito da região de saúde, seguindo critérios de adscrição da população estratificada por grau de risco, e abordando os diversos estabelecimentos de saúde em termos de uma rede de cuidados; O contínuo aumento dos gastos para a prestação de serviços de alto custo devido ao tratamento tardio de condições e agravos sensíveis à Atenção Primária à Saúde (APS) pela introdução de ferramentas de microgestão e incentivos financeiros para pagamento por desempenho individual e institucional; Promover a participação efetiva do cidadão e da comunidade no processo de contratualização, nomeadamente através da participação organizada e permanente dos utentes;

Considerando que cumpre ao supervisor do contrato constatar se houve a efetiva realização das atividades e serviços pactuados em contrapartida aos recursos públicos a ela transferidos, nos padrões de qualidade estabelecidos e verificar as condições financeiras da organização social que atestam a sua capacidade de manter-se na qualidade de colaboradora do setor público; Considerando que a relação que se estabelece entre o Poder Público e uma entidade contratada não é de compra de serviços públicos e sim de cooperação público-privada na viabilização de atividades ou serviços de interesse público;

Considerando que os valores transferidos à entidade privada, a título de fomento, deverão ser calculados com base na projeção dos custos de execução das atividades e dos serviços e na capacidade operacional e financeira da entidade contratada de contribuir para a sua consecução;

Considerando que na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e, também, os seguintes preceitos, como, a especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e a estipulação dos limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;

Considerando que os resultados devem ser continuamente avaliados pelo Poder Público, de tal forma que algum controle seja exercido, no sentido de possíveis redirecionamentos durante o curso das ações, e não de registro ou diagnósticos a posteriori;

Considerando que é de suma importância que a entidade contratada também empregue recursos próprios no alcance das metas negociadas com o Poder Público porque, afinal, essas metas referem-se a atividades inerentes às suas finalidades estatutárias, de natureza social e não lucrativa;

Considerando a dinâmica do contrato de gestão, que deverá ser orientado pelos objetivos das políticas públicas num ambiente mutante e norteador da ação organizacional da entidade contratada, requerendo flexibilidade e acompanhamento constantes, de modo que eventuais desvios possam induzir alterações nos objetivos ou na sua forma de implementação;

Considerando que a SES/DF utiliza como diretriz na contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), a ideia de Unidade Supervisora em substituição a de Comissão de Acompanhamento.

Resolve:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos operacionais relativos a contratualização dos contratos de gestão e de resultados de unidades de saúde no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP;

Art. 2º A execução dos contratos de gestão e de resultados será realizada por Unidade Supervisora, identificada como Coordenação Especial de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS/GAB/SES), ou unidade equivalente, na figura das Diretorias, Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA) e da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares (DCGCA), ou unidades equivalentes, dentro de suas competências, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo. Parágrafo único. A Unidade Supervisora estabelecerá a padronização dos processos de supervisão, fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos Contratos de Gestão e de Resultados, por meio de normativas internas.

Art. 3º A Unidade Supervisora atuará nos limites de suas competências regimentais na avaliação da execução dos compromissos contratuais.

§ 1º Compete à DAQUA, ou unidade equivalente:

I- Supervisão do contrato;

II- Acompanhamento e monitoramento da produção da contratada;

III- Averiguação do cumprimento do plano de metas contratualizadas;

IV- Aferição, por meio dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão, mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento, pela contratada, das metas pactuadas para o período de referência especificado em cada contrato;

V- Elaboração, circunscrito aos termos do contrato, de relatório analítico de cumprimento de metas;

§ 2º Compete a DCGCA, ou unidade equivalente:

I- Recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros mensais emitidos pela contratada;

II- Encaminhamento das prestações de contas à DAQUA e demais áreas técnicas, dentro de suas competências;

III- Execução orçamentária e financeira do contrato;

IV- Acompanhamento e análise, no mínimo anual, da situação financeira da entidade parceira, com base nos demonstrativos de resultados financeiros e do balanço patrimonial;

V- Fiscalização do contrato;

VI- Análise dos pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do contrato de gestão;

VII- Comunicação com a entidade contratada acerca das eventuais glosas/descontos e/ou abatimentos apontados pelas áreas técnicas da SES/DF;

VIII- Elaboração, mensal, de relatório circunstanciado para subsídio da transferência de recursos, circunscrito aos termos do contrato;

IX- Encaminhamento mensal do processo de repasse ao Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF/SES), até o 5º (quinto) dia útil, circunscrito aos termos do contrato, desde que apto para liquidação e pagamento, com toda a documentação exigida do contratado, juntamente aos comprovantes de abatimento, os relatórios circunstanciados e demais termos previstos no contrato;

Art. 4º A unidade supervisora, para cumprir sua função, deverá possuir em sua estrutura pessoal qualificado com conhecimentos técnicos nas áreas de administração, de contabilidade, de assistência à saúde, de direito, de economia e de monitoramento e avaliação, para analisar a prestação de contas da contratada no âmbito assistencial e financeiro.

Art. 5º Será composta comissão de avaliação do contrato de gestão e de resultados, identificada como Comissão de Avaliação do Contrato (CAC) para proceder à análise definitiva dos resultados atingidos com a execução contratual, por meio de relatórios conclusivos periódicos estipulados em cada contrato.

§ 1º Os membros serão indicados pelas respectivas Unidades Orgânicas da SES/DF, a serem definidas por normativas internas da Unidade Supervisora.

§ 2º Até que seja feita a indicação prevista no caput, ou nos casos de afastamento ou impedimento do membro titular e seu substituto, as funções e responsabilidades do membro da comissão caberão ao titular da respectiva Unidade Orgânica.

Art. 6º A Comissão de Avaliação do Contrato estará sujeita, tecnicamente, à coordenação da unidade supervisora, na figura da DAQUA.

§ 1º Caberá à unidade supervisora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da indicação de que tratam os arts. 6º e 8º, providenciar a publicação, junto ao GAB/SES, da designação dos membros da comissão no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

§ 2º A substituição do membro da comissão estará condicionada à indicação de novo servidor, apto a desempenhar as atribuições, pela Unidade Orgânica da SES/DF a que for representante ou pela Unidade Supervisora.

Art. 7º A Comissão de Avaliação do Contrato estará incumbida de emitir parecer técnico sobre:

I – O desempenho, negociado no contrato, da entidade parceira;

II– Os benefícios alcançados para a qualidade da assistência e para a gestão da saúde;

III– A possibilidade e a vantajosidade da renovação do Contrato;

IV– A possibilidade de renegociação anual do valor contratual, verificando a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;

V– A viabilidade de assinatura de termo aditivo tratando de repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato.

Art. 8º A entidade contratada deverá apresentar:

I– Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros e comprovantes, conforme Anexo I, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

II – Mensalmente, os valores de remuneração de pessoal celetista, contratado em substituição aos estatutários, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês pregresso ao repasse, em atendimento aos diplomas legais do TCDF;

III – Mensalmente, cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

- a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
- c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
- d) Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);
- e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
- f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
- g) Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS); e
- h) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

IV - Trimestralmente ou quadrimestralmente, circunscrito aos termos do contrato, ou ainda a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

V - Trimestralmente ou quadrimestralmente, com discriminação clara e concisa, qual o sistema de regulação utilizado para distribuição das vagas entre os pacientes da demanda interna e da demanda oriunda da rede SES/DF e quantas vagas foram ocupadas por demanda interna ou externa, em cada especialidade médica e não médica;

VI - Ao término de cada exercício financeiro, circunscrito aos termos do contrato, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanços e demonstrativos financeiros correspondentes, inventário patrimonial, relação compilada conforme ficha Kardex dos medicamentos fornecidos pela SES, e demonstrativo sintético comparativo da cessão e da contratação de pessoal celetista;

VII - De acordo com o cronograma do Ministério da Saúde - MS, apresentar à unidade orgânica responsável pelas informações ambulatoriais e hospitalares o registro da produção mensal pelos Sistemas de Informação do DATASUS, dos pacientes usuários do SUS, para que o mesmo seja processado e enviado para o Ministério da Saúde.

§ 1º Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela entidade contratada, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na entidade contratada e na Unidade Supervisora da Secretaria de Saúde, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.

§ 2º A prestação de contas anual será avaliada e apresentada ao Tribunal de Contas.

§ 3º A entidade contratada deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

§ 4º A DCGCA deverá providenciar a publicação das prestações de contas determinadas neste artigo, bem como sua respectiva documentação comprobatória, em formato eletrônico no sítio eletrônico da entidade contratada, da Secretaria de Estado de Saúde e encaminhadas para publicação no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal.

§ 5º A DAQUA deverá providenciar a publicação dos relatórios de produção, em formato eletrônico no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, e dos extratos dos relatórios conclusivos no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 6º As informações relacionadas ao respectivo artigo devem ser encaminhadas conforme a descrição do Anexo I, da presente Portaria, pertinentes aos ajustes para gestão das unidades da rede pública de saúde no âmbito do Distrito Federal.

Art. 9º À entidade contratada poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão e de resultados, circunscritos nos termos do contrato.

§ 1º Os créditos orçamentários assegurados à execução contratual serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato.

§ 2º A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

§ 3º Os bens públicos serão destinados mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§ 4º Poderão ser cedidos à entidade contratada mediante cessão especial, por tempo determinado e por força do contrato de gestão, condicionada ao efetivo desempenho de ações relativas à saúde, servidores estáveis, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e demais regimentos próprios desta Secretaria de Estado de Saúde.

§ 5º Serão abatidos mensalmente do repasse valores relativos à prestação de serviços, fornecimentos de insumos, materiais, medicamentos, material médico e o valor da remuneração do pessoal cedido, ou qualquer atividade que configure ônus para a Secretaria de Estado de Saúde.

§ 6º No que tange aos procedimentos realizados rejeitados pelos sistemas de processamento do DATASUS, não relacionados à falta de habilitação de serviços e problemas relacionados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, não comprovados de outra forma, serão retornadas à entidade contratada para as correções cabíveis. Após análise pela DAQUA, será verificado se o pagamento decorrente daquele procedimento rejeitado poderá ou não ser efetivado.

§ 7º A produção registrada e informada pela própria Unidade de Saúde gerida pela entidade contratada, por ocasião das prestações de contas, circunscrito aos termos do contrato, deverá ser analisada pela Unidade Supervisora, para verificação de conformidade com a produção aferida pelos sistemas de processamento do DATASUS até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega da produção, como subsídio para o cálculo da pontuação atingida e consequente realização dos repasses, avaliada posteriormente pela CAC.

Art. 10. Caberá às áreas técnicas consolidadoras, constantes no Anexo II, a fim de subsidiar o abatimento do repasse das contratadas, além de outras informações consideradas necessárias pela Unidade Supervisora, encaminhar:

I – mensalmente, compilação dos valores gastos com contratos administrativos, sob responsabilidade da SES/DF, com os respectivos comprovantes, quanto ao fornecimento de materiais e insumos, manutenção predial de equipamentos, serviços prestados, entre outros;

II – mensalmente, compilação dos valores gastos, com os respectivos comprovantes, quanto ao fornecimento de medicamentos e material médico fornecido pela SES/DF;

III - mensalmente, relação dos servidores cedidos e os valores da remuneração dos servidores cedidos, por contrato, especificadas as Unidades de Saúde;

IV - mensalmente, os procedimentos realizados rejeitados pelos sistemas de processamento do DATASUS, não relacionados à falta de habilitação de serviços e problemas relacionados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, não comprovados de outra forma;

V - trimestralmente, as providências adotadas à incorporação dos bens adquiridos pela Contratada com recursos do Contrato de Gestão ao patrimônio da SES/DF;

VI – trimestralmente, a listagem de medicamentos autorizados por nível de atenção, circunscrito nos termos do contrato;

VII - trimestralmente, os fluxos, protocolos assistenciais e protocolos clínicos preconizados para cada caso, circunscrito nos termos do contrato; VIII – anualmente, avaliar a situação financeira da entidade parceira, com base nos demonstrativos de resultados financeiros e do balanço patrimonial; IX - anualmente, avaliar a situação do inventário patrimonial.

§ 1º Na ocasião de valores que incidam em ressarcimento e/ou sobrestamento, estes circunscrevem-se aos termos do contrato.

§ 2º Somente os gastos liquidados e pagos, informados pela área técnica consolidadora, serão considerados como abatimentos aos repasses mensais.

§ 3º As informações constantes dos incisos I e II, deste artigo, devem ser encaminhadas no formato do anexo III e IV, respectivamente, validadas pelo superior hierárquico ou equivalente da área técnica consolidadora.

Art. 11. As transferências de valores estipulados no Contrato de Gestão devem ocorrer de forma regular e independente das informações de alterações para maior ou menor na forma de abatimentos, acréscimos, descontos e ressarcimentos, no mês em exercício. Parágrafo único. A incidência de alterações ocorrerá em parcelas subsequentes à deliberação das áreas técnicas da Unidade Supervisora.

Art. 12. O processo de execução das contratações por apuração de metas e por resultados da SES/DF abrange as seguintes ações:

I – Abatimento: dedução de valores que correm às expensas da Secretaria de Estado de Saúde;

II - Formalização do Contrato de gestão e de resultado: procedimento de assinatura, publicação, registro do instrumento no sistema eletrônico próprio, com a descrição do objeto contratado e as condições de execução, e a designação da comissão de avaliação do contrato, quando necessário;

III - Execução de contrato: procedimentos de supervisão, fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução dos compromissos contratuais, especialmente no que se refere ao cumprimento das metas negociadas com a entidade contratada e a análise da sua prestação de contas, relativa ao exercício financeiro;

IV - Alterações contratuais: procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, de repactuação, de reajuste, de renegociação, de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, de prorrogação e outros que alterem o conteúdo contratual;

V - Execução orçamentária e financeira: procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;

VI – Repasse: transferência de recursos financeiros públicos a título de fomento que deve ocorrer mensalmente até o 5º (quinto) dia útil; VII - Sanções administrativas: procedimentos de averiguação de irregularidades ou descumprimento de cláusulas contratuais, apontadas pelo executor ou comissão executora, e de instrução para aplicação de penalidade pela autoridade competente.

Art. 13. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Área técnica consolidadora: unidade responsável por compilar as solicitações das áreas demandantes, conforme Matriz de Consolidadores, ou área que vier a substituí-la, presente no Anexo II do presente Regulamento;

II- Área técnica: área na Administração Central ou Unidade Orgânica da SE/DF que detém competências técnicas acerca do objeto da contratação; III- Comissão de avaliação do contrato: grupo de servidores designados pelo GAB/SES, por Portaria publicada no DODF, configurando instância eminentemente técnica e suas competências circunscrevem-se aos termos do contrato, sendo composta em pelo menos 50% por servidores de carreira da correspondente secretaria;

IV- Contrato de gestão: espécie de contrato administrativo com vistas à formação de uma parceria de natureza convenial entre as partes, para fomento e execução de atividades e projetos assistenciais na área de saúde;

V- Contrato por resultado: espécie de contrato administrativo com vistas à mensuração dos resultados pretendidos quanto aos serviços de assistência à saúde, elencados como de média e alta complexidade (MAC), e o repasse em função dos resultados alcançados. Os valores do contrato são repassados mensalmente diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e deduzidos do teto financeiro MAC da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI- Entidade contratada: órgão ou entidade de direito privado sem fins lucrativos (entidades da Administração indireta, Organização Social, Serviço Social Autônomo), autorizada a celebrar instrumento de contratualização com o poder público, utilizados com o fim de se alcançar a eficiência administrativa;

VII- Órgão supervisor: órgão do poder público signatário do contrato;

VIII- Parecer técnico: pronunciamento por escrito, claro e objetivo, de julgamento técnico, referente ao bem ou serviço objeto da contratação;

IX- Unidade supervisora: unidade gestora responsável pela execução do contrato de gestão e de resultados celebrado com entidade privada;

X- Apostilamento: anotação do registro administrativo no próprio contrato ou em instrumento que o substitua, utilizado para reajustes de preços previstos no próprio contrato, empenhos suplementares ou outras anotações que não representem alteração do contrato nos termos da lei;

XI- Termo aditivo: documento utilizado para efetuar reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste, renegociação, acréscimo, supressão quantitativa do objeto ou prorrogação, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações substanciais do contrato;

XII- Equilíbrio econômico-financeiro: relação de isonomia estabelecida entre a SES/DF e o contratado, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

Art. 14. Os casos omissos oriundos da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo órgão supervisor, podendo delegar ou avocar quaisquer dos poderes e competências aqui estabelecidos, nos limites da lei.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as seguintes Portarias:

I- Portaria n.º 163, de 03 de abril de 2017, republicada no DODF n.º 209, de 1 de novembro de 2018 e suas alterações;

II- Portaria n.º 512, de 08 de julho de 2019, republicada no DODF n.º 5, de 8 de janeiro de 2020 e suas alterações;

III- Portaria n.º 162, de 22 de fevereiro de 2018 e suas alterações;

IV- Portaria n.º 840, de 21 de outubro de 2019 e suas alterações.

Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

#### ANEXO I

Informações das entidades contratadas

(Conjunto de informações para cada unidade hospitalar gerida mediante repasse de recurso público)

##### I – CONTRATOS:

1.1 Contrato e termos aditivos;

1.2 Planilha com as seguintes informações:

1.2.1 Número do contrato;

1.2.2 Razão social ou Nome completo do contratado;

1.2.3 CNPJ/CPF;

1.2.4 Objeto;

1.2.5 Vigência;

1.2.6 Valor do contrato;

1.2.7 Valor mensal do contrato.

##### II – DESPESAS:

2.1 Planilha com as seguintes informações:

2.1.1 Razão social ou Nome completo do credor;

2.1.2 CNPJ/CPF;

2.1.3 Valor;

2.1.4 Data do pagamento;

2.1.5 Número do documento fiscal;

2.1.6 Forma de pagamento (cheque/ transferência / outra forma de pagamento);

2.1.7 Número do documento de pagamento (caso não exista documento fiscal);

2.1.8 Histórico da despesa;

2.1.9 Outras observações pertinentes.

##### III – PESSOAL:

3.1 Planilha com as seguintes informações:

3.1.1 Nome completo do empregado/prestador de serviço/servidor cedido sob força do contrato;

3.1.2 CPF; 3.1.3 Função;

3.1.4 Setor de trabalho;

3.1.5 Vencimento básico;

3.1.6 Produtividade;

3.1.7 Outras verbas remuneratórias (incluindo valores referentes a vantagem pecuniária temporária ou eventual – adicional por função temporária de direção, chefia e assessoramento);

3.1.8 Descontos (incluindo o recolhimento dos encargos previdenciários);

3.1.9 Total líquido;

3.1.10 Natureza do vínculo;

3.2 GFIP – SEFIP;

3.3 GRF – Guia de recolhimento de FGTS e comprovante de pagamento;

3.4 GPS – Guia da previdência social e comprovante de pagamento;

3.5 Resumo sintético e analítico da folha de pagamento (relação de cálculo);

3.6 Relatório gerencial sintético e analítico, contendo relação de cálculo agrupando os profissionais cedidos, informando proventos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações entre outras verbas pagas a cedidos;

3.7 Comprovante de que diz respeito as estabelecidas provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária);

3.8 Comprovante de Declaração à Previdência;

3.9 Cópia do acordo coletivo de trabalho (ACT) vigente;

3.10 Relação de Empregados (RE) gerado pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP);

3.11 Relatórios do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

3.12 Relação do pessoal cedido por força do contrato de gestão e Registro de Ponto dos Servidores Cedidos.

##### IV – CONTROLE FINANCEIRO E PATRIMONIAL:

4.1 Relação atualizada dos bens públicos destinados a cada unidade de saúde, incluídos e os adquiridos pela própria entidade contratada, com recursos públicos;

- 4.2 Nota fiscal de bens patrimoniais adquiridos no mês de referência;  
 4.3 Demonstrativos financeiros do contrato de gestão e/ou de resultado;  
 4.4 Extrato bancário de todas as contas, do primeiro ao último dia do mês de referência;  
 4.5 Plano de contas em PDF, emitido no último dia do mês de referência e evidenciando alterações de “DE/PARA”;  
 4.6 Relatório gerencial: extrato financeiro de todas as contas bancárias conciliadas e contas caixas movimentadas pelo instituto, do primeiro ao último dia do mês de referência;  
 4.7 Relatório gerencial evidenciando a movimentação financeira diária do instituto, do primeiro ao último dia do mês de referência (Livro diário);  
 4.8 DFC, do primeiro ao último dia do mês de referência; 4.9 DRE com periodicidade quadrimestral;  
 4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
 4.11 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal – PGFN;

V - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

- 5.1 Relação atualizada da estrutura organizacional da unidade de saúde, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes;  
 5.2 Relação atualizada dos serviços disponibilizados ao cidadão por unidade gerida (e habilitações e credenciamentos);  
 5.3 Relação atualizada com o endereço e telefone de cada unidade de saúde, bem como o horário de atendimento ao público (atualizados).

VI - ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 6.1 Os demonstrativos constantes dos itens I a IV deste Anexo devem ser disponibilizados em arquivos individualizados por unidade de saúde, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, PDF e em planilha eletrônica (XLS, ODS ou similar);  
 6.2 Os demonstrativos constantes nos itens I a IV deste Anexo devem, também, ser enviados ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, no prazo estabelecido no artigo 8º da Portaria.

ANEXO II

Matriz de Unidades/Áreas Técnicas Consolidadoras (art. 10)

ÁREA - SES/DF	CONSOLIDADOR	DESCRIÇÃO
SAIS – Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde	SES/SAIS/COASIS/DASIS/ GESNUT	Fornecimento e distribuição de refeições para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores das Unidades da Rede Hospitalar da SES/DF
	SES/SAIS/COASIS/DIENF/ GENFH	Prestação de serviço de reprocessamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis
	SES/SAIS/COASIS/DASIS/ GESSF	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais de fábrica, em equipamentos Audiológicos de diversas marcas de propriedade de SES/DF
	SES/SAIS/CATES/DIASF	Lista de medicamentos autorizados por nível de atenção Prestação de serviços para fornecimento de Nutrição Parenteral
SUAG – Subsecretaria de Administração Geral	SES/SUAG/DPAT	Avaliação anual, avaliar a situação do inventário patrimonial.
	SES/SUAG/DPAT/GMCA	Incorporação dos bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão N.º 001/2018 ( Termo de Cessão de Uso )
	SES/SUAG/DACC/GACADT	prestação de serviço de reprocessamento de materiais médico hospitalares termossensíveis,
	SES/SUAG/DACC/GACTC	Serviços de fornecimento de energia
		Serviços de fornecimento de água
	SES/SUAG/DACC/GACI	Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
		Prestação de serviços e instalação de sistema de monitoramento/rastreamento por GPS/GPRS/GSM via satélite/ internet, em veículos pertencentes a frota da SES/DF
		Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas condicionadores de energia das unidades hospitalares da SES
		Manutenção preventiva e corretiva Câmara de Cadáveres
	SES/SUAG/DACC/GACFA	Manutenção de equipamentos de informática
		Fornecimento de gases medicinais e serviços afins para toda a rede pública de saúde da SES/DF
		Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos, capnógrafo, eletrocardiógrafos, monitores multiparamétricos, monitor de sinal vital, monitores de pressão não invasiva, ventiladores, oxícapnógrafos e oxímetros de pulso, da marca DIXTAL –, pertencentes a Rede Pública de Saúde da SES/DF
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ventiladores modelo 840 e 760, da marca NELLCOR PURITAN BENNETT de propriedade da SES/DF
		Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos da marca PHILIPS pertencentes a rede pública de saúde da SES/DF
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ARCOS CIRÚRGICOS e MAMÓGRAFO COMPUTADORIZADO com ESTEREOTAXIA da Marca PHILIPS pertencentes a Rede Pública de Saúde da SES/DF.
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em capnógrafos, monitores multiparamétricos, monitor de sinal vital, monitores de pressão não invasiva, oxícapnógrafos e oxímetros de pulso todos da marca DIXTAL de propriedade da SES/DF
		Prestação de serviço de manutenção preventiva, com reposição de peças, originais de fábrica e materiais de consumo em gasômetros da marca AVL/ROCHE, modelo OMNI, de propriedade da SES/DF
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em aparelho de anestesia e ventiladores pulmonares da marca TAKAOKA, pertencentes a Rede Pública de Saúde da SES/DF		
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de autoclaves, termodesinfectora e seladoras da marca BAUMER, instalados no NME das unidades de saúde da rede SES/DF		
SES/SUAG/DACC/GACME	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em EQUIPAMENTOS DA OFTALMOLOGIA DE DIVERSAS MARCAS pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF	
	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em máquinas de hemodiálise da marca B.BRAUN, pertencentes à SES/DF.	
	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em Capelas de Fluxo Laminar e Cabines de Segurança Biológica, de propriedade da SES/DF	
		Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos Odontológicos nas Regiões de Saúde (Lote 01 - Central, Lote 02 - Norte, Lote 03 - Oeste, Lote 05 - Centro-Sul e Lote 07 - Sul) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.



SUAG – Subsecretaria de Administração Geral	de SES/SUAG/DACC/GACME	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em equipamentos da oftalmologia de diversas marcas pertencentes a Rede Pública de Saúde da SES/DF,
		Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais, em ECÓGRAFOS/ULTRASSONS marca ALOKA da SES/DF
		Equipamentos utilizados para elastografia, FIBROSCAN
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo em Focos Auxiliares equipamentos de uso cirúrgico da marca Sismatec de propriedade da SES/DF.
		Prestação dos serviços de controle da qualidade da água, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças/materiais integrantes nos purificadores de água por OSMOSE REVERSA pertencentes à SES/DF,
		Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos da marca SIEMENS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/ DF
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos da Citopatologia e Anatomia Patológica, instalados nos Núcleos de Citologia e Anatomia Patológica
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em DIGITALIZADORA DE IMAGENS RADIOLOGICAS CR OREX/VITA K8501- 2990, N/S 030613605 IMPRESSORA DE IMAGENS RADIOLOGICAS DV5800/5700 pertencentes a SES/DF
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo em 17 GASÔMETROS da marca RADIOMETER de propriedade da SES/DF.
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo em diversos equipamentos da marca FANEM de propriedade da SES/DF.
DEMAIS CONTRATOS REFERENTES AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018		

CTINF – Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde	SES/GAB/CTINF	Prestação de serviço de Outsourcing de Impressão
SULOG – Subsecretaria de Logística em Saúde	SES/SULOG/DLOG/GADMLAB	Relatórios de distribuição de insumos
	SES/SULOG/DLOG/GAC	Relatório de materiais e Insumos de Saúde
	SES/SULOG/DLOG/GADMHOD	Relatórios de distribuição de insumos
	SES/SULOG/DLOG/GADOP	Relatório de Dispensação de itens de OPME
SINFRA – Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde	SES/SINFRA/DIAOP/GETR	Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
	SES/SINFRA/DEA	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas condicionadores de energia das unidades hospitalares da SES Manutenção preventiva e corretiva Câmara de Cadáveres
	SES/SINFRA/DEC	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo em diversos equipamentos da marca FANEM de propriedade da SES/DF
SUGEP – Subsecretaria de Gestão de Pessoas	SES/COAP/DIPAG	Relatório contendo os valores da remuneração dos servidores cedidos, por contrato, especificadas as Unidades de Saúde
	SES/COAP/DIAP	Relação dos servidores cedidos, por contrato, especificadas as Unidades de Saúde
SUPLANS – Subsecretaria de Planejamento em Saúde	SES/SUPLANS/CCSGI/DICS/GEPI	Relação dos procedimentos realizados rejeitados pelos sistemas de processamento do DATASUS, não relacionados a falta de habilitação de serviços e problemas relacionados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, não comprovados de outra forma
CONT – Controladoria Setorial da Saúde	SES/CONT/USCI	Avaliação anual, da situação financeira da entidade parceira, com base nos demonstrativos de resultados financeiros e do balanço patrimonial
Demais Áreas Técnicas (qualquer Subsecretaria ou equivalente, da Saúde e/ou unidades subordinadas e/ou vinculadas à SES/DF)	Qualquer área técnica da SES/ DF (à depender do Regimento Interno da SES/DF)	Qualquer informação a partir da vigência dos contratos que possam influenciar na execução contratual, solicitado ou não pela unidade supervisora (ex: contratos, serviços prestados, fornecimentos, vantagens pecuniárias, dados de produção, etc.)

ANEXO III

Tabela para informar valores gastos pela SES/DF com contratos administrativos para abatimento no repasse (art. 10)

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SES/DF – mês/ano competência											
Nome da entidade contratada:											
Unidade de Saúde:											
Área (1)	Área Subordinada (2)	Nome da Empresa (3)	CNPJ	N.º do Contrato (4)	Descrição do Serviço (5)	Valor total do contrato	N.º do Processo de Pagamento (6)	Mês Competência (7)	Comprovação (8)	Valor (9)	N.º Ordem Bancária (10)
						R\$				R\$	

Legenda:

1. Área Técnica Consolidadora: art 13, inciso 1, desta Portaria;
2. Nome da Área Subordinada (Informar Diretoria, Gerência e/ou Núcleo, Outros (Especificar) – co-autores);
3. Nome da Empresa - nome da entidade/credor contratado;
4. Número do Contrato - número do contrato celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde;
5. Descrição do Serviço - (Detalhar objeto, espécie e aditivos, além da descrição do tipo de serviço contratado, Ex: equipamentos, locação/adequação do espaço, fornecimento de insumos, etc.);
6. Processo de pagamento (com a visualização liberada a esta gerência );
7. Mês de Competência (mês a que se referente à execução do serviço);
8. Comprovação (Nota fiscal, nota de fornecimento, nota de lançamento, etc.) ;
9. Valor correspondente ao Serviços prestado (os valores referentes às UPAS e aos hospitais HBDF e HRSM devem ser informados por unidade, ou sejam não devem ser informados valores globais );
10. Número de Ordem Bancária (os valores informados devem ter seu pagamento comprovado através das Ordens Bancárias, ou seja, não devem ser informados valores referentes somente às notas fiscais).

## ANEXO IV

Tabela para informar valores de pessoal cedido para abatimento no repasse (art. 10)

FOLHA DE PAGAMENTO – mês / ano competência					
Nome da entidade contratada:					
Unidade de Saúde:					
VERSÃO	SERVIDORES (total)	VALOR BRUTO	SEGURIDADE	PATRONAL	TOTAL DA FOLHA
1 - NORMAL		R\$	R\$	R\$	R\$
62 - DÉCIMO TERCEIRO		R\$	R\$	R\$	R\$
OUTROS (identificar)		R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 203, de 26 de outubro de 20, páginas 4 a 8.

## PORTARIA Nº 868, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Define as diretrizes para atuação das doulas nos Centros Obstétricos e Centros de Parto Normal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 204, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Lei 11.108, de 07 de abril de 2005, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria MS/GM de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS;

Considerando a adesão do Distrito Federal à Rede Cegonha, de acordo com seu Plano de Ação e as Portarias MS/GM nº 1459/2011 e MS/GM nº 650/2011;

Considerando a Lei nº 12.895, de 18 de dezembro de 2013, que altera a Lei 8.080/1990, obrigando os hospitais de todo país a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente a acompanhante;

Considerando a Lei nº 5.534, de 28 de agosto de 2015, que aprova o Estatuto do Parto Humanizado no Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF);

Considerando a Lei nº 6.497, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece diretrizes para criação do Programa Centro de Parto Normal nas 7 regiões de saúde do Distrito Federal (Norte, Central, Leste, Centro-Sul, Sul, Sudoeste e Oeste) para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento e dá outras providências;

Considerando a adoção da Linha de Cuidado Materno-Infantil como diretriz ordenadora dos fluxos na Rede Cegonha no DF;

Considerando a Caderneta da Gestante do Ministério da Saúde que menciona que alguns serviços de saúde contam com a presença de doulas para dar apoio físico e emocional à mulher;

Considerando que todas as parturientes devem ter apoio contínuo e individualizado durante o trabalho de parto, parto e puerpério, de preferência por pessoal que não seja membro da equipe hospitalar;

Considerando que algumas normativas respaldam a atuação da doula, porém ainda não há a regulamentação da profissão e não há uma publicação específica do Ministério da Saúde sobre a temática;

Considerando a necessidade de estabelecer as atividades de atuação das doulas nos Centros Obstétricos e Centros de Parto Normal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) conforme a Lei nº 5.534, de 28 de agosto de 2015, resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir, nos Centros Obstétricos e Centros de Parto Normal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), as diretrizes para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do trabalho de parto, parto e puerpério pelas doulas.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - doula: mulher que está ao lado da parturiente para prestar apoio físico e emocional, e favorecer a evolução do trabalho de parto, parto e puerpério, e que possui certificado ocupacional de curso para essa finalidade;

II - trabalho de parto: dilatação cervical de 4 cm ou mais em gestante com atividade uterina de pelo menos 2 contrações em 10 minutos;

III - parturiente: mulher que se encontra em trabalho de parto;

IV - puerpério: período que se inicia no pós-parto imediato e se estende nas primeiras semanas após o parto;

V - parto normal: trabalho de parto de início espontâneo ou com indução;

VI - parto cesariano: procedimento cirúrgico para retirada do feto. Quando bem indicada, tem papel fundamental para reduzir morbidade e mortalidade perinatal e materna;

VII - alojamento conjunto: unidade de cuidados hospitalares em que o recém-nascido

sadio, logo após o nascimento, permanece ao lado da mãe vinte e quatro horas por dia, no mesmo ambiente, até a alta hospitalar;

VIII - atenção humanizada ao parto e nascimento: respeito ao parto como experiência pessoal, cultural, sexual e familiar, fundamentada no protagonismo e autonomia da mulher, que participa ativamente com a equipe das decisões referentes ao seu parto.

Art. 3º A atuação da doula (registro de ocupação nº 3221-35) tem como base as atribuições descritas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 4º A presença da doula deve ser considerada independente da do acompanhante e não deverá acarretar ônus à instituição.

Art. 5º A entrada da doula no serviço de saúde está condicionada ao diagnóstico de trabalho de parto da gestante.

## CAPÍTULO II

## DOS REQUISITOS

Art. 6º São requisitos para a atuação das doulas:

I - idade acima de 18 anos;

II - ter postura ética;

III - ter sido capacitada em curso de Formação para doulas;

IV - ter conhecimento e seguir as normas e rotinas do (s) estabelecimento (s) de saúde.

Art. 7º A doula deverá apresentar os seguintes documentos para entrada no estabelecimento:

I - documento de identificação oficial com foto;

II - preencher o documento “Termo de consentimento e responsabilidade para a doula” (anexo I);

III - certificado do Curso de Doula.

Parágrafo único. Os documentos serão entregues ao profissional designado pela Unidade de Saúde.

## CAPÍTULO III

## DAS PERMISSÕES

Art. 8º É permitido às doulas:

I - oferecer apoio físico e emocional à mulher durante o trabalho de parto, parto e puerpério;

II - fornecer informações de qualidade para a mulher e o (a) acompanhante durante a gestação, parto e puerpério, por meio de evidências científicas e protocolos da SES/DF;

III - utilizar os recursos não farmacológicos para conforto e alívio da dor da parturiente, como água morna, cavalinho, bola, escada de Ling, entre outros recursos, desde que estejam disponíveis nos hospitais;

IV - incentivar a mulher a realizar exercícios facilitadores do trabalho de parto e uso de recursos não farmacológicos desde que tenha sido autorizado pela equipe profissional que a está acompanhando;

V - apoiar a parturiente a assumir a posição mais confortável durante o trabalho de parto e parto;

VI - incentivar e incluir a presença e participação do (a) acompanhante durante todo o processo do trabalho de parto, parto e puerpério;

VII - colaborar para manter um ambiente tranquilo, acolhedor e privativo;

VIII - apoiar o contato pele a pele e a amamentação logo após o nascimento (1ª hora de ouro), desde que o recém-nascido e mãe estejam em boas condições, em consonância com a equipe de saúde.

## CAPÍTULO IV

## DAS VEDAÇÕES

Art. 9º É vedado às doulas:

I - utilizar ou manusear equipamentos médicos, cirúrgicos, de monitoramento e de enfermagem;

II - realizar procedimentos médicos e/ou de enfermagem tais como aferir pressão, avaliar a progressão do trabalho de parto, auscultar o batimento cardíaco fetal, administrar medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los;

III - indicar ou realizar exames;

IV - realizar qualquer atividade e/ou conduta que interfira no atendimento dos profissionais de saúde a nível hospitalar, durante o trabalho de parto, parto ou pós-parto;

V - entreter-se com outras atividades que não as de sua responsabilidade, bem como circular pela unidade sem atribuição definida;



VI- retirar, sem autorização prévia de autoridade competente, objetos e/ou documentação pertencente ao hospital ou à gestante;

VII - adentrar em recintos de isolamento hospitalar ou qualquer área destinada estritamente aos funcionários sem a devida autorização;

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no Art. 9º, o profissional de saúde que estiver de plantão deverá alertar a doula individualmente e em local privado, que a conduta da doula não se adequa às normas e protocolos da SES/DF. Caso a doula não aceite a orientação verbal, a mesma será convidada a se retirar do local pela equipe de plantão, sendo o evento registrado no livro de ocorrência do setor.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Não haverá nenhum tipo de remuneração e/ou vínculo empregatício da doula com a SES-DF.

Art. 11. Fica sob responsabilidade da doula trazer roupa privativa apropriada para realização das atividades.

Art. 12. Fica sob a responsabilidade da doula (se necessário e a parturiente desejar) o uso de massagedores, óleos e essências de leves fragrâncias, observando as recomendações do local;

Art. 13. Em caso de intercorrência médica, se solicitado pela equipe, a doula deverá se retirar do recinto;

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

#### ANEXO I

##### TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA A DOULA

Eu \_\_\_\_\_,  
Portadora do RG \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de fato e de direito, que:

1. Prestarei apoio físico e emocional à parturiente, ficando vedada de realizar qualquer atividade e/ou conduta que interfira nos procedimentos técnicos dos profissionais de saúde nas unidades de saúde;
2. Em caso de intercorrência médica e/ou descumprimento das disposições do artigo 9º da Portaria xxxxxxxx, se solicitado pela equipe, estou ciente que devo me retirar do recinto;
3. Tenho ciência e concordo que o descumprimento de qualquer uma das disposições da Portaria xxxxx implicará no impedimento da minha entrada nos estabelecimentos de saúde da SES/DF.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura da doula: \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ equipe:

Parturiente: \_\_\_\_\_

## CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 14 DE JULHO DE 2020

A Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 79, em 25 de julho de 2019, e ainda,

Considerando que o Complexo Regulador em Saúde do DF – CRDF é responsável pelo acesso imparcial, transparente e seguro à atenção especializada e hospitalar;

Considerando que todas as centrais de regulação do CRDF operam o acesso aos serviços de internação hospitalar, ambulatorial (procedimentos e consultas especializadas), cirurgias eletivas e de alta complexidade, transporte sanitário, urgências e transplantes, contemplando tanto pacientes do Distrito Federal quanto de outras localidades;

Considerando a importância do Complexo Regulador cumprir sua meta de regular 100% das especialidades ambulatoriais e cirúrgicas, e monitorar o fluxo de acesso do usuário através da regulação;

Considerando que o cumprimento dessa meta, de regular 100% dos serviços especializados, só beneficiará os usuários se houver ampliação dos serviços que garantam a redução do tempo de espera nas filas;

Considerando que o tempo de espera tem relação direta com o encaminhamento correto e com oferta dos serviços;

Considerando o artigo 21 da Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, afirmando que "A Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada preferencial às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde, sendo responsável pela coordenação do cuidado e pela ordenação da rede em relação aos demais níveis assistenciais";

Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 79 em 25 de julho de 2019, Art. 15, Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum,

acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Recomenda ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Que o Secretário de Estado de Saúde do DF adote as medidas elencadas, que ampliem e qualifiquem o acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de atenção, reforçando a importância dos trabalhos dos profissionais da Atenção Primária à Saúde e do Complexo Regulador:

I - Apresentar um projeto, anexo ao Relatório de Atividades Quadrimestral, incluindo ações orçamentárias e execuções financeiras, para construção de um sistema que unifique os vários Sistemas de Informação de Saúde ao Sistema de Regulação.

II - Elaborar projetos, a serem incluídos no PDS 2020-2023, para ampliação de acesso das especialidades com maiores demandas reprimidas no Complexo Regulador.

III - Providenciar atos que registrem o reconhecimento desse Conselho de Saúde do Distrito Federal aos esforços e aos valorosos trabalhos dos profissionais de saúde do Complexo Regulador e da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Que sejam ampliados os mecanismos de transparência aos dados dos serviços regulados, com a possibilidade de serem acompanhados pela Mesa Diretora do CSDF.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 383, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, Planaltina, Samambaia e Guarã.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0185, conforme Ofício(s) nº 8873, 8876, 8878, 8879, 8880, 8881 e 8882, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
2	CRE GUARÁ	R\$ 104.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 148.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 15.000,00	R\$ 213.000,00	R\$ 228.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 219.000,00	R\$ 257.000,00	R\$ 476.000,00

## PORTARIA Nº 384, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Gama e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0184, conforme Ofício(s) nº 8295 e 8675, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	GAMA	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
2	TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 226.000,00	R\$ 226.000,00

## PORTARIA Nº 385, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0197, conforme Ofícios nº 7692, 8790, 8792, 7617, 7622 e 8907, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas

anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	CRE PARANOÁ	R\$ 20.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 190.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
5	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 75.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 305.000,00

## PORTARIA Nº 386, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regional de Ensino de Planaltina e Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0199, conforme Ofícios nº 8909 e 8910, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
2	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00

## EXTRATOS DE DECISÃO

Processo Físico: 0080-006125/2013. Objeto: Processo Administrativo Disciplinar - Ordem de Serviço nº 313 de 05/10/2018. Assunto: Apuração de eventuais irregularidades constantes dos Processos no 0080-006125/2013. Relatório Final. Decisão: Arquivamento. Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante de Fls. 155/163; Aplicação do art. 244, § 2.º, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, em razão da extinção da punibilidade, nos termos do art. 244, § 1.º, inciso III, do mesmo diploma legal, com relação à servidora M. R. S., matrícula n.º 61.724-5. Publique-se. Após, autos à Corregedoria para as providências constantes no inteiro teor da Decisão.

Processo Físico: 0460-000075/2013. Objeto: Processo Administrativo Disciplinar - Ordem de Serviço nº 313 de 05/10/2018. Assunto: Apuração de eventuais irregularidades constantes dos Processos no 0460-000075/2013. Relatório Final. Decisão: Arquivamento. Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante de Fls. 194/202; Aplicação do art. 244, § 2.º, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, em razão da extinção da punibilidade, nos termos do art. 244, § 1.º, inciso III, do mesmo diploma legal, com relação à servidora I. M. P. E., matrícula n.º 33.521-5. Publique-se. Após, autos à Corregedoria para as providências constantes no inteiro teor da Decisão.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA  
Secretário de Estado

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 00080-00197177/2020-83. Interessado: SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00197177/2020-83, HOMOLOGO o PARECER Nº 102/2020-CEDF, de 10 de novembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) dispensar, em caráter excepcional, a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996, da Educação Infantil, para as redes de ensino pública e privada do Distrito Federal; b) dispensar o controle de frequência, conforme previsto no inciso IV do art. 31 da Lei nº 9.394/1996, para as atividades não presenciais da Educação Infantil; c) ratificar as recomendações exaradas na Recomendação nº 1/2020-CEDF para a oferta das atividades não presenciais da Educação Infantil.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2020  
LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA  
Secretário de Estado

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00201448/2020-11, resolve:

Art. 1º Homologar a inclusão da mantenedora Centro de Excelência Educacional Aprovação Eireli, CNPJ nº 33.890.830/0001-90, sediada na Rua Rio Grande do Norte, Quadras 23, 69, 75, 76, 77, 78 e 133, número 12, Quadra 69 B, Lote 12/13/14, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, do Colégio Aprovação Gênio, situado na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 69B, Lotes 12, 13 e 14, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

#### INSTRUÇÃO Nº 881, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CEUPEM CLINICA DE EXAMES UNIFICADOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA EIRELI, nome fantasia CEUPEM, inscrição no CNPJ nº 00.531.525/0001-53, conforme processo SEI nº 00055-00022485/2020-27.

Art. 2º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, conforme dispõe a Instrução deste Detran nº 731/2012, em virtude da ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO da empresa, da qual excluiu-se da sociedade FLORDELIZ ALKMIM, permanecendo a sócia SIMONE

ARAÚJO SOUZA, CPF: \*\*\*.584.211-\*\* conforme vigésima primeira alteração contratual registrada sob o nº 1582828 em 22/06/2020.

Art. 3º Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de CEUPEM – CLINICA DE EXAMES UNIFICADOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA EIRELI, conforme contrato de transformação registrado na Junta comercial sob o nº 53600440030 em 24/06/2020.

Art. 4º A vistoria *in loco* do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 5º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 882, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, incisos IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC B REIS LTDA, nome fantasia AUTO ESCOLA VIA LIVRE, inscrição no CNPJ nº 18.386.450/0001-20, situada no Setor QNP 16 CONJUNTO B LOTE 12, CEILANDIA SUL/BRASÍLIA – DF – CEP 72.231-602, conforme Processo SEI nº 00055-00061106/2020-14.

Art. 2º AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL, em que houve a saída do Sr. DAMAZIO GOMES VERAS, CPF \*\*\*.159.801-\*\*, e a entrada da Sra. APARECIDA EVARISTO SILVA, CPF \*\*\*.553.721-\*\*, de acordo com a segunda alteração contratual registrada na junta comercial.

Art. 3º A vistoria *in loco* do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 4º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 883, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) QUALITY BUS COMERCIO DE VEIC LTDA, CNPJ nº 07.548.982/0001-08, Processo nº 00055-00061453/2020-47 a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 750, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 603, de 22 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00019979/2018-17 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****PORTARIA Nº 80, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, no Decreto 41.106, de 13 de agosto de 2020, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 66, de 20 de outubro de 2020, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos Processos números 00431.00019579/2018-04 e 04011.00000571/2019-85 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

**PORTARIA Nº 81, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, no Decreto 41.106, de 13 de agosto de 2020, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 51, de 17 de setembro de 2020, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos Processos números 00431.00012493/2017-61 e 04011.00001903/2020-82, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão Processante já designada por meio da Portaria nº 51, de 17 de setembro de 2020, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

**PORTARIA Nº 82, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, no Decreto 41.106, de 13 de agosto de 2020, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 53, de 21 de setembro de 2020, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes do Processo número 00431.00013977/2018-17 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

**PORTARIA Nº 83, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, no Decreto 41.106, de 13 de agosto de 2020, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 69, de 22 de outubro de 2020, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos Processos números 04011.00000476/2019-81 e 04011.00001050/2019-45 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

**CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER  
COMISSÃO ELEITORAL****ATA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****PROCESSO SELETIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CDM-DF**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, a reunião por meio do aplicativo Cisco Webex, foi realizada a sétima reunião ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Mulher tendo como pauta a revisão da análise da documentação e o fechamento da habilitação ou não habilitação das entidades civis

inscritas para concorrer às eleições do CDM-DF, e tratativas para a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, DODF. A reunião inicia às dez horas do dia nove de outubro de dois mil e vinte, com a presença da presidente do CDM-DF, Ericka Filippelli, da Secretária Executiva do CDM-DF, Michelle Abrantes, e as demais membros da Comissão, Adriana Faria, Grazielle Reis, Melissa Massayury, Irina Storni, Fernanda Falcomer, Vera Lúcia, e Roseane Estrela. Com a presença da Sra. Lúcia Andrade, conselheira Suplente da área da Educação. Com a presença da Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado da Mulher do DF, Marina Dias. Com a presença da Sra. Mariana Távora, representando o Ministério Público. Com a presença da Sra. Rita Lima representando a Defensoria Pública. E com a presença da Assessora do CDM-DF, Tayná Caldas. A Sra. Meire Lúcia não estava presente na reunião por estar em seu período de férias. A Sra. Secretária de Estado da Mulher e Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher, Ericka Filippelli, dá as boas-vindas e inicia a reunião. é realizada a leitura das Entidades habilitadas e das entidades não habilitadas e confirmadas a Habilitação por todas da comissão. Confirmados os relatórios técnicos e disponibilizados para assinatura das membros pelo processo SEI. Os relatórios serão enviados para cada uma das cinquenta e uma entidades civis inscritas para concorrer às eleições do CDM-DF, afirmando o parecer da Comissão no que diz respeito a habilitação ou não habilitação dessas entidades, a serem enviados para as instituições via e-mail no dia treze de outubro de dois mil e vinte e a publicação da lista das quarenta Entidades Habilitadas no Diário Oficial. A comissão ressalta que este momento também é de tal forma didático para as Entidades e que o Conselho precisa ter por perto todas elas para alargar as trocas de experiências para contemplar. A sugestão é convidar as entidades para participação nas reuniões deste conselho. A Sra. Presidente agradece a presença de todos, e encerra a reunião. Nada mais havendo, e para constar, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente Ericka Filippelli, e pelas membros presentes na reunião. ERIKA FILIPPELLI, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher, Presidente da Comissão Eleitoral.

**ATA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****PROCESSO SELETIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CDM-DF**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, foi realizada a reunião virtual da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Mulher, via aplicativo Cisco Webex, tendo como pauta as tratativas do processo eleitoral do Conselho dos Direitos da Mulher. A reunião inicia às dez horas do dia vinte e um de outubro via Cisco Webex, com a presença da presidente do CDM-DF e Secretária de Estado da Mulher, Ericka Filippelli. Com a presença da Secretária Executiva do CDM-DF, Michelle Abrantes, e das membros da Comissão: Irina Storni, Fernanda Falcomer, Adriana Rocha, Melissa Massayury, Grazielle Reis. Com a presença das Sras. Lúcia Nascimento e Christiane Dias, representando as membros da Comissão Vera Barros e Meire Lúcia, respectivamente. Com a presença da Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado da Mulher do DF, Marina Dias. Com a presença da Assessora do CDM-DF, Tayná Caldas. Com a presença da Dra. Mariana Távora, do MPDFT e sua assessora Renata. E com a presença da Sra. Rita Lima, da Defensoria Pública do Distrito Federal. A Secretária Executiva do CDM-DF, Michelle Abrantes, inicia a reunião dando as boas-vindas às membras da Comissão. Informa que no dia anterior a reunião (13/10/2020), saiu a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF atestando as entidades civis habilitadas para o processo de votação. Expõe que foram enviados os E-mails com os relatórios de habilitação e não habilitação para cada uma das entidades civis inscritas no dia 13/10. Comunica que posterior a isso, inicia o período de recurso das entidades civis consideradas não habilitadas (14/10/2020 a 20/10/2020). A Comissão Eleitoral discute os próximos passos do processo eleitoral. A Sra. Presidente do CDM-DF agradece a presença de todas da Comissão, parabeniza as membras pelos trabalhos realizados e encerra a reunião. Nada mais havendo, e para constar, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente Ericka Filippelli, e pelas membros da Comissão Eleitoral presentes na reunião. ERIKA FILIPPELLI, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher, Presidente da Comissão Eleitoral.

**ATA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****PROCESSO SELETIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CDM-DF**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, foi realizada a reunião presencial da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Mulher, na nono andar, na sala 923 do Anexo do Palácio do Buriti, tendo como pauta as análises dos recursos e organização da votação do certame. A reunião inicia às dez horas do dia vinte e um de outubro, com a presença da presidente do CDM-DF e Secretária de Estado da Mulher, Ericka Filippelli. Com a presença da Secretária Executiva do CDM-DF, Michelle Abrantes, e das membros da Comissão: Irina Storni, Fernanda Falcomer, Meire Lúcia, Adriana Rocha, Melissa Massayury. Com a presença das Sras. Daniela Silva, Lúcia Nascimento e Vanessa Cristina, representando as membros da Comissão Roseane Estrela, Vera Barros e Grazielle Reis, respectivamente. Com a presença da Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado da Mulher do DF, Marina Dias. Com a presença da Assessora do CDM-DF, Tayná Caldas. E com a presença remota da Dra. Mariana Távora, do MPDFT. A Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Abrantes, dá as boas-vindas à todas da reunião e expõe os informes e demais atualizações. Informa que o CDM-DF recebeu

apenas 9 recursos das 18 Entidades consideradas não habilitadas para o processo de votação, sendo elas: 1. Associação Maria de Nazaré; 2. Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal- FAPE/DF; 3. Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social- SINDSASC; 4. Associação Positiva de Brasília; 5. Instituto Futuro e Ação; 6. União Geral dos Trabalhadores- UGT/DF; 7. Associação de Apoio Social Rocha, 8. Instituto Social do Distrito Federal- ISDF; 9. Instituto Compartilhar. A Comissão Eleitoral analisa os documentos de recursos das 9 entidades e dialogam sobre os casos de cada uma. A reunião contou com a presença da Dra. Mariana Távora, do MPDFT, que fez suas ponderações sobre os casos. Foi acordado entre a Comissão Eleitoral a elaboração de um novo relatório de análises dos recursos das entidades que enviaram os documentos dentro do prazo recursal (14/10/2020 a 20/10/2020), atestando a sua habilitação ou não habilitação, a ser enviado por E-mail pela secretaria executiva do CDM-DF para essas instituições. A Comissão Eleitoral reafirma a não aceitação dos recursos que, porventura, sejam enviados após o período recursal. A Sra. Presidente do CDM-DF agradece a presença de todas as membras presentes, elogia o comprometimento da Comissão com o processo eleitoral e encerra a reunião. Nada mais havendo, e para constar, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente Ericka Filippelli, e pelas membras da Comissão Eleitoral presentes na reunião. ERIKA FILIPPELLI, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher, Presidente da Comissão Eleitoral.

#### ATA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

##### PROCESSO SELETIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CDM-DF

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, foi realizada a reunião virtual da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Mulher, via aplicativo Cisco Webex, tendo como pauta as tratativas para organização da votação do certame. A reunião inicia às dez horas do dia vinte e um de outubro via Cisco Webex, com a presença da presidente do CDM-DF e Secretária de Estado da Mulher, Ericka Filippelli. Com a presença da Secretária Executiva do CDM-DF, Michelle Abrantes, e das membras da Comissão: Irina Storni, Fernanda Falcomer, Melissa Massayury. Com a presença das Sras. Lúcia Nascimento, Denise Parreira Christiane Dias, representando as membras da Comissão Vera Barros, Adriana Barbosa e Meire Lúcia, respectivamente. Com a presença da Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado da Mulher do DF, Marina Dias. Com a presença da Assessora do CDM-DF, Tayná Caldas. Com a presença da Dra. Mariana Távora, do MPDFT e sua assessora Renata. E com a presença da Sra. Rita Lima, da Defensoria Pública do Distrito Federal. A Secretária Executiva do CDM-DF inicia a reunião dando as boas-vindas. Dá os informes e demais atualizações. A Comissão Eleitoral discute as tratativas para a organização da votação do certame. Concorde que será importante abrir espaço para apresentação das entidades na reunião dia 28/10, às quatorze horas e trinta minutos. Dialoga sobre a disponibilização dos relatórios apresentados pelas entidades via Google Drive, pois isso as subsidiará na escolha no dia da votação. Admite a necessidade de reserva de uma sala para a apuração dos votos. Discute a importância da explicação de todos os detalhes do dia de votação, bem como, a exibição do slide do passo a passo elaborado pela assessoria do CDM-DF e a ser enviado como material de consulta para o E-mail das representantes delegadas para compor o colégio eleitoral. Aprova por unanimidade a abertura de espaço para resolução de possíveis dúvidas ao final da reunião com as representantes das entidades habilitadas. A Dra. Mariana Távora conta que caso não seja possível efetivar a sua participação na reunião, pedirá para alguma de suas assessoras comparecerem em seu nome. A Sra. Secretária Executiva agradece a presença de todas da Comissão e encerra a reunião. Nada mais havendo, e para constar, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente Ericka Filippelli, e pelas membras da Comissão Eleitoral presentes na reunião. ERIKA FILIPPELLI, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher, Presidente da Comissão Eleitoral.

#### ATA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

##### PROCESSO SELETIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CDM-DF

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, foi realizada a reunião virtual da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Mulher junto aos representantes delegados para compor o Colégio Eleitoral do CDM-DF, tendo como pauta a apresentação das entidades civis e as orientações para o dia da votação. A reunião remota inicia às quatorze horas do dia vinte e oito de outubro via aplicativo Cisco Webex, com a presença da presidente do CDM-DF, Ericka Filippelli, da Secretária Executiva do CDM-DF, Michelle Abrantes, e das membras da Comissão Irina Storni, Fernanda Falcomer e Vera Barros. Com a presença da Sra. assessora Renata Souza (SPP/SEGOV). Com a presença da Sra. Mariana Nunes, promotora de justiça do Núcleo de Gênero do MPDFT. Com a presença da Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado da Mulher do DF, Marina Dias. Com a presença da Sra. Rita Lima, da Defensoria Pública do DF. Com a presença da assessora do CDM-DF, Tayná Caldas.

E com a presença dos representantes delegados das entidades civis habilitadas para o processo de votação: Aline Alencar (Organização Nacional da Periferia), Alinne Marques (APRUAPA), Ana Cleia (Instituto de Apoio Social Rocha Eterna), Ana Cristina (SI Brasília), Ana Lúcia Correia, Ana Patrícia (Conselho de Mulheres Cristãs do Brasil), Ana Paula (Rede Feminina de Combate ao Câncer), Beatriz Helena (UBM), Bernardeth Martins (Associação das Mulheres de Negócios de Profissionais do DF), Camila Galetti (Coletivo Juntas), Cláudia Regina (ISDF), Daiane da Rocha (Associação Nacional das Etnias Ciganas), Daniela Louvores, Edna Maria (Instituto EVA), Edvalda Paixão (Associação das Mulheres de Sobradinho II), Fernando Cezar (FAPE), Fúlvica Pereira (Fórum de Promotoras Legais Populares do DF), Joella (IFA), Kátia Vasconcelos (Mulheres Em Foco do DF), Lúcia Bessa (ABMCI), Lúcia Erineta (Instituto Mulheres Femicídio Não), Mara Dall'Negro (Fórum de Mulheres do Mercosul-DF), Maria José, Márcia Regina, Moema Direito (ABRA), Fátima Mosqueira (SINDILEGIS), Neuzimar Maria (Associação Maria de Nazaré), Nildete Santana (OAB-DF), Ormeniza Falcão (CEPAI), Roberta Cantarella (CODIM), Rosa Lima (CEPAI), Francisca Regina (ACOTATO), Sara Tardin, Sílvia Rita (WDN Brasil), Thaísa Magalhães (CUT), Vanessa, Vilmaria (SINPRO), Wilma dos Reis (Marcha Mundial das Mulheres DF), Francisca Elicleuda (Associação Despertar Sabedoria no Sol Nascente), Eldy Oliveira (Instituto EVA), Maria José (Sincato dos Bancários) Ribenilde Almeida (Coletivo de Mulheres com Deficiência do DF), Eli Couto. A Secretária Executiva dá os informes e pede a confirmação de e-mail e presença dos representantes delegados pelo bate-papo do aplicativo. A Sra. Secretária, Ericka Filippelli, faz um breve resumo sobre a história do CDM-DF e conta como foi a construção do Regimento Interno com a antiga composição do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal. Dialoga sobre os relatórios a serem disponibilizados aos representantes delegados por meio de link via Google Drive. Posteriormente, pede à assessoria do CDM-DF a exposição de um slide com o passo a passo da votação, instruindo como será o processo. Em seguida, a Sra. Secretária dá voz (1 minuto para cada) aos representantes delegados para se apresentarem e contarem brevemente sobre os trabalhos realizados pela sua entidade. A Sra. Secretária abre espaço para dúvidas ao final da reunião e encerra agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo, e para constar, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente Ericka Filippelli, e pelas membras da Comissão Eleitoral presentes na reunião. ERIKA FILIPPELLI, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher, Presidente da Comissão Eleitoral.

#### ATA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

##### PROCESSO SELETIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CDM-DF

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sala 923 no Anexo do Palácio do Buriti, foi realizada a décima segunda reunião ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Mulher, tendo como pauta a apuração da votação das entidades civis habilitadas para concorrer às eleições do CDM-DF, que foi realizada no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e tratativas para a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, DODF, com a presença da presidente do CDM-DF, Ericka Filippelli, da Secretária Executiva do CDM-DF, Michelle Abrantes, e as demais membras da Comissão, Melissa Massayury, Irina Storni, Fernanda Falcomer, Meire Lúcia e Roseane Estrela. Com a presença da Sra. Vanessa Cristina, conselheira Suplente da área da Casa Civil. E com a presença da Assessora do CDM-DF, Tayná Caldas. Foram discutidos os casos da Sra. Rosa Lima (CEPAI) e da Sra. Ana Cléia (Associação de Apoio Social Rocha Eterna). Foi realizada a confirmação que as Entidades realizaram a votação e fora apresentado o relatório final da votação. Os votos da Sra. Rosa Lima não foram computados pelo sistema, pois a mesma relatou que preencheu o formulário às 17h57, o horário de encerramento aconteceu às 18h. A Sra. Rosa Lima na Secretaria a 18h17 relatando o caso, solicitando que fosse liberado para ela o formulário de votação devido ao problema e que na casa dela todos estavam com Covid e isso inviabilizou ela de fazer a votação anteriormente. O caso foi levado à Comissão Eleitoral, onde as membras analisaram os prints enviados pela Sra. Rosa. Foi decidido que a secretaria executiva enviaria um E-mail para a Sra. Rosa Lima com o parecer da Comissão, de que não seria possível abrir uma exceção e reabrir o formulário, visto que a supracitada não obedeceu o horário de votação previsto no edital (12h às 18h). A Sra. Ana Cléia ligou para o CDM-DF durante a tarde do dia 04/11/2020, relatando um "bug" no computador dela no ato da votação. A Sra. Cleia conseguiu inserir novamente o mesmo E-mail, sem que o suporte técnico liberasse um novo formulário. Foram feitos vários testes e a TI não conseguiu identificar o que ocorreu. Foi decidido pela Comissão que seria aceito o segundo formulário de votação, devido ao erro do primeiro. Ingressaram ao CDM-DF 12 entidades titulares eleitas e 10 entidades suplentes eleitas. A Sra. Presidente agradece a presença de todos, e encerra a reunião. Nada mais havendo, e para constar, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente Ericka Filippelli, e pelas membras presentes na reunião. ERIKA FILIPPELLI, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher, Presidente da Comissão Eleitoral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA (\*)

Analisando o processo 00070-00005909/2019-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1856-D, datado de 25/06/2019 lavrado em desfavor de JOSÉ CORDOVAL DE BARROS RIBEIRO NETO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir artigo 4º, inciso V da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2020.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF Nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 10.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DA DECISÃO Nº 204/2020

Processo: 00391-00009207/2019-75. Autuado (a): HENRIQUE DO VALE ANDRADE Objeto: Auto de Infração nº 1094/2019. Decisão: Desprover o recurso interposto, confirmar a Decisão nº 216/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de apreensão e de multa no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) pela transgressão do artigo 70 da Lei nº 9.605/98 c/c artigo 24 do Decreto nº 6.514/08. TORNAR DEFINITIVA a medida cautelar de APREENSÃO e DESTINAÇÃO ao Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS/DF de 4 (quatro) tuins (*Forpus xanthopterygius*), 3 (três) sabiás-laranjeira (*Turdus rufiventris*), 2 (dois) baianos (*Sporophila nigricollis*), 2 (dois) azulões (*Passerina brissonii*), 1 (um) pintassilgo (*Carduelis magellanicus*), 1 (um) canário-da-terra (*Sicalis flaveola brasiliensis*), 1 (um) bico-de-pimenta (*Saltatrix atricollis*), 1 (um) trinca-ferro-verdadeiro (*Saltator similis*), 1 (um) coleiro (*Sporophila caerulea*), 1 (um) brejal (*Sporophila collaris*), exarada no momento da autuação, não retornando mais os indivíduos ao infrator. Notificar o autuado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 219/2020

Processo: 00391-00011442/2019-15. Autuado (a): IZABELLA COELI DE OLIVEIRA DIAS Objeto: Auto de Infração nº 02524/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 274/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), e de advertência, pela transgressão do art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 827/2010 c/c artigo 2º do Decreto nº 24.036/2003 c/c inciso I do artigo 17 da Instrução IBRAM nº 481/2018. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 221/2020

Processo: 00391-00007025/2019-60. Autuado (a): ELIENNY SILVA RIBEIRO (ELIENNY BAR E RESTAURANTE) Objeto: Auto de Infração nº 02182/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1139/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 222/2020

Processo: 00391-00010941/2019-87. Autuado (a): MALC TABACARIA EIRELI - ME (DUBARCOS HOOKAH) Objeto: Auto de Infração nº 08325/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 305/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter o valor da penalidade de multa em R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 223/2020

Processo: 00391-00005086/2019-92. Autuado (a): JOSÉ BERNARDINO NETO TREILLER (TRAILER PARAÍBA) Objeto: Auto de Infração nº 08133/2019. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 1037/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa para R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 224/2020

Processo: 00391-00001105/2019-10. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 00587/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1216/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e de advertência, pela prática das infrações previstas no art. 54, incisos XXII e XXIII, da Lei Distrital nº 41/89 c/c Norma ABNT 14.605-2:2010, item 4. Cabe ao IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 225/2020

Processo: 00391-00001415/2020-60. Autuado (a): ANTÔNIO CARLOS BATISTA  
 Objeto: Auto de Infração nº 03983/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 449/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 205.119,42 (duzentos e cinco mil, cento e dezanove reais e quarenta e dois centavos), pela prática da infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 235/2020

Processo: 00391-00006464/2019-55. Autuado (a): JACILEIDE NUNES DE SOUZA  
 Objeto: Auto de Infração nº 00390/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 381/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), e de advertência, pela transgressão do art. 54, inciso XXIII, da Lei distrital nº 41/89 c/c art. 55, inciso I, da Lei distrital nº 3.031/2002. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 285/2020

Processo: 00391-00006620/2019-88. Autuado (a): DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA JAPA-GÁS LTDA  
 Objeto: Auto de Infração nº 00932/2019. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 194/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 290/2020

Processo: 00391-00006122/2019-35. Autuado (a): KELY QUIRINO CORREIA  
 Objeto: Auto de Infração nº 07065/2019. Decisão: Conhecer e dar provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 533/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão da ausência de comprovação da autoria da conduta. . Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o

disposto na ata da reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar, com fundamento na Cláusula 13.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2016, o Procedimento de Manifestação de Interesse para obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Distrito Federal.

Art. 2º As pessoas autorizadas serão notificadas acerca da presente revogação, e, contado o prazo de 30 (trinta) dias da notificação, os documentos porventura encaminhados ao órgão responsável pela condução do PMI que não tenham sido retirados poderão ser destruídos, na forma do artigo 14, §§ 1º e 4º, do Decreto nº 39.613/2019.

BRUNO E. F. ALVIM DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de junho, de dois mil e vinte, às dezesseis horas e cinquenta minutos, realizou-se, por meio virtual através de aplicativo, a 1ª reunião ordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020, participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Sr. Thales Mendes Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Sr. Márcio Faria Júnior, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Sr. Ricardo Wagner Caetano Soares representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Sr. Paulo Eduardo Montenegro de Àvilla e Silva, representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Sr. Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; Sr. Remy Gorga Neto, representante da Organização da Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Sr. Manoel Valdeci Machado Elias, representante da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil-FACIDF; Sr. Willian Ferreira da Silva, representante da Força Sindical – FSINDICAL; Sra. Helene Kelly Carvalho Kauffmann, representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT, e o Sr. Luiz Gonzaga de Negreiros, representante da Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST. Conselheiros Suplentes: Sr. Ivan Alves dos Santos, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Sr. Alex de Melo Moraes, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Sra. Cleidimar Carvalho Marciano, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Sra. Leonice Xavier Nunes, representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Sra. Carla de Castro Gomes Madeira, representante da Organização da Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Sra. Glenda Sousa Marques, representante da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil-FACIDF, Sr. Renato Fernandes Pereira, representante da União Geral dos Trabalhadores – UGT-DF. Registra-se que, em razão da ausência do Conselheiro Titular, o conselheiro suplente Sr. Renato Fernandes Pereira, representante da União Geral dos Trabalhadores – UGT-DF, participou dessa reunião na qualidade de Conselheiro Titular. Participou, ainda, o Sr. Claudio Araújo Caetano, Secretário Executivo do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF. Item 1 da Pauta – Análise e aprovação do Regimento Interno do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF. Dando início o presidente do CTER-DF, submeteu à discussão o Regimento Interno, previamente encaminhado aos Conselheiros, e não havendo o que discutir, colocou-o em votação, os Conselheiros aprovaram por unanimidade. Item 2 da Pauta – Leitura e deliberação do Plano de Ações e Serviços do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF. O Sr. Thales Mendes informou que desde o início da sua gestão como Secretário de Trabalho tem realizado estudos das necessidades das agências do trabalhador, neste sentido, a Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador confeccionou minuta da proposta do Plano de Ações e Serviços/PAS com detalhamento do diagnóstico, planejamento, objetivos da rede Sine e aplicação dos recursos. Na oportunidade informou aos Conselheiros as alterações na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto passa a denominar-se Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, Agência de Atendimento ao Trabalhador da Candangolândia passa a denominar-se Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, Agência de Atendimento ao Trabalhador do P. Sul passa a denominar-se Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol e Agência de Atendimento ao Trabalhador do Guará passa a denominar-se Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, e finalizou esclarecendo que essas alterações estão contidas no Decreto nº 40.788, de 19 de maio de 2020, a proposta

foi colocada em votação e todos os Conselheiros votaram a favor. O Presidente anunciou que o Plano de Ações e Serviços/PAS será inserido na Plataforma+Brasil, e enviado novamente para o CTER-DF para ser analisado e votado definitivamente na 2ª reunião ordinária prevista para o dia 17 de julho de 2020. Nada mais havendo a tratar, o Presidente fez seus agradecimentos a todos, encerrando a reunião às dezessete horas e quarenta minutos, e, eu, Cláudio Araújo Caetano, Secretário Executivo do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros. Thales Mendes Ferreira, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Márcio Faria Júnior, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Ricardo Wagner Caetano Soares, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Paulo Eduardo Montenegro de Ávilla e Silva, Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Eduardo Alves de Almeida Neto, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; Remy Gorga Neto, Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Manoel Valdeci Machado Elias, Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – FACIDF; Willian Ferreira da Silva, Força Sindical – FSINDICAL; Helene Kelly Carvalho Kauffmann, Central Única dos Trabalhadores – CUT; Luiz Gonzaga de Negreiros, Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST; Ivan Alves dos Santos, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Allex de Melo Moraes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Cleidimar Carvalho Marciano, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Leonice Xavier Nunes, Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Carla de Castro Gomes Madeira, Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Glenda Sousa Marques, Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – FACIDF; Renato Fernandes Pereira, União Geral dos Trabalhadores – UGT-DF; Claudio Araújo Caetano, Secretário Executivo do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER-DF.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de junho, de dois mil e vinte, às quinze horas, realizou-se, por meio virtual através de aplicativo, a 1ª reunião ordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020, participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Sr. Thales Mendes Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Sr. Márcio Faria Júnior, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Sr. Ricardo Wagner Caetano Soares representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Sr. Paulo Eduardo Montenegro de Ávilla e Silva, representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Sr. Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; Sr. Remy Gorga Neto, representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Sr. Manoel Valdeci Machado Elias, representante da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil-FACIDF; Sr. Willian Ferreira da Silva, representante da Força Sindical – FSINDICAL; Sra. Helene Kelly Carvalho Kauffmann, representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT, e o Sr. Luiz Gonzaga de Negreiros, representante da Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST. Conselheiros Suplentes: Sr. Ivan Alves dos Santos, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Sr. Allex de Melo Moraes, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Sra. Cleidimar Carvalho Marciano, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Sra. Leonice Xavier Nunes, representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Sra. Carla de Castro Gomes Madeira, representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Sra. Glenda Sousa Marques, representante da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil-FACIDF. Sr. Renato Fernandes Pereira, representante da União Geral dos Trabalhadores – UGT-DF. Registra-se que, em razão da ausência do Conselheiro Titular, o conselheiro suplente Sr. Renato Fernandes Pereira, representante da União Geral dos Trabalhadores – UGT-DF, participou dessa reunião na qualidade de Conselheiro Titular. Participou, ainda, o Sr. Claudio Araújo Caetano, Secretário Executivo do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF. Item 1 da Pauta – Apresentação e Posse dos Conselheiros. O Secretário de Trabalho, Thales Mendes Ferreira, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e imediatamente deu posse aos Conselheiros presentes. Item 2 da Pauta – Indicação de membro, a quem caberá a presidência dos trabalhos iniciais do CTER-DF. Em atendimento ao § 2º, do art. 6º, do Decreto nº 40.585/2020, o Sr. Thales Mendes solicitou a indicação de 1 (um) Conselheiro com vistas a conduzir o processo de eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CTER-DF. O Sr. Manoel Valdeci prontificou-se e passou a conduzir a reunião. Item 3 da Pauta – Eleição do presidente e do vice-presidente do CTER-DF. De imediato O Sr. Manoel Valdeci colocou em regime de votação nominal, tendo como único candidato à presidência do

Conselho o Sr. Thales Mendes Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, sendo o mesmo eleito e empossado no cargo de Presidente, sendo registrado 10 (dez) votos favoráveis e 1(um) voto de abstenção, devidamente empossado no cargo. Ato contínuo, Thales Mendes, já na condição de Presidente do Conselho, conduziu a eleição para o cargo de Vice-Presidente, tendo como único candidato o Sr. Manoel Valdeci Machado Elias, representante da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil-FACIDF, o qual foi eleito, por 10 (dez) votos favoráveis e 1(um) voto de abstenção. Após dar posse ao Sr. Valdeci Machado, Thales Mendes solicitou novamente a palavra agradecendo a todos, e esclareceu que por meio da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, onde foi instituído um novo modelo de organização do Sistema Nacional de Emprego – Sine, com a introdução em transferências automáticas de recursos mediante fundo a fundo, neste sentido, foi publicada a Lei Distrital nº 6.396 de 21 de outubro de 2019, que estabeleceu o fundo do trabalho e criou o Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, onde a presente reunião cumpriu mais um dos requisitos para formalização junto ao Sine. Em seguida o Presidente esclareceu a necessidade de formalização e aprovação do Regimento Interno do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, convocando todos os presentes para Reunião Extraordinária, para tratar do assunto, a realizar-se em seguida à finalização dos presente trabalhos. Thales Mendes fez seus agradecimentos a todos, encerrando a reunião às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Cláudio Araújo Caetano, Secretário Executivo do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros. Thales Mendes Ferreira, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Ricardo Wagner Caetano Soares, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Paulo Eduardo Montenegro de Ávilla e Silva, Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Eduardo Alves de Almeida Neto, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; Remy Gorga Neto, Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Manoel Valdeci Machado Elias, Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – FACIDF; Willian Ferreira da Silva, Força Sindical – FSINDICAL; Helene Kelly Carvalho Kauffmann, Central Única dos Trabalhadores – CUT; Luiz Gonzaga de Negreiros, Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST; Ivan Alves dos Santos, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Allex de Melo Moraes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Cleidimar Carvalho Marciano, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Leonice Xavier Nunes, Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Carla de Castro Gomes Madeira, Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Glenda Sousa Marques, Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – FACIDF; Renato Fernandes Pereira, União Geral dos Trabalhadores – UGT-DF; Claudio Araújo Caetano, Secretário Executivo do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER-DF.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de julho, de dois mil e vinte, às quinze horas e vinte minutos, realizou-se, por meio virtual através de aplicativo, a 2ª reunião ordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Sr. Thales Mendes Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Sr. Ricardo Wagner Caetano Soares representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Sra. Elizabeth Cristina da Silva, representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego -SRTb; Sr. Paulo Eduardo Montenegro de Ávilla e Silva, representante da Federação das Indústrias de Brasília –FIBRA; Sr. Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal –FECOMÉRCIO; Sr. Remy Gorga Neto, representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal –OCDF; Sr. Manoel Valdeci Machado Elias, representante da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil-FACIDF; e o Sr. Luiz Gonzaga de Negreiros, representante da Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST. Conselheiros Suplentes: Sr. Allex de Melo Moraes, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Sra. Leonice Xavier Nunes, representante da Federação das Indústrias de Brasília –FIBRA; Participaram ainda, como convidada a Sra. Elisângela de Sousa Martins, superintendente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTb, e a Sra. Patrícia Andrade da Silva, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER/DF. Após verificação do quórum necessário, foi realizada pelo Presidente a apresentação da Sra. Patrícia como nova secretária executiva do CTER. Em seguida a secretária executiva fez a leitura da ata da reunião anterior, com vistas a sua aprovação. O presidente iniciou os trabalhos conforme Item 1 da Pauta – Apresentação da versão final do Plano de Ações e Serviços -PAS. O presidente



fez uma explanação sobre o conteúdo do instrumento e detalhou os itens relacionados aos recursos aplicados e respectivos elementos de despesas. O Sr. Thales Mendes ressaltou que o PAS apresentado era uma proposta, que o objetivo era ampliar a discussão com os membros, que os valores finais somente foram apurados alguns dias antes da reunião, mas ressaltou a urgência e importância da aprovação para que os recursos possam ser repassados o mais breve possível ao Fundo do Trabalho do Distrito Federal. Após explicações do presidente, alguns conselheiros fizeram questionamentos pontuais relacionados a vigência, prazo exíguo para análise, atendimento remoto no novo contexto de pandemia e estudos mais aprofundados. Todos os apontamentos foram prontamente esclarecidos pelo presidente. O Conselheiro Paulo Eduardo ressaltou junto aos demais membros que a Fibra analisou previamente o PAS e apresentou sugestões, tais como criação de grupos técnicos e que em função do prazo seria verificada a possibilidade de inserção dessas sugestões posteriormente. Que compreende a urgência na análise e aprovação do PAS, em função dos prazos e necessidade de iniciarmos a execução dos recursos, ressaltando que as demais discussões devem ser ocorrer ao longo do processo. Após reivindicações por parte de alguns membros acerca de um maior prazo para análise, foi definido pelo Presidente o envio da versão do PAS e respectivos valores para análise dos conselheiros e o prazo para manifestação até o dia 23/07/2020. Foi sugerido pelo conselheiro Manoel Valdeci que caso não houvesse manifestação até data estabelecida, seria dado como aprovada a versão apresentada pelo presidente, sem a necessidade de nova reunião para aprovação. O presidente colocou em votação a proposta e todos os conselheiros votaram a favor. Em seguida o presidente ordenou a secretária executiva o imediato envio da versão apresentada bem como colocou à disposição todos os canais de comunicação para interação entre a secretaria executiva e os membros. Item 2 da pauta - Avisos e comunicados - O presidente informou que vai encaminhar para os membros do CTER o Relatório de Gestão da SETRAB para conhecimento dos resultados apresentados pela Pasta. A Sra. Patrícia ressaltou que as atas das reuniões anteriores foram enviadas para assinatura de todos os conselheiros e que os procedimentos de cadastro dos conselheiros na Plataforma Mais Brasil, já foram iniciados, um vez que a aprovação do PAS ocorrerá naquela ferramenta. O Conselheiro Paulo Eduardo, solicitou que em complemento a ata da reunião anterior, que ficasse consignado na presente ata que a escolha da próxima presidência do CTER, seguirá o sistema de rodízio e que a próxima gestão será do setor produtivo, conforme proposta do conselheiro suplente Renato Fernandes na reunião passada. O Presidente definiu a data de 17/09/2020 para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, o Presidente fez seus agradecimentos a todos, encerrando a reunião às dezesseis horas e trinta minutos, e, eu, Patrícia Andrade da Silva, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros. Thales Mendes Ferreira, Presidente da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Ricardo Wagner Caetano Soares, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Paulo Eduardo Montenegro de Ávila e Silva, Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Eduardo Alves de Almeida Neto, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; Remy Gorga Neto, Organização da Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Manoel Valdeci Machado Elias, Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – FACIDF; Helene Kelly Carvalho Kauffmann, Central Única dos Trabalhadores – CUT; Luiz Gonzaga de Negreiros, Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST; Alex de Melo Moraes, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Leonice Xavier Nunes, Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Patrícia Andrade da Silva, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER-DF.

#### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro, de dois mil e vinte, às quatorze horas e quarenta minutos, realizou-se, por meio virtual através de aplicativo, a 3ª reunião ordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Sr. Thales Mendes Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Sr. Ricardo Wagner Caetano Soares representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Sr. Márcio Faria, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Sr. Paulo Eduardo Montenegro de Ávila e Silva, representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Sr. Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; Sr. Remy Gorga Neto, representante da Organização da Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Sr. Manoel Valdeci Machado Elias, representante da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – FACIDF; e o Sr. Luiz Gonzaga de Negreiros, representante da Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST e Sr. William Ferreira da Silva, representante da Força Sindical. Conselheiros Suplentes: Sr. Alex de Melo Moraes, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Sra. Leonice Xavier Nunes, representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA,

Sra. Carla Castro Gomes Madeira, representante da OCDF. Foi esclarecida a ausência da Sra. Elizabeth Cristina da Silva e da impossibilidade da participação de sua suplente ambas representantes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTb, e a Sra. Patrícia Andrade da Silva, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER/DF. Após verificação do quórum necessário, o presidente iniciou os trabalhos conforme Item 1 da Pauta – Alteração do Regimento Interno. O presidente fez uma explanação sobre a necessidade de alterar o regimento interno, em função da necessidade de otimizar o instrumento e de mudanças na legislação estabelecidas pelo CODEFAT por meio da Resolução 867 de 16 de julho de 2020, passando a palavra a Sra. Patrícia que elaborou a minuta enviada previamente para análise e apreciação. O Sr. Ricardo e o Sr. Paulo, realizaram questionamentos acerca da proposta de alteração de alguns artigos do instrumento, e fizeram sugestões para melhor clareza das ações e funcionamento do CTER, o que foi prontamente atendido pelo presidente. Feitas as observações e não existindo nenhuma outra sugestão por parte dos demais membros, o presidente colocou em votação a Resolução nº 03 de 22 de setembro de 2020, que aprova o regimento interno do CTER/DF, a qual foi aprovada por unanimidade. Item 2 da pauta - Aprovação do Plano de Ações e Serviços - PAS - Dando continuidade aos itens da pauta o presidente iniciou as explicações acerca da necessidade de aprovar o Plano de Ações e Serviços - PAS por meio de resolução conforme determina a Portaria nº 8.057 de 20 de março de 2020 e Portaria nº 20.052 de 27 de agosto de 2020. Destacou que teor do instrumento não sofreu alterações, que foram modificados os valores, em função da definição do percentual de 2% referente a contrapartida, estabelecido pela Resolução nº 872 de 24 de agosto de 2020 e que a SETRAB já vem atuando para cumprir o estabelecido Após algumas considerações do Sr. Paulo acerca dos prazos para apresentar novo PAS para o ano de 2020 e prestadas as devidas explicações pela Sra. Patrícia, o Sr. Ricardo ressaltou que outras ações poderiam ser consideradas, não só apenas gastos com manutenção, tais como: utilização de outros espaços públicos para funcionamento das Agências do Trabalhador e considerar o aproveitamento do trabalhador encaminhado como indicador do PAS. O Sr. João Cardoso, sugeriu que fosse pensado em novas funções do mercado de trabalho, adequando assim a nova realidade, melhorando a qualificação. O Presidente ressaltou que a SETRAB está desenvolvendo ações nesse sentido, tanto no formato presencial quanto à distância, inclusive com a possibilidade de receber recursos pelo Fundo do Trabalho para essa finalidade. Solicitou aos conselheiros que junto a suas respectivas entidades, fizessem sugestões de ações de qualificação. Considerando que não houve nenhum outro questionamento por partes dos conselheiros, o presidente colocou em votação o teor da resolução nº 04 de 22 setembro de 2020, a qual foi aprovada por todos. Item 3 da Pauta - Assuntos Gerais - Franqueada pelo presidente a palavra para tratar de assuntos diversos, o Sr. Ricardo sugeriu a implementação de ações empregabilidade para segmentos não formais que promovam a geração de renda, principalmente para aqueles que pequenos empreendedores. O Sr. Thales Mendes ressaltou que a SETRAB vem buscando alternativas também para atender a esse público, tais como concessão de linhas de crédito específicas e que o CTER pode propor projetos diversos com a finalidade de promover tais ações. O Sr. Valdeci solicitou que fosse verificada a possibilidade da próxima reunião do CTER ser presencial. O presidente afirmou não ter óbice, e que quando estiver próxima da data pode fazer a consulta da disponibilidade de todos. A Sra. Patrícia ressaltou que as atas das reuniões anteriores foram enviadas para assinatura de todos os conselheiros e que os mesmo devem olhar suas respectivas caixas de e-mail e que as resoluções 03 e 04 serão encaminhadas para assinatura. Nada mais havendo a tratar, o Presidente fez seus agradecimentos a todos, encerrando a reunião às quinze horas e quarenta minutos, e, eu, Patrícia Andrade da Silva, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros. Thales Mendes Ferreira, Presidente da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB; Ricardo Wagner Caetano Soares, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Paulo Eduardo Montenegro de Ávila e Silva, Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Eduardo Alves de Almeida Neto, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; Remy Gorga Neto, Organização da Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Manoel Valdeci Machado Elias, Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – FACIDF; João Cardoso da Silva, União Geral dos Trabalhadores – UGT; Luiz Gonzaga de Negreiros, Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST; Alex de Melo Moraes, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Leonice Xavier Nunes, Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; Carla de Castro Gomes Madeira, Organização da Cooperativas do Distrito Federal – OCDF; Patrícia Andrade da Silva, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER-DF.

## CONTROLADORIA GERAL

### PORTARIA Nº 183, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c os incisos VII, XVI e XVII do artigo 112 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Acrescer o inciso VI ao artigo 1º da Portaria nº 396, de 11 de setembro de 2019: VI - aprovar e encaminhar nota técnica relativa à análise de suprimento de fundos de caráter reservado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01400218, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 28 de outubro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANICE SILVA CASTRO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400224, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANICE SILVA CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico Institucional, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA MENDONÇA DE MOURA GÓES, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico Institucional, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA ELICE NOGUEIRA RODRIGUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.918-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00701430, de Assessor, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ENRIQUE JOSÉ MATUTE CAROZZI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.260-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00701430, de Assessor da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ELICE NOGUEIRA RODRIGUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.918-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR NANJI MORENO PARO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 135.314-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.952-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00702459, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.952-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, Técnico em Assistência Social, matrícula 275.841-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00702452, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, Técnico em Assistência Social, matrícula 275.841-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO GOMES DE ALBUQUERQUE, matrícula 274.323-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702503, de Gerente, da Gerência de Estudo de Viabilidade, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO GOMES DE ALBUQUERQUE, matrícula 274.323-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento do e-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 276.845-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702505, de Gerente, da Gerência de Inteligência de Compras, da Diretoria de Automação de Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 276.845-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Atendimento e Monitoramento do e-Contratos, da Diretoria de Monitoramento do e-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS DE FREITAS VIEIRA, matrícula 276.754-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00702453, de Assessor, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS DE FREITAS VIEIRA, matrícula 276.754-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Diretoria de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO PAULO MONTEIRO, matrícula 273.923-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702651, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO MONTEIRO, matrícula 273.923-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HENRIQUE MEDEIROS DIAS, matrícula 273.953-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702497, de Gerente, da Gerência de Administração de Material, da Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE MEDEIROS DIAS, matrícula 273.953-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Diretoria de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, CHRISTIAN JOSÉ GUTIERREZ DE OLIVEIRA, matrícula 274.401-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00702470, de Assessor, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIAN JOSÉ GUTIERREZ DE OLIVEIRA, matrícula 274.401-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Atendimento e Monitoramento do e-Contratos, da Diretoria de Monitoramento do e-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VITOR FRAGA SANTANA, matrícula 273.924-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702474, de Diretor, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 05 de outubro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.665-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702481, de Gerente, da Gerência de Análise de Compras, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.665-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SORAIA SORICE DA SILVA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.147-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702472, de Assessor, da Gerência de Análise de Termo de Referência, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SORAIA SORICE DA SILVA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.147-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702481, de Gerente, da Gerência de Análise de Compras, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 127.076-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00000699, de Diretor, da Diretoria de Contratações Diretas, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 127.076-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.456-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702657, de Chefe, do Núcleo de Cálculos, da Gerência de Reajustes e Repactuação, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.456-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO PEREIRA MELLO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.368-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702449, de Gerente, da Gerência de Produção e Informação em Saúde, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO PEREIRA MELLO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.368-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702657, de Chefe, do Núcleo de Cálculos, da Gerência de Reajustes e Repactuação, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MARISTELA QUEIROZ SANTOS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 43.753-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00001204, de Assessor, da Diretoria de Contratações Diretas, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR REGINA LÚCIA DE LUCENA SILVA, Agente de Gestão Fazendária, matrícula 31.801-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702268, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2020.

NOMEAR CLAUDIO SASAKI DA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.370-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANA PEREIRA RÊGO QUINTANS, Auditora de Controle Interno, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00701329, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 15 de outubro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, ELIANA DE ANDRADE ROCHA, Auditora de Controle Interno, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00700772, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA DE ANDRADE ROCHA, Auditora de Controle Interno, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00701329, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, JESSICA DA SILVA BRITO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702759, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA DA SILVA BRITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CINTIA FREITAS DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 00000534, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, página 21, o ato que nomeou JOSÉ TOMÉ OLIVA ANTUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 03301334, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARINA MIRANDA DA GAMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 00000536, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JAIDENILDE DE FERREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001479, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA MIRANDA DA GAMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WANDERSON PEREIRA DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01601555, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 10 de novembro 2020.

NOMEAR WALTERS DIAS SOUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01601555, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAMILLA PORTELA VIEGAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01601552, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILLA PORTELA VIEGAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MIRO BATISTA GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH B1700086, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA RODRIGUES DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00000205, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA RODRIGUES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH B1700086, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00000205, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY CHRISTIANE DE ARAUJO LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00000206, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CHRISTIANE DE ARAUJO LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, MARTA PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01601497, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR HEITT HELEN RODRIGUES NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA ALVES FERNANDES DA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO DOS LINS NASCIMENTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR ANA KARLA OLIVEIRA MOURA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTONY ARAÚJO COUTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH B0002068, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 276.357-5, Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para responder interinamente pelo Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH B0002068, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO VITOR SANTOS LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE DE SOUZA MELLO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula 30.492-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 07500070, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR ROGERIO DORNELAS DE SOUZA, matrícula 33.255-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 07500070, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de outubro de 2020, publicado na DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020, página 25, o ato que nomeou PEDRO HENRIQUE SOBRAL SIMÕES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ELIENE FERREIRA DA SILVA para o exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102416, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018 e tendo em vista o inciso VI, artigo 3º, do anexo único, do Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, resolve:

RECONDUZIR AGNES TRINDADE RODRIGUES para exercer a Função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelamento da Administração Fazendária - FUNDAF, na qualidade de representante da Sociedade Civil, para o período de 26 de março de 2020 a 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018 c/c o disposto no § 1º, do art. 13, do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987 e parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 39.902, de 24 de junho de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR FÁBIO LUIZ BRAGANÇA FERREIRA para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, substituindo o titular do Cargo de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em suas ausências e impedimentos.

DESIGNAR MARCOS AURELIO SLONIAK para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, substituindo o titular do Cargo de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, em suas ausências e impedimentos.

DESIGNAR JULIETA MORHEB NUNES AMORIM para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, substituindo o titular Marcelo de Souza Nascimento em suas ausências e impedimentos.

DESIGNAR VALERIA PUTTINI CALZÁ para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, substituindo o titular Diego Moreno de Assis e Santos em suas ausências e impedimentos.

DESIGNAR JANANDRÉIA DE MEDEIROS DANTAS RAFAEL para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, substituindo o titular Thiago Frederico de Souza Costa em suas ausências e impedimentos.

DESIGNAR GISELE RABELO DE OLIVEIRA para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, substituindo o titular Jaime Santana de Souza em suas ausências e impedimentos.

DESIGNAR ALINNE CARVALHO PORTO para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, substituindo a titular Adriana de Campos Castanheira em suas ausências e impedimentos.

IBANEIS ROCHA

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 28 de Setembro de 2020, publicado no DODF nº 185, de 29 de Setembro de 2020, página 21, o ato que exonerou a pedido, JULIANA MENDES AGUIAR MONTEIRO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.", LEIA-SE "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2020."

No Decreto de 29 de outubro de 2020, publicado na Edição Extra nº 133-A, de 29 de outubro de 2020, página 05 o ato que nomeou Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO ALVES DUTRA, ONDE SE LÊ: "NOMEAR Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO ALVES DUTRA, matrícula 139999-0..."; "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.". LEIA-SE: "NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO ALVES DUTRA, matrícula 1399990, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal..."; "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cargo tipificado na alínea "c", do nº 11, do parágrafo 1º, do Art. 78, da Lei Federal nº 7.479/86, função de natureza civil, com ônus para o órgão cessionário, em atenção ao contido no parágrafo 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05, cessão está limitada a 2 (dois) anos, conforme previsão contida no artigo 142, § 3º, inciso III, mandado aplicar aos militares do Distrito Federal por força do artigo 42, § 1º, ambos da Constituição Federal, contado nos termos do § 3º do artigo 78, da Lei Federal nº 7.479/86."

No Decreto de 04 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, páginas 19, o ato que exonerou MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, ONDE SE LÊ: "EXONERAR MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN..."; "...da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN..."; "...da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, a contar de 15 de outubro de 2020."

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAQUEL PEREIRA SILVA, matrícula 1.693.256-0, Assessora Especial, Símbolo CNE-04, da Subchefia de informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CAMILA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.689.213-5, Subchefe, Símbolo CNE-02, da Subchefia de informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de dezembro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR ROSIANE MATOS DE SOUSA, matrícula 1.694.152-7, Assessora do Gabinete do Administrador Regional do Paranoá, como executora do Termo de Cessão de Uso do Bens Imóvel nº 5/2020, firmado entre a Administração Regional do Paranoá e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, objeto do Processo SEI/DF nº 00060-00123003/2020-59.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias em cumprimento a recomendação constante no item VI da Decisão nº 3.394/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para promover estudo criterioso nas obras realizadas nos anos de 2013 e 2014, a fim de que sejam verificadas possíveis falhas de execução ou má qualidade relacionadas aos processos: 139.000.133/2014; 139.000.217/2013; 139.000.169/2014; 139.000.246/2014; 139.000.329/2014; 139.000.418/2014; e 139.000.348/2014.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores: RENATA BATISTA DE SOUSA, matrícula 1700387-3; BRUNO SANTOS TIVERON, matrícula 1695254-5; KLEBER SALVADOR – Matrícula 1700001-7; e JÉSSICA LEMOS SAAD, matrícula 1694690-1.

Art. 3º A comissão será presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

Art. 4º A comissão deverá promover o reexame das obras, objeto dos referidos processos. Após o reexame a Comissão deverá elaborar Relatório de análise dos processos em separado via SEI, devendo se manifestar de forma conclusiva sobre a existência de falhas de execução/qualidade das obras e se necessário indicar quais os serviços que deverão ser corrigidos pela empresa contratada.

Art. 5º A Comissão Especial reserva-se no direito de solicitar, a qualquer tempo, o apoio técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção (COLOM), desta Administração Regional.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Tornar sem efeito a Ordem de serviço nº 41, de 24 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 202, de 22 de outubro de 2020, página 31.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor(s) Público(s) por supostas irregularidades administrativas, conforme relatadas no Processo SEI: 00142-00001707/2020-43;

§1º – Dos membros da Comissão:

I – Presidente: RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA GARCIA – Matrícula: 1.695.342-8;

II – Membro Titular I: PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY – Matrícula nº 169348-06;

III – Membro Titular II: CARLOS CARLOS GUEDES – Matrícula nº 169786-41;

IV – Membros suplentes: JOSELITO SOARES BARBOSA – Matrícula nº 009128-32; e MARIA IVONETE SOUZA SILVA – Matrícula nº 4242-42;

§2º. O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assumira a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1689654-8, Cargo: Gerente GEAPRO, para substituir EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, na condição de presidente da Comissão Executiva, referente à fiscalização administrativo-financeira do Contrato nº 01/2020, constante no processo SEI de nº 00143-00001379/2019-13;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias de RONNIE CEZAR GOMES DE LIMA, matrícula nº 169.181-77, Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Park Way, marcadas para o 1º período de 03/08/2020 a 12/08/2020, a contar de 06/08/2020 e 2º período 13/11/2020 a 22/11/2020, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Designar ZILDA BARBOSA DOURADO, matrícula: 1.690.459-1, Assessora Técnica da Coordenação de Desenvolvimento, em substituição ao DHIORRANY WILLIAN DE ARAUJO, matrícula: 1.690.497-4, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral para compor a Comissão Inventariante, com o objetivo de efetuar o levantamento Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Bens Imóveis desta Administração, relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de outubro de 2020

Processo: 04012-00003315/2020-55. Interessada: PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o inciso IX do §1º do art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018 e com o inciso I do art. 8º do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 174.947-1, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, para participar do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Administração Pública - Área de concentração Políticas Públicas, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - ISCSPP, da Universidade de Lisboa, em Lisboa/Portugal, no período de 03/02/2021 a 02/02/2024, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de novembro de 2020

Processo: 00002-00003051/2020-99. Interessada: FERNANDA DOCKHORN COSTA JOHANSEN. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora FERNANDA DOCKHORN COSTA JOHANSEN, matrícula nº 1.674.046-7, Médica - Clínica Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS 101.4, de Coordenadora-Geral, da Coordenação de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas, do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, V, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005541/2019-01. Interessada: MARISA JESUS DE FREITAS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora MARISA JESUS DE FREITAS, matrícula nº 43.172-9, Inspetora Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação Técnica de Dados e Informação. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00052-00001606/2020-81. Interessado: RONEUDES BARBOZA SOUZA SILVA. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICER, de 11/11/2020, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, REVOGO, a contar de 05/10/2020, a disposição do servidor RONEUDES BARBOZA SOUSA SILVA, matrícula nº 47.674-9, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Polícia Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 87, de 11/05/2020, p. 44, em face das razões consignadas no Despacho - SEE/SUGEP, de 10/11/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00075-00000009/2019-47. Interessado: NELSON LOPES DE SOUSA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

Tendo em vista a delegação de competência conferida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, e considerando os termos da Nota Jurídica N.º 109/2020 - SEEC/GAB/AJL/UNOP, de 26/10/2020, exarada pela Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, ANULO o Despacho de 27/04/2018, publicado no DODF nº 82, de 30/04/2018, pág. 29, que autorizou a prorrogação da cessão do empregado público NELSON LOPES DE SOUSA, matrícula nº 3.055-4, Assistente Técnico, da Sociedade de Abastecimento de Brasília - Em Liquidação, à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Publique-se e encaminhe-se à Sociedade de Abastecimento de Brasília - Em Liquidação, para conhecimento e adoção das medidas supervenientes.

Processo: 00401-00027686/2019-91. Interessada: ANA LUIZA PINTO GONZAGA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ANA LUIZA PINTO GONZAGA, matrícula 212.289-8, Pedagoga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 01/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no atendimento ao público, bem como na elaboração de petições iniciais. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04019-00002974/2020-87. Interessado: IZAIAS DA SILVA ROCHA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 100.867-6, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Ouvidor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de novembro de 2020

Processo: 00040-00005520/2019-88. Interessado: EDUARDO DA COSTA RODRIGUES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor EDUARDO DA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 42.750-0, Inspetor Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005469/2019-12. Interessada: ADAILTON RODRIGUES DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor ADAILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 42.717-9, Inspetor Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Fiscalização Itinerante I. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005522/2019-77. Interessado: GERALDO ORIONE DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor GERALDO ORIONE DA SILVA, matrícula nº 43.402-7, Inspetor Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Agência de Atendimento da Receita Gama I. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005526/2019-55. Interessado: JADER ZETACIO LUSTOSA BASTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor JADER ZETACIO LUSTOSA BASTOS, matrícula nº 43.244-X, Inspetor Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Deposito de Bens Apreendidos. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005531/2019-68. INTERESSADA: LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 43.228-8, Inspetora Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005542/2019-48. Interessada: MARISTELA FARIAS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora MARISTELA FARIAS, matrícula nº 43.358-6, Inspetora Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Agência de Atendimento da Receita - Brasília. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00060-00253400/2018-30. Interessado: GILNEY GUERRA DE MEDEIROS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor GILNEY GUERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 174.195-0, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o exercício de mandato eletivo no cargo de Primeiro-Tesoureiro do Conselho Federal de Enfermagem do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até o término do mandato eletivo ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, VII, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 7º, e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00147-00000907/2020-48. Interessado: DÁRIO BALBINO DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 91.994-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional da Candangolândia. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00049947/2019-51. Interessada: FÁTIMA TIEMI KOBAYASHI. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora FÁTIMA TIEMI KOBAYASHI, matrícula nº 174.729-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Administração Regional de Taguatinga para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00004551/2019-57. Interessada: KENIA FELÍCIO TEIXEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora KENIA FELÍCIO TEIXEIRA, matrícula nº 137.210-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Licitação. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00018196/2019-01. Interessada: SILVIA ADRIANA DE MATTOS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora SILVIA ADRIANA DE MATTOS, matrícula nº 174.716-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Samambaia, à Defensoria Pública Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 01/01/2021 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Administração Regional de Samambaia para as providências pertinentes.

Processo: 0135-000344/2017. Interessado: FRANCISCO ALVES DA COSTA LIMA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor FRANCISCO ALVES DA COSTA LIMA, matrícula nº 42.422-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Planaltina, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 a 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Sobradinho. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina para as providências pertinentes.

Processo: 04018-00001016/2020-17. Interessada: VANESSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/UACEP/DICER/GEMOV, de 09/11/2020, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, REVOGO, a contar de 21/10/2020, a disposição da servidora VANESSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO, matrícula nº 201.371-1, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, publicada no DODF nº 142, de 29/07/2020, pag. 44, em face das razões consignadas no Despacho - SEE/SUGEP, de 08/11/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ELOÍZA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 32.986-X, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 03 de novembro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00036283/2020-31.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que conta no processo 00040-00020954/2020-41, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 321, de 13 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, página 45, o ato que concedeu Licença Prêmio Assiduidade a ORLANDO SILVA ILORCA, matrícula nº 30.806-4, ONDE SE LÊ: "6º quinquênio, período 03/06/2015 a 31/05/2020...", LEIA-SE: "7º quinquênio, período 03/06/2015 a 31/05/2020..."

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-011852/2011, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 81, de 1º de abril de 2011, publicada no DODF nº 75, de 19/04/2011, pag. 33, que averbou o tempo de serviço do FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 25.343-X, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... 1.353 dias, referentes ao período de 1º/2/1981 a 15/10/1984, conforme Certificado de Reservista de 1ª Categoria da Marinha do Brasil, contados para Adicional e Aposentadoria. LEIA-SE: "AVERBAR 1.131 (um mil cento e trinta e um) dias, contados para Adicionais de Tempo de Serviço e Aposentadoria, referentes ao período de 09/09/1981 a 15/10/1984, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Marinha do Brasil..."

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA



## SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Portaria nº 351, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela avaliação e seleção dos desenhos inscritos no Concurso de Desenho para filhos de servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal "Meu Sonho para 2021", conforme disposto nos itens 5.1 e 7.1 do Regulamento do Concurso aprovado pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros:

I – JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Subsecretária de Valorização do Servidor, matrícula: 0174865-3, que presidirá a comissão, conforme estabelecido no item 7.3 da Portaria nº 351, de 2020;

II – JACQUELINE FERRAZ DA COSTA, Gerente de Saúde Mental e Preventiva, matrícula: 0137093-6; e

III – TATIANA DE OLIVEIRA, Chefe da Assessoria Especial, matrícula: 0277615-4.

Art. 3º Incumbe aos membros da Comissão:

I - Analisar os trabalhos inscritos com zelo e isonomia, observando a faixa etária dos participantes, conforme estabelecida no Regulamento do Concurso; e

II - Selecionar, segundo os critérios de criatividade e originalidade, os 04 (quatro) melhores desenhos por faixa etária, classificando-os do 1º ao 4º lugar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 52, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 18 de novembro de 2020, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora VERIDIANA BARBOZA RIBAS, matrícula nº 271.116-8, Coordenadora de Gestão por Resultado, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao 2º período do exercício de 2019, marcadas inicialmente para 18 a 27 de novembro de 2020.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Antonia Leomiz Pereira Formiga, cônjuge do ex-servidor BEMERVAL CABRAL FORMIGA, matrícula nº 02.422-8, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe L, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004183/2020-97.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Elisabeth da Silva Rabello, cônjuge do ex-servidor JOSE DE ARIMATHEA RABELLO, matrícula nº 06.776-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004202/2020-85.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Antônio de Souza Neves, cônjuge da ex-servidora MARIA DA PENHA SILVA, matrícula nº 34.906-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004241/2020-82.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Edileuza Pereira de Araújo, cônjuge do ex-servidor COSME MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 00.403-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004277/2020-66.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Joana D'ark Faustina de Sousa, cônjuge do ex-servidor CARLOS ALBERTO DE SOUSA, matrícula nº 82.024-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 09 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004227/2020-89.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Linda Kalil, cônjuge do ex-servidor ALTINO PEREIRA BORGES, matrícula nº 01.268-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004279/2020-55.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Maria Helenice Ferreira da Silva Santos, cônjuge do ex-servidor JOSE REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 129.035-5, da Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004179/2020-29.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Silma Mendes Dias, cônjuge do ex-servidor CARLOS HENRIQUE GUERRA, matrícula nº 134.995-3, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO DE LABORATORIO-PATOLOGIA CLINICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004137/2020-98.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Christiane Bezerra Duarte, companheira do ex-servidor SANDRO CONRADO ROMANCINI, matrícula nº 123.674-1, da servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a contar de 25 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00060-00376656/2020-39.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à Idelegma das Neves Espíndola, companheira do ex-servidor IVAN FONSECA DE QUEIROZ, matrícula nº 110.114-5, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Cargo Especialista em Saúde, Especialidade - Engenheiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2020. Processos SEI nº 00413-00004125/2020-63.



REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 88, de 04/09/2020, publicada no DODF nº 170, de 08/09/2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a Hosania Pereira Caixeta, companheira do ex-servidor MANOEL RODRIGUES BORGES, matrícula nº 11.676-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, Maria Jose Batista, na qualidade de pessoa separada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 12 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004231/2020-47.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 112, de 12/11/2020, publicada no DODF nº 216, de 16/11/2020, o ato que concedeu pensão temporária a Pedro Henrique das Neves Silva, filho do ex-servidor JACY GOMES DA SILVA, matrícula nº 101.176-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, Marlene Vieira Rocha, na qualidade de companheira do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00004134/2020-54.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018 e;

Considerando Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo Condutor da PNAISP será composto por representantes, titular ou suplente, das seguintes secretarias:

Secretaria de Estado de Saúde:

Representante titular do cargo da GESSP-Gerencia de Saúde no Sistema Prisional

Suplente: LÍVIA VASCO MOTA - Matrícula nº 196.574-3

Apoio técnico: CECÍLIA TORRES HILDEBRANDE CARVALHO SANTOS - Matrícula nº 140.324-9

Apoio técnico: HÉLIO GOMES DO NASCIMENTO - Matrícula nº 1435343-1

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Representante titular do cargo de Diretor da DCCP/SSP

Suplente: por indicação do representante titular

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

Representante: titular do cargo de Gerente de Saúde

Suplente: por indicação do representante titular

Conselho de Saúde do Distrito Federal:

Representante: WILLIAMAR DIAS RIBEIRO - CPF nº \*\*\*.949.591-\*\*

Suplente: RUBENS BIAS PINTO - CPF nº \*\*\*.360.478-\*\*

Art. 3º O Grupo Condutor da PNAISP terá como atribuições:

I - mobilizar os dirigentes do SUS e dos sistemas prisionais em cada fase de implantação e implementação da PNAISP;

II - apoiar a organização dos processos de trabalho voltados para a implantação e implementação da PNAISP no Distrito Federal;

III - identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implantação e implementação da PNAISP; e

IV - monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da PNAISP.

Art. 4º O Grupo Condutor da PNAISP será coordenado pela Gerência de Saúde no Sistema Prisional, da Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º O funcionamento e cronograma de atividades do Grupo Condutor da PNAISP serão definidos por ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art. 5º As funções dos representantes do Grupo Condutor da PNAISP não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Os representantes do Grupo Condutor da PNAISP poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, sempre que entenderem necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos definidos nesta Portaria.

Art. 7º Para o alcance pleno das suas atribuições, o Grupo Condutor da PNAISP poderá instituir grupos de trabalho para a discussão e avaliação de temas específicos relativos ao seu âmbito de atividades.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 85, de 09 de abril de 2014, e Portaria nº 238, de 21 de setembro de 2015.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

PORTARIA Nº 838, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE com base na Portaria nº 750, de 1º de outubro de 2020, publicada no DODF nº 129 A, Edição Extra de 02 de outubro de 2020, o afastamento do país da servidora FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, matrículas nº 01430912 e nº 1436217-1, Nutricionista, para participar do curso Programa Doutoral em Saúde Pública da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, pelo período 05/02/2021 a 30/09/2023, conforme processos 00060-00387256/2020-59 e 00060-00387178/2020-92.

OSNEI OKUMOTO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 208, de 04 de novembro de 2020, página 12.

PORTARIA Nº 873, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ANA MARIA CRISTINO PRIMO, Matrícula nº 01321668, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DO DF - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, a contar de 14 de outubro de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00461844/2020-61.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 875, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE, a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora DANIELLA GONÇALVES TORRES MIGUEL, matrícula 16781325, Técnica de Higiene Dental, lotada na unidade de odontologia do Hospital Regional de Brazlândia (UOD/GACIR/HRBZ/SRSOE), pelo período 03 anos, a contar da publicação, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00052570/2020-13.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 876, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE DA SILVA RUGUÊ, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 16721764, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de novembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00468743/2020-11

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 877, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JOSE VICENTE PEREIRA, Matrícula nº 0138891-6, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - NUCLEO DE FARMACIA HOSPITALAR, a contar de 28 de outubro de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-0047767/2020-26.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 878, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RAYNA CAROLINE ANTONIO RIBEIRO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1661999-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de outubro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00448678/2020-16.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 879, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ESTER IZAK DE LIMA, da Carreira de VIGILANCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITARIA, cargo de AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, TV-S4, Matrícula nº. 0156554-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - NUCLEO REGIONAL DE VIGILANCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de outubro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00446951/2020-60.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 880, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JOAN RODRIGUES DE CASTRO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1686047-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00084891/2020-82.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 881, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por DULCIMAR MOREIRA SERRA DE SOUZA, Matrícula nº 0146000-5, lotado(a) no(a) HMIB - GERENCIA DE EMERGENCIA, a contar de 07 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00388748/2020-61.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 882, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1675529-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00379709/2020-73.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 883, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LECTICIA REZENDE DE MENEZES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1661760-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00379044/2020-06.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 884, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GLAUCIA FERREIRA FIGUEIREDO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1662362-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00161324/2020-51.

OSNEI OKUMOTO

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 133, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização do SUS, que orienta a criação de espaços de cogerção como ferramentas de boa prática dos princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador, que define como função do gestor Estadual / Distrital a organização das ações de promoção, vigilância e assistência à saúde do trabalhador nas regiões de saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço de decisão que tem por finalidade a identificação, a definição de prioridades e a pactuação de soluções visando à implementação e operacionalização desta Política Nacional de Saúde do Trabalhador no âmbito do Distrito Federal. RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colegiado Gestor da Diretoria da Saúde do Trabalhador (DISAT), assim composto:

- 1 – Pelo (a) Diretor(a) de Saúde do Trabalhador e um representante do corpo técnico desta Diretoria;
- 2 – Pelo (a) Gerente do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal – CEREST DF e um representante do corpo técnico desta Gerência;
- 3 – Pelo (a) Gerente de Articulação em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal – GEAST e um representante do corpo técnico desta Gerência;
- 4 – Pelos Chefes dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador das Regiões de Saúde Sul e Sudoeste do Distrito Federal – CEREST SUL e SUDESTE.

Art. 2º Os componentes dedicarão carga horária necessária ao desenvolvimento das atividades do Colegiado. São realizados encontros quinzenais ou extraordinários, sempre que necessários.

Art. 3º Ao Colegiado Gestor da Diretoria da Saúde do Trabalhador (DISAT) compete:

- Formular, implantar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar políticas e programas para a Saúde do Trabalhador no âmbito do Distrito Federal;
- Identificar a pontos críticos e vulneráveis para o desenvolvimento adequado das ações em Saúde do Trabalhador no âmbito do Distrito Federal, assim como propor metas e ações para solucionar os problemas encontrados a curto, médio e longo prazo;
- Orientar e regular as ações operacionais da Saúde do Trabalhador no âmbito do Distrito Federal;
- Coordenar, planejar, orientar, apoiar e supervisionar a elaboração e implantação dos planos, programas e projetos em Saúde do Trabalhador no âmbito do Distrito Federal;
- Consolidar indicadores e propor, se pertinentes, alterações nas políticas de Saúde do Trabalhador no âmbito do Distrito Federal em consonância com as macro-políticas de saúde da SES-DF e do Governo Federal;
- Avaliar e dimensionar a equipe de servidores necessária para desenvolvimento das atividades relacionadas à Saúde do Trabalhador no âmbito do Distrito Federal;
- Monitorar o planejamento anual das ações desenvolvidas nesta Diretoria.

Art. 4º O Colegiado Gestor desenvolverá suas atividades em local previamente definido e os componentes serão avisados com antecedência.

Art. 5º O Colegiado Gestor poderá convidar servidores da SES não listados no Art. 1º, bem como de outros órgãos da Administração Pública, Jurídicos, entidades não-governamentais, especialistas em assuntos ligados ao tema, ou outros, cuja presença seja considerada necessária para orientação ou esclarecimentos dos temas discutidos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

LUIZ CARLOS ALIMANDRO JÚNIOR

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 949, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no artigo 10, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos.

Nome: FLAVIA C. M. GONDIM DO NASCIMENTO, Matrícula nº 01887556, Quinquênio: 2º) 18/05/2015 a 15/05/2020. GPCR - Processo: 00040-00015775/2020-92.

Nome: CLAUDIO GONCALVES DE ALMEIDA, Matrícula nº 01253824, Quinquênio: 7º) 17/07/2015 a 22/07/2020. GPCR - Requerimento.

Nome: FABIA MARIA MACHADO, Matrícula nº 01336584, Quinquênio: 5º) 04/02/2014 a 02/02/2019. GPCR - Requerimento.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 950, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais concedidas pelo decreto 39.546/2018 e considerando a Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): KATYA DE SOUZA DO AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula: 0.125.612-2, processo: 061.022435/1993, quinquênio: 7º: 28 de maio de 2015 a 07 de junho de 2020; MARCOS AMORIM PIAULINO, matrícula: 0.128.615-3, quinquênio: 6º: 19 de maio de 2015 a 11 de agosto de 2020; ADRIANA MALAGOLI BASTOS, matrícula: 0.129.727-9, quinquênio: 6º: 05 de junho de 2015 a 11 de junho de 2020; CAIO FERNANDO VICENTE DA SILVA, matrícula: 0.129.859-3, quinquênio: 6º: 06 de setembro de 2015 a 03 de setembro de 2020; JORGE ALEXANDRE FERREIRA CAVENDISH, matrícula: 0.129.803-8, quinquênio: 6º: 02 de junho de 2015 a 30 de maio de 2020; VANIA MARGARETH DEL RIO COPALO, matrícula: 0.132.267-2, quinquênio: 3º: 21 de novembro de 2002 a 19 de novembro de 2007; POMPILIO XIMENES DE ARAGAO, matrícula: 0.133.104-3, quinquênio: 5º: 05 de julho de 2015 a 02 de julho de 2020; ANA MARIA INACIO BORGES, matrícula: 0.135.264-4, quinquênio: 5º: 09 de abril de 2015 a 06 de abril de 2020; LUIZ CLAUDIO MODESTO PEREIRA, matrícula: 0.135.709-3, quinquênio: 5º: 29 de agosto de 2015 a 25 de setembro de 2020; DULCE OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula: 0.135.757-3, quinquênio: 5º: 03 de julho de 2015 a 30 de junho de 2020; MARIA NEUSA BATISTA, matrícula: 0.135.788-3, quinquênio: 5º: 23 de junho de 2015 a 20 de junho de 2020; RUY PIRES DE SOUSA, matrícula: 0.135.921-5, quinquênio: 5º: 15 de setembro de 2015 a 12 de setembro de 2020; MARIA LUCIENE RODRIGUES, matrícula: 0.135.938-X, quinquênio: 5º: 21 de junho de 2015 a 18 de agosto de 2020; LIARA MARIA LEMOS, matrícula: 0.135.985-1, quinquênio: 5º: 06 de julho de 2015 a 03 de julho de 2020; RICARDO RODRIGUES FERREIRA, matrícula: 0.136.051-5, quinquênio: 5º: 12 de julho de 2015 a 08 de agosto de 2020; GRACY COSTA DE AZEVEDO, matrícula: 0.136.086-8, quinquênio: 5º: 05 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2020; CARMELINA NETA CARVALHO RODRIGUES, matrícula: 0.136.097-3, quinquênio: 5º: 01 de setembro de 2015 a 29 de agosto de 2020; LUCIO LUCAS PEREIRA, matrícula: 0.137.403-6, quinquênio: 4º: 19 de junho de 2015 a 16 de junho de 2020; ROBERTA DE OLIVEIRA FARIA, matrícula: 0.137.585-7, quinquênio: 4º: 17 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2020; MARCIO LUIS GUEDES BOLOGNANI, matrícula: 0.137.640-3, quinquênio: 4º: 21 de abril de 2015 a 08 de maio de 2020; GRECYANE LOPES BARCELOS, matrícula: 0.137.653-5, quinquênio: 4º: 28 de abril de 2015 a 06 de maio de 2020; CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LINS, matrícula: 0.137.684-5, quinquênio: 4º: 18 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2020; ARTHEMIZIO ANTONIO LOPES ROCHA, matrícula: 0.137.763-9, quinquênio: 4º: 19 de abril de 2015 a 16 de maio de 2020; MARIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO DE SALES, matrícula: 0.138.293-4, quinquênio: 4º: 24 de abril de 2015 a 21 de abril de 2020; LAUDICENA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 0.138.411-2, quinquênio: 4º: 26 de julho de 2015 a 21 de setembro de 2020; ANA CLAUDIA AGUIAR, matrícula: 0.138.486-4, quinquênio: 4º: 04 de junho de 2015 a 01 de julho de 2020; ANDREIA

WESDNA DA SILVA, matrícula: 0.138.854-1, quinquênio: 4º: 19 de agosto de 2015 a 19 de setembro de 2020; MARCOS AURELIO PERCIANO BORGES, matrícula: 0.138.939-4, quinquênio: 4º: 05 de junho de 2015 a 02 de junho de 2020; CARLA LUCIENE DE MORAES SOUSA, matrícula: 0.138.987-4, quinquênio: 4º: 06 de junho de 2015 a 05 de junho de 2020; ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS CAMPOS, matrícula: 0.139.039-2, quinquênio: 4º: 31 de maio de 2015 a 28 de maio de 2020; MILTON WALTER DE LA CRUZ HERNANDEZ, matrícula: 0.139.123-2, quinquênio: 4º: 08 de junho de 2015 a 05 de junho de 2020; IRACEMA FERREIRA SANDERS, matrícula: 0.139.413-4, quinquênio: 4º: 01 de agosto de 2015 a 29 de julho de 2020; ERNANE PIRES MACIEL, matrícula: 0.139.458-4, quinquênio: 4º: 03 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2020; GUSTAVO DE PAIVA COSTA, matrícula: 0.139.575-0, quinquênio: 4º: 18 de agosto de 2015 a 15 de agosto de 2020; HARRISSON ALVES NABOFARZAN, matrícula: 0.139.702-8, quinquênio: 4º: 26 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2020; SILMEI ABADIA ROSA, matrícula: 0.147.524-X, quinquênio: 3º: 15 de junho de 2015 a 10 de setembro de 2020; SABRINA MADANELO TEODORO, matrícula: 0.150.713-3, quinquênio: 3º: 30 de maio de 2015 a 26 de julho de 2020; CARLA CRISTINA COUTINHO, matrícula: 0.150.863-6, quinquênio: 3º: 30 de junho de 2015 a 27 de julho de 2020; MARILENE BARROS FERREIRA, matrícula: 0.150.875-X, quinquênio: 3º: 30 de maio de 2015 a 10 de junho de 2020; MARIA CLEIDE FERNANDES DA SILVA, matrícula: 0.150.924-1, quinquênio: 3º: 30 de maio de 2015 a 12 de junho de 2020; SANDRA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula: 0.151.161-0, quinquênio: 3º: 17 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2020; JANUARIO FERREIRA VIEIRA, matrícula: 0.151.175-0, quinquênio: 3º: 15 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2020; SANDRA SOUSA BRUNO, matrícula: 0.151.303-6, quinquênio: 3º: 15 de agosto de 2015 a 12 de setembro de 2020; LIANE TERESINHA ASTIGARRAGA PEREIRA, matrícula: 0.151.335-4, quinquênio: 3º: 15 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2020; NELI GOMES DA SILVA, matrícula: 0.151.484-9, quinquênio: 3º: 15 de agosto de 2015 a 11 de setembro de 2020; TANIA MARIA DAS NEVES SOUZA, matrícula: 0.151.526-8, quinquênio: 3º: 15 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2020; FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula: 0.151.553-5, quinquênio: 3º: 15 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2020; ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA, matrícula: 0.151.671-X, quinquênio: 3º: 23 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2020; WEMERSON LOPES DA SILVA, matrícula: 0.151.699-X, quinquênio: 3º: 23 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2020; ANDRE SOUTO AGUIAR, matrícula: 0.151.737-6, quinquênio: 3º: 23 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2020; RENATA GOMES RAMALHO DOS SANTOS, matrícula: 0.151.932-8, quinquênio: 3º: 14 de setembro de 2015 a 12 de setembro de 2020; OSORIO LUIS RANGEL DE ALMEIDA, matrícula: 0.152.978-1, quinquênio: 3º: 05 de julho de 2015 a 02 de julho de 2020; JUVELINA A. DE O. ALVES DE SOUZA, matrícula: 0.180.356-5, quinquênio: 2º: 06 de agosto de 2014 a 06 de maio de 2020; SILVIA DIOCLECIANA CARVALHO OLIVEIRA, matrícula: 0.183.868-7, quinquênio: 2º: 19 de março de 2015 a 03 de junho de 2020; APARECIDA ROSA DA SILVA, matrícula: 0.184.022-3, quinquênio: 2º: 20 de abril de 2015 a 12 de maio de 2020; ANDRE GUSTAVO FONSECA FERREIRA, matrícula: 0.186.012-7, quinquênio: 2º: 08 de março de 2015 a 07 de maio de 2020; EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, matrícula: 0.188.727-0, quinquênio: 2º: 20 de maio de 2015 a 16 de julho de 2020; CHRISTIANE GONCALVES SILVA MATEUS, matrícula: 0.188.936-2, quinquênio: 2º: 17 de junho de 2015 a 15 de julho de 2020; WANESA JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS, matrícula: 0.189.317-3, quinquênio: 2º: 18 de julho de 2015 a 16 de julho de 2020; MILENE LACERDA MACEDO FALCAO HORA, matrícula: 0.189.920-1, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 08 de agosto de 2020; PATRICIA SEGATTO DA COSTA CAMPOS, matrícula: 0.190.001-3, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020; CRISTINA CARVALHO ROLIM GUIMARAES, matrícula: 0.190.008-0, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 22 de junho de 2020; TIAGO DA SILVA FREITAS, matrícula: 0.190.054-4, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 13 de agosto de 2020; MELINA GONTIJO COSTA OLIVEIRA, matrícula: 0.190.129-X, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020; JUSSYANNE MARIA LEITE BRAGA, matrícula: 0.190.231-8, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 10 de junho de 2020; MARIA CRISTIANE MACHADO GUIMARAES SONODA, matrícula: 0.190.240-7, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020; MARCOS DE VASCONCELOS CARNEIRO, matrícula: 0.190.294-6, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020; MARCELO ORLANDO PARIS CAVASSANI, matrícula: 0.190.321-7, quinquênio: 2º: 09 de junho de 2015 a 06 de junho de 2020; TELMA CARVALHO PEREIRA, matrícula: 0.190.362-4, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 10 de junho de 2020; RAFAEL DE SA VASCONCELOS, matrícula: 0.190.377-2, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020; FERNANDO DIOGO BARBOSA, matrícula: 0.190.494-9, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020; RONDINELLY ROSA RIBEIRO, matrícula: 0.190.634-8, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020; AMANDA AMBROSIO DA SILVA, matrícula: 0.190.657-7, quinquênio: 2º: 02 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020; RONALDO JOSE DE FREITAS, matrícula: 0.190.682-8, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020; GLECIA CARLA ROCHA, matrícula: 0.190.786-7, quinquênio: 2º: 11 de julho de 2015 a 08 de julho de 2020; LIVIA JACARANDA DE FARIA, matrícula: 0.192.200-9, quinquênio: 2º: 27 de julho de 2015 a 24 de julho de 2020; RAQUEL MELO NUNES DE CARVALHO, matrícula: 0.192.286-6, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a 14 de agosto de 2020; THAIS GONCALVES PINHEIRO VILELA, matrícula: 0.192.693-4, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a 26 de agosto de 2020; MARCUS VINICIUS OSORIO MAROCCLO, matrícula: 0.192.744-2, quinquênio: 2º: 06 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2020; MARTHA TATIANE MESQUITA DOS SANTOS, matrícula: 0.192.795-7, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a 27 de julho de 2020; VINICIUS TEIXEIRA DE MACEDO, matrícula: 0.192.825-2, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a

27 de julho de 2020; RICARDO ANDRE VIANA BARROS, matrícula: 0.192.866-X, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a 27 de julho de 2020; ADRIANA SARAIVA SARTORELLI, matrícula: 0.192.901-1, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a 08 de agosto de 2020; THIAGO ROCHA CAMPOS, matrícula: 0.192.988-7, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a 27 de julho de 2020; JOANNY ARAUJO DA SILVA MONTEIRO, matrícula: 0.193.028-1, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a 31 de julho de 2020; CLAUDIA LIMA LANZIANI, matrícula: 0.193.063-X, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a 30 de julho de 2020; DAVID BARBOSA SOUZA JUNIOR, matrícula: 0.193.088-5, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a 27 de julho de 2020; ALESSANDRA FRACARO CAMARGO, matrícula: 0.193.284-5, quinquênio: 2º: 30 de julho de 2015 a 27 de julho de 2020; CLAUDIO HIDEKI GOTO, matrícula: 0.193.348-5, quinquênio: 2º: 03 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2020; FRANCIS DE OLIVEIRA ALVES, matrícula: 0.194.504-1, quinquênio: 2º: 30 de agosto de 2015 a 27 de agosto de 2020; DINAMARA KRAN ROCHA, matrícula: 0.194.958-6, quinquênio: 2º: 22 de setembro de 2015 a 24 de setembro de 2020

RETIFICAR na Ordem de serviço de 11 de maio de 2017, publicado no DODF nº 100 de 26 de maio de 2017, página 26, de SANDRA DE OLIVEIRA CAMPOS, Matrícula: 0.151.161-0, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 2º: 15 de agosto de 2010 a 14 de setembro de 2015...", LEIA-SE: "...quinquênio: 2º: 15 de agosto de 2010 a 16 de setembro de 2015..."

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 951, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):

EDSON ALEXANDRE BORGES REGO, 1400819X, 7º 03/08/2015 31/07/2020; DEBORAH ALCANTARA VIANA DA SILVA, 16722876, 1º 16/10/2015 13/10/2020; WALDIRENE LUIZA DO CARMO MARQUES, 01512757, 3º 13/08/2015 10/08/2020; ALESSANDRA OLIVEIRA PEQUENO DA SILVA, 16712528, 1º 24/07/2015 21/07/2020; CLISCIENE DUTRA DE MAGALHAES, 01965735, 2º 07/10/2015 18/10/2020; ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO, 02147165, 02 03/10/2015 05/10/2020; JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES, 0195878X, 2º 13/10/2015 10/10/2020; ANTONIO MARCELINO DE SOUZA NETO, 01435426, 7º 11/11/2015 08/11/2020; LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA, 16723031, 1º 16/10/2015 24/10/2020; CAROLINA DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA, 01473824, 3º 01/06/2015 02/06/2020; JOELSON D. RODRIGUES DA SILVA, 01378120, 4º 28/02/2015 26/02/2020; ANTONIO PEREIRA NETO, 01435876, 7º 01/03/2015 27/02/2020; DANIELA SILVA MIRANDA, 01384295, 4º 01/04/2015 29/03/2020; KARLA F. CAVALCANTE DOS SANTOS, 01401815, 5º 26/04/2015 23/04/2020; HELEN ALTOE DUAR BASTOS, 01964135, 2º 04/10/2015 01/10/2020; ERIKA LIMA BONASSER, 01563092, 2º 06/10/2015 03/10/2020; SOLANGE MARIA DE LACERDA LEITE, 01965832, 2º 07/10/2015 04/10/2020; CYNTHIA BRAZ BORGES, 01967916, 2º 07/10/2015 04/10/2020; VICTOR H. F. DE M. S DE PAULA, 16721063, 1º 07/10/2015 04/10/2020; JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES, 0195878X, 2º 13/10/2015 10/10/2020.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 952, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria 708/2018, resolve: CESSAR OS EFEITOS da Ordem de serviço nº 919, de 09 de novembro de 2020, publicada em 10 de novembro de 2020, que CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, III, da Lei Complementar nº. 840/2011, à servidora ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 133.189-2, carga horária 40 horas semanais, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, na especialidade Técnico Administrativo, lotada na Unidade Setorial de Correição Administrativa - SES/CONT/USCOR, com base nas informações do Processo nº. 00060-00348175/2020-33

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 954, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e competências delegadas pela Portaria 708/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): HELLEN MARY DA SILVEIRA DE CARVALHO, 0140532-2, MEDICO - REUMATOLOGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF. 361 dias, ou seja, 11 meses e 26 dias, prestados UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO, nos períodos de 02 de janeiro de 1984 a 28 de dezembro de 1984, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00106536/2020-71.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007, publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2007, página 48, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA MADALENA DE OLIVEIRA HOLANDA CAVALCANTE, 134.005-0, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF. ONDE SE LÊ: "...1.307 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de outubro de 1981 a 5 de março de 1982 e 14 de janeiro de 1991 a 28 de março de 1994...", LEIA-SE "...1.306 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de outubro de 1981 a 05 de março de 1982 e 14 de janeiro de 1991 a 28 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, ...". Retificada a fim de corrigir o período e quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 270.002.346/2007.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2010, publicada no DODF nº 109, de 9 de junho de 2010, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ROGERIO NOBREGA RODRIGUES PEREIRA, 140.643-4, Médico, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF, ONDE SE LÊ: "...ROGERIO NOBREGA RODRIGUES PEREIRA, 140.643-4, Médico, HBDF. 2.950 dias, ou seja, 8 anos e 1 mês, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 30 de janeiro de 1992 a 26 de fevereiro de 2000...", LEIA-SE: "...2.951 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 1 dia, prestados HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, no período de 30 de janeiro de 1992 a 27 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, Retificada a fim de corrigir o local de prestação, o período e quantitativo de dias anteriormente averbados...". Processo nº 270.000874/2010.

ALYSON CAVALCANTE GONCALVES

### COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 05, de 06 de janeiro de 2017, página 50, a concessão de Progressão Funcional à servidora FERNANDA CHARBEL JANIQUES SAMPAIO, Matrícula nº 1441627-1, integrante da Carreira Médica do Distrito Federal, ocupando o cargo de Médica, na especialidade Médico - Neonatologia, passando da referência TERCEIRA I – CM31 para a referência TERCEIRA II – CM32;

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 211, de 09 de novembro de 2020, página 20, a concessão de Progressão Funcional ao servidor ALMI PEREIRA CURCINO, Matrícula nº 135750-6, integrante da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, ocupando o cargo de Técnico em Saúde, na especialidade Auxiliar de Enfermagem, passando da referência SEGUNDA I – TS21 para a referência SEGUNDA II – TS22.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho de Serviços da pediatria com a finalidade de fazer levantamento dos casos de complicação da infecção pelo novo coronavírus na Rede SES/DF.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal como membros titulares do Grupo de Trabalho: IVANA RIBEIRO NOVAES, mat. 0129871-2, (presidente do GT); EDUARDO HECHT, mat.135327-6 ( Secretário executivo); ADRIANA FÁTIMA POLVEIRO, mat.130448-8; LUIS ANTÔNIO SILVA, mat. 0157089-7; LARISSA LUZIA TORRES BARROS, mat. 154340-7; LARISSA CAETANO SILVA, mat. 1671439-3; SUZANA COSTA RORIZ, mat.1666264-4; ROBERTA LEITE BOAVENTURA DE CASTRO, mat.193167-9; LIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVEIRA, mat.142165-4; ASTA MARIA VIVACQUA BRANDÃO, mat. 169893-1; PEDRO RIBEIRO BIANCHINI, mat. 5181; FLÁVIO HENRIQUE ZOTTI, mat.137894-5; WANDER DE ALMEIDA JAPIASSU, mat. 136569-X; ANDREA NOGUEIRA ARAÚJO, mat. 152716-9; CARINA LEÃO DE MATOS, mat. 1441814-2.

Art. 3º O GT terá a seguinte atribuição: promover discussão dos casos com base na apresentação e nas condutas clínicas, estudar os tratamentos instituídos, comparar com dados da literatura, observar a evolução da doença e proceder à análise de painéis que estão sendo desenvolvidos pela Sala de Situação, Info Saúde a partir dos dados de dois formulários do Ministério da Saúde (Formulário de Síndrome Gripal e formulário da SIM-P) sobre os pacientes atendidos nos serviços de pediatria da SES/DF.

Art. 4º Produto final do GT: apresentar o levantamento dos dados e oferecer sugestões para protocolos de conduta nos casos complicados da infecção pelo novo coronavírus na faixa etária de 0 a 14 anos na SES/DF.

Art. 5º O GT terá prazo final de entrega em 31/12/2020, com reuniões quinzenais de duração de 04 (quatro) horas.

Art. 6º O GT terá como membros os participantes de um projeto que leva o mesmo título, que são pediatras responsáveis pelo preenchimento e envio dos citados formulários nas várias unidades de pediatria da SES;

Art. 7º As atribuições dos membros será trazer ao grupo os casos relatados nos formulários para a discussão em grupo e redigir o documento com o produto final.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de Agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com o servidor CLÉSIO DUARTE ARAUJO, matrícula nº 1.438.376-4, constante no Processo 00060-00320154/2019-10, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 13, de 11 de Setembro de 2018, publicado no DODF nº 182, de 24 de Setembro de 2018.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00504870/2020-91, resolve: DESIGNAR LUDMILA SANTOS LAMOUNIER, Enfermeira, matrícula nº 1.673.668-0 para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Distribuição de Órgãos e Tecidos, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

## HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, Em Exercício, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, á servidora: LUZINEIDE FERNANDES CARDIA, matrícula 139.002-3, processo SEI 00060-00492417/2020-25, referente ao 2º quinquênio: 05/06/2015 a 02/06/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: VITOR GUILHERME BRITO DE ARAUJO, matrícula 01887807, processo SEI 00060-00206140/2020-28, referente ao 2º quinquênio: 09/09/2015 a 21/09/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: CICERO VIEIRA DA MAIA, matrícula 139.727-3, processo SEI 00060-00494364/2020-87, referente ao 4º quinquênio: 26/09/2015 a 23/09/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, á servidora: DIRACI AMORIM DE CALDAS, matrícula 189.164-2, processo SEI 00060-00284489/2020-09, referente ao 2º quinquênio: 20/05/2015 a 01/06/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: ALDEMAR BATISTA DA SILVA, matrícula 139.436-3, processo SEI 00060-00481476/2020-78, referente ao 4º quinquênio: 04/08/2015 a 01/08/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: REGINALDO AGUIAR SALES, matrícula 139.033-3, processo SEI 00060-00482336/2020-17, referente ao 2º quinquênio: 31/05/2015 a 28/05/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, á servidora: LUCÉLIA RODRIGUES DA LUZ, matrícula 183.184-4, processo SEI 00060-00497001/2020-01, referente ao 2º quinquênio: 16/07/2015 a 13/07/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da

Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, á servidora: DENISE CRISTINA DIAS FERREIRA, matrícula 139.292-1, processo SEI 00060-00481554/2020-34, referente ao 2º quinquênio: 31/05/2015 a 28/05/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19; e considerando da Ordem de Serviço nº.115, de 25/06/2019, publicada no DODF nº.119, de 27/06/2019, resolve:

DISPENSAR ROBERTA GAVA TEDESCO HORTA, Matrícula nº.154.916-2, ocupante do cargo de Médico - Hematologia, da substituição oficial do cargo de Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR VERA LUCIA MARIZ, Matrícula nº.133.427-1, ocupante do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, para substituir oficialmente o cargo de Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

## HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: MARIA ONETE DE SOUSA ALENCAR. MATRÍCULA: 129.686-8. CARGO EFETIVO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM. PROCESSO: 061.046.097/1995. QUINQUÊNIO: 6º PERÍODO: 04/04/2015 a 28/05/2020; DANIELA DIAS DE OLIVEIRA. MATRÍCULA: 01832972. CARGO EFETIVO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM. PROCESSO: 00060-00518959/2019-00. QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 16/05/2015 a 11/08/2020; JOSINALDO NOBERTO DE LIRA. MATRÍCULA: 196.409-7. CARGO EFETIVO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO. PROCESSO: 00060-00422413/2018-65. QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 14/10/2015 a 11/10/2020.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR CRISTIANA DE SOUZA PEREIRA, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 29.152-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005640, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe do SMU, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ANTONIO JOSE OLIVEIRA LIMA, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 24.748-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005888, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 214 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CRISTIANA DE SOUZA PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 29.152-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005888, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 214 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR EDNEY NUNES DIAS DA COSTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 43.524-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005723, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 06 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR KAMILA MARRISE FERNANDES MOURA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 215.311-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005723, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 06 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 239.969-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52005822, de SUPERVISOR, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, SERGIO CARDOSO PASSOS, Professor, matrícula nº 203.746-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006365, de SUPERVISOR, do Centro Interescolar de Línguas de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARILDA MACEDO SOUTO FRANCO, Professor, matrícula nº 206.128-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006365, de SUPERVISOR, do Centro Interescolar de Línguas de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ALINE SOARES COSTA OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 225.480-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006648, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, DANIELLE DE LOURDES BATISTA DO CARMO CRUZ, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 208.998-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006955, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasilândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 2020.

DESIGNAR MARIA JOSE ARAUJO DE FREITAS, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 28.985-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006955, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasilândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, JURANDI MIGUEL SANTANA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 43.625-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006939, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GILBERTO KRATKA MARTINS CALDAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 28.961-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CARLA CARINE LISBOA ARAUJO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 215.330-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007333, de SUPERVISOR, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ROBERTO DIAS DE CARVALHO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 243.328-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007333, de SUPERVISOR, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCIA DA CONSOLACAO BORGES, Professor, matrícula nº 226.517-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007621, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, MARCELO ARAUJO BARBOSA, Professor, matrícula nº 223.680-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008198, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2020.

DESIGNAR MESSIAS GUSTAVO SILVA SANTOS, Monitor de Gestão Educacional, matrícula nº 213.927-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008198, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, DENISE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 225.554-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008197, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de novembro de 2020.

DESIGNAR ANA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 20.299-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008197, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na PORTARIA de 23 de outubro DE 2020, publicada no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2020, pág. 30, o ato que DESIGNOU FELLIPE DA COSTA FEO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 243.240-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008141, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional DARCY RIBEIRO, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 381, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00197360/2020-89, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AGATHA ALEXANDRE SANTOS CONDE, matrícula 211.104-7, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 14-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 4 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 382, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui a Comissão Permanente de Locação de Imóveis, no âmbito de atuação desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII, parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e V, art. 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto Nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Locação de Imóveis, cuja finalidade é garantir o processamento das locações de imóveis para acomodar as unidades orgânicas e escolares desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em observância ao princípio constitucional da isonomia, à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Art. 2º A Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal tem a seguinte composição:

I- 01 servidor titular e 01 servidor suplente representante da Subsecretaria de Administração Geral, que a presidirá.

II- 01 servidor titular e 01 servidor suplente representante da Diretoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - DIPLAN/SUPLAV.

III- 01 servidor titular e 01 servidor suplente representante da Diretoria de Arquitetura da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional - DIARQ/SIAE.

IV- 01 servidor titular e 01 servidor suplente representante da Diretoria de Contratos e Termos da Subsecretaria de Administração Geral - DICOT/SUAG.

§ 1º O servidor suplente assumirá, automaticamente, o exercício das funções do titular em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

§ 2º Em caso de cessão, disponibilização ou vacância do cargo do servidor, titular ou suplente, a unidade orgânica deverá providenciar nova designação, a fim de recompor seu segmento.

§ 3º Em caso de ausência titular e do suplente, o Diretor da unidade orgânica ou o Chefe de Gabinete a que o caput se refere assumirá a responsabilidade pelas funções da Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para composição da Comissão Permanente de Locação de Imóveis, sob a presidência do primeiro membro:

I- SUAG - Titular: LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO, matrícula 244.896-3 e Suplente: EDMEIA PORTO FERREIRA, matrícula 465.127;

II- DIPLAN/SUPLAV - Titular: VALTEIR PESSOA DOS SANTOS, matrícula 200.307-4 e Suplente: HUGO DANIEL CARVALHO PEREIRA, matrícula 243.373-7;

III- DIARQ/SIAE - Titular: ELOÍSA BARROS HORSTH, matrícula 220.520-3 e Suplente: FLÁVIA FERNANDES KOSHINO SOUSA, matrícula 220.663-3;

IV- DICOT/SUAG - Titular: ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 246.891-3 e Suplente: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 239703-X.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Locação de Imóveis:

I- analisar as propostas em conformidade com o Projeto Básico, devidamente aprovado pela autoridade competente;

II- elaborar Relatório Analítico, com a indicação das propostas com adequação ao Projeto Básico, em ordem crescente, sob o critério de menor preço;

III- encaminhar à Diretoria de Arquitetura da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional solicitação de vistoria técnica dos imóveis, para verificação quanto à adequação do imóvel à finalidade pretendida;

IV- emitir e encaminhar Parecer Conclusivo ao Gabinete sobre a existência de concorrência ou sobre a inexistência de concorrência, com a indicação das propostas mais adequadas à escolha do Secretário da Secretaria de Estado de Educação, a fim de processamento da contratação por dispensa do processo licitatório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria nº 243, de 23 de julho de 2019, publicada no DODF Edição Extra nº 47, de 23 de julho de 2019.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Suspender o usufruto do 2º período de férias de SWAI ROGER TEODORO CLEAVER, matrícula nº 181.332-3, da Gerência de Instrução Processual da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial Técnico, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, referente ao exercício de 2020, marcada para o período de 01 de junho a 20 de junho de 2020, por motivo de necessidade de serviço. O servidor deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, que lhe confere a Portaria nº 314, de 10/09/2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de período de férias da servidora CLAUDIA DE OLIVEIRA SA FERREIRA, matrícula nº 208.094-X, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 20/07/2020 a 29/07/2020, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, conforme processo nº 00080-00186071/2020-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, que lhe confere a Portaria nº 314, de 10/09/2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de período de férias do servidor ATAILDES JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.995-0, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 13/10/2020 a 27/10/2020, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, conforme processo nº 00080-00186071/2020-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 387, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR VALERIA REZENDE FERREIRA ALBUQUERQUE, matrícula 239.732-3, para substituir BRENNO NOLETO DE OLIVEIRA, matrícula 215.309-2, titular do Cargo em Comissão de Diretor, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 06/10/2020 à 12/10/2020, por motivo de licença médica por doença em pessoa da família do titular. Processo SEI 00080-00185677/2020-72.

DESIGNAR VALERIA REZENDE FERREIRA ALBUQUERQUE, matrícula 239.732-3, para substituir BRENNO NOLETO DE OLIVEIRA, matrícula 215.309-2, titular do Cargo em Comissão de Diretor, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 10/11/2020 à 19/11/2020, por motivo de férias do titular. Processo SEI 00080-00200207/2020-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar GUILHERME BARONI MORALES, matrícula nº 228.727-7, executor titular, e LÍLIAN RODRIGUES LIMA, matrícula nº 34.772-8, executora suplente, do Termo de Cooperação Técnica S/Nº - Projeto "Educação nos Trilhos", firmado entre a SEEDF e a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, objeto do processo nº 0460-000056/2017.

Art. 2º Designar GABRIELA BARRETO, matrícula nº 230.316-7, executora titular, e MIRIAN DO CARMO SILVA, matrícula nº 37.313-3, executora suplente, do Termo de Cooperação Técnica S/Nº - Projeto "Educação nos Trilhos", firmado entre a SEEDF e a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, objeto do processo nº 0460-000056/2017, ambas lotadas na Gerência de Acompanhamento de Programas e Projetos - GEAC.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ACIDÊNIA MARIA DA COSTA, matrícula 26.443-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00109657/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA SOARES CARDOSO MACHADO, matrícula 32.365-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087463/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA CLEIDE FELISSE DE ALVARENGA, matrícula 24.330-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00092186/2020-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a DILCE MARIA DE JESUS, matrícula 41.131-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00181698/2019-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a DJANIRA LIBERATO DINIZ, matrícula 48.945-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00085857/2020-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 30.443-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 08, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00092177/2020-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUZA MARIA FERREIRA SILVA ALVES, matrícula 69.008-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00091057/2020-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZILDA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 29.493-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-010234/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSIDALVA COELHO TORRES, matrícula 33.243-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00113529/2020-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAURA JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 43.012-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00089927/2020-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 68.614-X, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00075377/2020-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, matrícula 40.087-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00090213/2020-89.



CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 36.914-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00068828/2020-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MARLI DA NATIVIDADE DE FREITAS, matrícula 43.690-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00223898/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINETE ROCHA MESSIAS, matrícula 41.296-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012376/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO CESAR MACHADO MOREIRA, matrícula 42.443-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00226986/2019-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA DE CÁSSIA MARQUES DE SOUZA, matrícula 41.246-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00188035/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA DE CASSIA RANGEL LOBO, matrícula 34.990-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00092340/2020-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a WLADIMIR THEOTONIO PORLAN, matrícula 201.730-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00174586/2019-78.

IDALMO SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR ANA MARIA FERREIRA, matrícula 37.630-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00031509/2020-15.

APOSENTAR LUCIANA REZENDE RAMOS, matrícula 206.855-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00028351/2020-98.

APOSENTAR SAULO NASCIMENTO GOMES, matrícula 45.536-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condutor de Veículos, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00025486/2020-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADELIA SOARES CAMPOS CALDAS, matrícula 32.997-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00120817/2020-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA, matrícula 49.699-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00229393/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a AMARILDE BATISTA DA SILVA, matrícula 38.473-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031646/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a AVIMAR SANTANA DE JESUS, matrícula 53.573-7, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00124083/2020-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS JOSÉ DA COSTA, matrícula 68.894-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Vigilância, Nível 09, Padrão 1, Etapa I, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057838/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELIA MEDEIROS SCHNEIDER, matrícula 46.919-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040859/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELMA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 65.794-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00153095/2020-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a CILENE MARIA DA SILVA CARDOSO, matrícula 22.055-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00128878/2020-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DA SILVA XIMENES MIRANDA, matrícula 24.858-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00190002/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a CREUZA PINTO BRANDÃO, matrícula 23.117-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00072817/2020-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEUSDETY PRIMO CARDOSO, matrícula 49.163-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117094/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVINO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 48.743-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 07, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00227288/2019-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a DULCE LÉA BARBOSA, matrícula 30.257-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064952/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a FLORACY FERNANDES COSTA, matrícula 206.937-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00198617/2019-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA CLÉA ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 69.732-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00034644/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a GASPAL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 47.416-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00042747/2020-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANILDE MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 36.283-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00218341/2019-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACQUELINE MUNDIM RIOS AZEVEDO, matrícula 46.796-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00081645/2020-07.



CONCEDER APOSENTADORIA a JAILTON FERREIRA DANTAS, matrícula 65.686-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00083324/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA HENNING PARANAGUÁ, matrícula 25.167-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014635/2020-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL RAIMUNDO NETO, matrícula 36.659-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00083969/2020-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA PEREIRA SOARES, matrícula 20.814-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00111899/2020-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO VALVERDE, matrícula 45.688-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00090288/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS DORES CUNHA AVILA, matrícula 23.295-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147349/2019-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS DORÊS NASCIMENTO SANTOS, matrícula 40.872-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00125990/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSEFINA RIBEIRO CUTRIM, matrícula 300.086-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00128956/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIA ALVES SANTOS, matrícula 24.721-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00119564/2020-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a NARA SILVIA DE MELO ROMUALDO, matrícula 203.154-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00108374/2020-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA LÚCIA DA COSTA ALVES MATIAS, matrícula 40.963-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00088211/2020-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a SELMA APARECIDA MOREIRA, matrícula 38.829-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00085018/2020-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANA DE VASCONCELOS MARTINS DOS SANTOS, matrícula 27.537-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00092396/2020-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a SÔNIA MARIA DE MENEZES, matrícula 48.420-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010896/2020-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a SORAYA MASSI CARNEIRO TALAMONTE, matrícula 34.218-1, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045064/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDOIR PEREIRA SILVA, matrícula 29.061-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão I, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031195/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a WILSON ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 67.368-4, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00217800/2019-98.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 352 de 03 de novembro de 2020, publicada no DODF de 05 de novembro 2020, o ato que concedeu a aposentadoria de MARIA RÚBIA FONSECA BORGES GATEWOOD, matrícula 62.096-3, Professor de Educação Básica, Padrão VI, Etapa 21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para onde se lê: MARIA RÚBIA FONSECA BORGES GATEWOOD; leia-se: MARA RÚBIA FONSECA BORGES-GATEWOOD, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00206821/2019-88.

IDALMO SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ANTONIO VALENTE DOS SANTOS, cônjuge, e Temporária a JUSSARA BÁRBARA PEIXOTO SANTOS, filha inválida da aposentada ALVINÉA PEIXOTO SANTOS, matrícula nº 140.536-32, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2020. Processo 00080.00064358/2020-24.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ANTONIO VALENTE DOS SANTOS, cônjuge, e Temporária a JUSSARA BÁRBARA PEIXOTO SANTOS, filha inválida da aposentada ALVINÉA PEIXOTO SANTOS, matrícula nº 82.975-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2020. Processo 00080.00064358/2020-24.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA BÔSCO ROCHA PINTO SOBREIRA, cônjuge do aposentado ANTONIO FRANCISCO SOBREIRA, matrícula nº 97.049-2, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condução de Veículos, Etapa I, Nível 10, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de junho de 2020. Processo 00080.00159315/2020-26.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ALBANISA FERNANDES FAÇANHA DE SÁ, cônjuge do aposentado ARY FAÇANHA DE SÁ, matrícula nº 140.614-06, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2020. Processo 00080.00158038/2020-34.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ALBANISA FERNANDES FAÇANHA DE SÁ, cônjuge do aposentado ARY FAÇANHA DE SÁ, matrícula nº 140.603-29, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2020. Processo 00080.00158038/2020-34.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOÃO CESÁRIO DE ARAÚJO, cônjuge da aposentada CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS MOREIRA ARAUJO, matrícula nº 73.320-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2020. Processo 00080.00144100/2020-19.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ACACIO BEZERRA DE SOUSA, cônjuge da aposentada CREUSA BANDEIRA BEZERRA, matrícula nº 93.989-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa I, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2020. Processo 00080.00128238/2020-62.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOÃO PEREIRA TAVARES, cônjuge da aposentada GLEICE APARECIDA BATISTA TAVARES, matrícula nº 49.865-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de agosto de 2020. Processo 00080.00152373/2020-29.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Temporária a JÚLIA SINY COSTA SARR, filha da aposentada ISABEL DE FÁTIMA COSTA, matrícula nº 33.580-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2020. Processo 00080.00141877/2020-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a CARLOS FELIPE ALENCAR CUNHA, filho inválido da aposentada IRIS SILVA ALENCAR CUNHA, matrícula nº 81.078-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa II, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2017. Processo 00080.00215579/2019-33.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ALTAIR LACKMAN, cônjuge da aposentada JACINTHA ZARA DE PAULA LACKMAN, matrícula nº 88.299-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2020. Processo 00080.00155700/2020-02.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EURIDES RODRIGUES GONZAGA, cônjuge do aposentado JOSÉ AGNELO BOTELHO GONZAGA, matrícula nº 80.937-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa I, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de agosto de 2020. Processo 00080.00151410/2020-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a HELENA MARIA SEABRA DE LIMA, cônjuge do aposentado JOSÉ ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 86.625-3, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Etapa I, Nível 10, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 2020. Processo 00080.00152103/2020-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA COSTA DE SOUZA, cônjuge do aposentado JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 60.022-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Etapa I, Nível 05, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2020. Processo 00080.00155261/2020-20.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUIZ GONZAGA MAIA, cônjuge da aposentada MARGARIDA SANCHES MAIA, matrícula nº 92.361-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de maio de 2020. Processo 00080.00153887/2020-00.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a VOLME LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA, cônjuge da aposentada MARIA APARECIDA SILVA SOUSA, matrícula nº 53.588-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Etapa IV, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de junho de 2020. Processo 00080.00122163/2020-14.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CHAILER VIEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, cônjuge da ex-servidora MARIA JOSÉ SANTOS SILVA, matrícula nº 20.783-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa IV, Nível 9, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2020. Processo 00080.00129867/2020-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a IONE MARIA PAULINO GOMES DA CÂMARA, cônjuge do aposentado MARÚCIO GOMES DA CÂMARA, matrícula nº 78.169-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2020. Processo 00080.00120852/2020-86.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSA PEREIRA DE CARVALHO RODRIGUES, cônjuge do aposentado MOYSES RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 84.882-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2020. Processo 00080.00159629/2020-29.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a RUAN CARLOS BARRETO LIMA, cônjuge da aposentada NARA REGINA BARBOSA SALLES, matrícula nº 31.151-0, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Etapa IV, Padrão 20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 2020. Processo 00080.00149203/2020-67.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ PAULO CORDEIRO DA SILVA, cônjuge da aposentada NORMA NEVES CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 52.379-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2020. Processo 00080.00143162/2020-03.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ALEXANDRINA VICENTE PEREIRA, cônjuge do aposentado OLÍMPIO PEREIRA NETO, matrícula nº 99.185-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 2020. Processo 00080.00147164/2020-63.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUDMILA SOARES DE OLIVEIRA DIAS, cônjuge do aposentado PAULO CEZAR GOMES DIAS, matrícula nº 95.778-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 2020. Processo 00080.00129800/2020-75.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a VERA LUCIA MARIA DIAS GOMES, cônjuge do ex-servidor PAULO ROBERTO DA SILVA GOMES, matrícula nº 30.545-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa V, Nível 8, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2020. Processo 00080.00161366/2020-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a VILMON ISIDORO DA COSTA, cônjuge da aposentada PETRUCIA ALVES DA COSTA, matrícula nº 74.604-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa III, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2020. Processo 00080.00148540/2020-37.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA LÚCIA DA SILVA, cônjuge do aposentado RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 57.380-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 8, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2020. Processo 00080.00150703/2020-41.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA EDITE DA COSTA, companheira do aposentado SAMIRO SANTANA DAMASCIANO XAVIER, matrícula nº 99.707-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de maio de 2019. Processo 00080.00113495/2019-66.

IDALMO SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.49.620-0, CELIA ELISA DE CAMPOS, 00080-00161783/2020-61, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2020; 34.632-2, MARIA DO CARMO GUIMARAES DE OLIVEIRA, 00080-00169386/2020-37, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/04/2020; 33.964-4, LAURA ISABEL GIAMARUSTI, 00080-00167450/2020-45, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/08/2020; 47.124-0, GILDEIR MARTINS MOREIRA, 00080-00160661/2020-57, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/07/2020; 65.818-9, MARIA APARECIDA DE SOUSA, 00080-00149056/2020-25, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/09/2020; 41.516-2, VIRGINIA

FERNANDES DE SOUZA, 00080-00107198/2020-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/06/2020; 41.959-1, ABGAIL APARECIDA DA SILVA, 00080-00148680/2020-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2019 a 20/10/2020; 42.542-7, LUIS CIDINEI MARQUES, 00080-00157705/2020-61, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/08/2020; 23.349-8, ANA LUCIA CONCEIÇÃO LOPES, 00080-00149687/2020-44, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/10/2020 a 20/10/2020; 68.902-5, PATRICIA DE ASSUNCAO CRUVINEL, 00080-00046582/2018-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/09/2020; 48.685-X, ROSIMEIRE GOMES DA SILVA DANTAS, 00080-00151980/2020-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/08/2020; 40.491-8, KENIA SILVA NEIVA, 00080-00149760/2020-88, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/07/2020; 200.502-6, ROSANE DO RÓCIO MANENTE, 00080-00153094/2020-82, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2020 a 13/10/2020; 65.125-7, JULIA DANTAS DE JESUS, 00080-00149306/2020-27, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/03/2020; 38.542-5, ILMA RIBEIRO DOS SANTOS, 00080-00155120/2020-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/07/2020; 21.321-7, CLAUDIA CAIXETA DA SILVA PINHO, 00080-00167573/2020-86, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/10/2020; 27.923-4, ELIUDA BARBOSA DE BRITO ARAUJO, 00080-00181395/2020-04, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2020; 66.534-7, MARCELO CABRAL DA COSTA, 00080-00156527/2020-51, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/08/2020; 33.621-1, JOSE VALMIR SANTOS FILHO, 00080-00156694/2020-01, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/09/2020; 33.934-2, MARIA DA CONCEIÇÃO LUNA DE BESSA, 00080-00014439/2020-83, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/10/2020; 69.427-4, ZILDETE MOREIRA DA SILVA, 00080-00076446/2018-54, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/11/2019; 64.478-1, IVANNA SANTANA TORRES, 00080-00026028/2020-31, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/09/2020; 34.120-7, GEIVA NECE DIAS DA COSTA ALBUQUERQUE, 00080-00078201/2020-86, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/10/2020; 23.558-X, CLAUDIA ALVES DA SILVA, 00080-00074463/2020-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/10/2020; 20.501-X, ELISABETE DE VASCONCELOS, 00080-00178838/2020-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2020; 48.258-7, MARCIA SUELY LOPES DOS SANTOS, 00080-00002835/2020-68, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/07/2020 a 13/10/2020; 34.063-4, CELISNEIDE ALVES RIBEIRO, 00080-00048225/2020-19, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/09/2020; 66.393-X, SILVANA MARQUES DA SILVA, 00080-00112740/2019-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/08/2020; 47.891-1, LUIZA COELHO DA SILVA, 00080-00162468/2020-51, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/08/2020 a 20/10/2020; 28.778-4, EDNA MARIA LIMA SOUSA, 00080-00043183/2020-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/04/2020; 24.060-5, EDINA LUCIANO DOS SANTOS, 00020-00012925/2020-81, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/05/2019. TORNAR SEM EFEITO a concessão do abono de permanência da servidora MARINALVA ROCHA MESSIAS, matrícula nº 41.736-X, processo SEI nº 00080-00125948/2020-31, publicada no DODF nº 168, de quinta-feira, 03 de setembro de 2020.

IDALMO SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 22.087-6, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, 00080-00190222/2020-79, INSS, PARINTINS/AM, não declarado, 01/10/1979 a 29/02/1980, 02/03/1981 a 01/03/1982, 15/05/1982 a 31/07/1982, 12/01/1983 a 31/12/1983, 20/03/1984 a 30/04/1986, 15/09/1986 a 25/11/1986, 01/01/1987 a 31/08/1987, 01/09/1987 a 20/04/1988, 12/07/1989 a 01/08/1990, 2.655 dias para aposentadoria; 22.823-0, CÉLIA DE SOUSA MARTINS, 00080-00192783/2020-11, INSS, PORTO ALEGRE/RS, auxiliar de escritório, 01/02/1990 a 29/11/1990, 01/09/1991 a 30/12/1992, 789 dias para aposentadoria; 28.259-6, CLÁUDIA RENATA DE SOUZA LISBOA ROSA, 00080-00202440/2019-20, INSS, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, professor, 01/03/1994 a 08/07/1994, 130 dias para aposentadoria; 29.491-8, FELICIANA RODRIGUES DA SILVA REIS, 00080-00192989/2020-32, Fundo de Previdência Social do Município de

Formosa, FORMOSA/GO, merendeira, 02/05/1991 a 23/05/1996, 1.849 dias para aposentadoria; 44.090-6, VANDER DE SOUSA ALVES, 00080-00191464/2020-80, INSS, PORTO VELHO/RO, não declarada, 01/04/1988 a 18/05/1988, 19/05/1988 a 21/09/1988, 03/10/1988 a 15/05/1991, 1.129 dias para aposentadoria; 67.643-8, REGINA MARIA PEREIRA DOS REIS DIAS, 00080-00010382/2020-43, INSS, TAGUATINGA/DF, balconista, 16/06/1987 a 05/07/1987, 01/12/1988 a 28/02/1989, 03/04/1989 a 03/06/1989, 172 dias para aposentadoria; 68.268-3, ADIVO DIAS DE ALECRIM, 00080-00188885/2020-23, INSS, PETRÓPOLIS/RJ, diversos, 27/03/1972 a 31/03/1972, 04/04/1972 a 30/04/1972, 06/09/1976 a 04/11/1976, 01/09/1977 a 28/05/1981, 19/10/1981 a 15/03/1982, 01/09/1985 a 30/06/1988, 01/07/1988 a 02/02/1989, 2.857 dias para aposentadoria; 175.204-9, LILIANE ABREU OLIVEIRA, 00080-00193601/2020-11, INSS, PORTO VELHO/RO, professor, 01/06/2004 a 20/01/2007, 964 dias para aposentadoria; 175.204-9, LILIANE ABREU OLIVEIRA, 00080-00193601/2020-11, INSS (SEEDF), PORTO VELHO/RO, professor, 15/06/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 11/07/2008, 28/07/2008 a 18/12/2008, 483 dias para aposentadoria; 210.864-X, LÚCIA REGINA BONFIM PIMENTEL DA ROSA, 00080-00119213/2020-78, INSS, PALMAS/TO, não declarada, 01/02/1990 a 30/06/1990, 01/08/1998 a 05/05/2000, 794 dias para aposentadoria; 210.864-X, LÚCIA REGINA BONFIM PIMENTEL DA ROSA, 00080-00119213/2020-78, INSS (SEEDF), PALMAS/TO, professor, 11/06/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 20/12/1996, 04/04/2006 a 20/12/2006, 438 dias para aposentadoria; 212.327-4, IDELFINA DIAS RAIMUNDO COSTA, 00080/00192073/2020-82, INSS, PARANAVÁ/PR, diversos, 23/06/1983 a 15/02/1984, 01/03/1989 a 24/11/1989, 01/12/1989 a 23/03/1990, 27/08/1990 a 31/03/1992, 01/04/1992 a 30/09/1998, 01/08/2006 a 30/08/2007, 16/01/2008 a 10/04/2008, 4.058 dias para aposentadoria; 212.327-4, IDELFINA DIAS RAIMUNDO COSTA, 00080/00192073/2020-82, INSS, PARANAVÁ/PR, autônomo, 01/10/1998 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 29/02/2000, 01/04/2000 a 30/04/2000, 01/06/2000 a 30/06/2000, 01/08/2000 a 31/08/2000, 01/10/2000 a 31/10/2000, 01/12/2000 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 28/02/2001, 01/04/2001 a 30/04/2001, 01/04/2003 a 31/07/2006, 1.946 dias para aposentadoria; 217.804-4, MEIRE JANE SOARES BASTOS TELES, 0471-000222/2013, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS/MA, professor, 13/06/1986 a 31/03/1994, 2.849 dias para aposentadoria; 217.804-4, MEIRE JANE SOARES BASTOS TELES, 0471-000222/2013, Prefeitura Municipal, LUZIÂNIA/GO, professor, 01/02/1995 a 05/02/1996, 370 dias para aposentadoria; 222.320-1, ANA PAULA ALMEIDA DE MATOS, 00080-00112621/2020-07, Prefeitura Municipal, URUCUIA/MG, supervisora pedagógica, 10/08/1999 a 31/12/1999, 10/02/2000 a 22/03/2000, 186 dias para aposentadoria; 225.417-4, SELMA ABUD VIEIRA, 00080-00031526/2020-03, INSS, BRASÍLIA/DF, diversos, 01/04/1984 a 17/05/1985, 01/06/1985 a 19/09/1985, 11/11/1985 a 30/09/1989, 11/12/2000 a 06/02/2002, 2.366 dias para aposentadoria; 225.417-4, SELMA ABUD VIEIRA, 00080-00031526/2020-03, INSS (SEEDF), BRASÍLIA/DF, professor, 01/08/2005 a 20/12/2005, 142 dias para aposentadoria; 225.417-4, SELMA ABUD VIEIRA, 00080-00031526/2020-03, INSS, BRASÍLIA/DF, autônomo, 01/12/1989 a 28/02/1990, 01/04/1990 a 30/09/1990, 01/11/1990 a 31/01/1991, 01/03/1991 a 30/04/1992, 01/08/1994 a 31/12/1994, 01/12/1997 a 31/01/1998, 01/06/1998 a 30/06/1998, 01/12/1998 a 31/12/1998, 01/03/1999 a 31/03/1999, 01/06/1999 a 30/06/1999, 01/02/2000 a 31/03/2000, 01/05/2000 a 31/05/2000, 1.220 dias para aposentadoria; 229.077-4, THALITA COELHO DANTAS, 00080-00166394/2019-98, Prefeitura do Município de São Paulo, SÃO PAULO/SP, professor, 28/05/2010 a 29/07/2013, 1.075 dias para aposentadoria e reenquadramento; 231.190-9, SÔNIA SANTOS DE CASTRO, 00080-00142946/2020-14, INSS (Município de Brejoilandia), JARAGUA DO SUL/SC, professor, 01/03/1991 a 31/12/1991, 306 dias para aposentadoria; 239.759-5, RENATO SAMPAIO LIMA, 00080-00155025/2020-11, INSS, GOIÂNIA/GO, diversos, 01/02/2002 a 05/03/2004, 11/10/2004 a 13/06/2007, 19/08/2008 a 31/03/2011, 25/10/2011 a 14/03/2012, 02/07/2012 a 25/10/2013, 26/10/2013 a 05/03/2018, 4.910 dias para aposentadoria; 241.240-3, DENISE VILAR DO VALE, 00080-00037975/2020-57, IPASVAL, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, orientadora educacional, 24/02/2016 a 27/07/2018, 885 dias para aposentadoria; 243.710-4, ROSIANE DA SILVA ARAÚJO, 00080-00001653/2020-70, IPASVAL, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, professor, 01/02/2002 a 02/06/2019, 6.331 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.715-5, MARIA SOLANGE DE SOUZA ARAÚJO, 00080-00188175/2020-01, Prefeitura Municipal, SÃO FRANCISCO/MG, escrivão datilógrafo/secretária executiva, 01/06/1994 a 30/04/1998, 1.430 dias para aposentadoria; 243.715-5, MARIA SOLANGE DE SOUZA ARAÚJO, 00080-00188175/2020-01, INSS, SOBRADINHO/DF, diversos, 04/05/1998 a 20/08/2003, 12/07/2018 a 29/03/2019, 2.196 dias para aposentadoria; 243.715-5, MARIA SOLANGE DE SOUZA ARAÚJO, 00080-00188175/2020-01, GOIASPREV, GOIÂNIA/GO, escrevente judiciário I, 28/04/2006 a 07/05/2012, 2.202 dias para aposentadoria; 243.715-5, MARIA SOLANGE DE SOUZA ARAÚJO, 00080-00188175/2020-01, INSS, SOBRADINHO/DF, autônomo, 01/08/2014 a 31/08/2014, 31 dias para aposentadoria; 243.715-5, MARIA SOLANGE DE SOUZA ARAÚJO, 00080-00188175/2020-01, INSS, SOBRADINHO/DF, professor, 01/05/2015 a 16/06/2015, 06/07/2015 a 13/02/2017, 636 dias para aposentadoria; 243.915-8, RENATO MENDES GOMES, 00080-00005508/2020-68, INSS, BRASÍLIA/DF, diversos, 01/03/2000 a 01/12/2003, 02/12/2003 a 03/08/2004, 1.617 dias para aposentadoria; 243.915-8, RENATO MENDES GOMES, 00080-00005508/2020-68, INSS (Ministério da Saúde), BRASÍLIA/DF, assessor técnico, 04/08/2004 a 24/06/2009, 1.786 dias para aposentadoria; 243.987-5, TATIANE DE SOUSA BARBOSA DE OLIVEIRA, 00080-00148115/2020-48, Prefeitura Municipal, CIDADE OCIDENTAL/GO, professor, 13/02/1998 a 02/06/2019, 7.056 dias para aposentadoria e reenquadramento; 246.151-X, ANTONIO CARLOS PONTES DE AGUIAR, 00080-00191028/2020-19, Prefeitura Municipal, CIDADE OCIDENTAL/GO, orientador educacional, 20/03/2018 a 31/08/2020, 896 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 432 dias para efeito de aposentadoria e adicional pro tempo de serviço de ANFRÍSIO SARAIVA LOPES, matrícula 59.869-0, processo nº 082.010681/1992, averbado conforme publicação no DODF nº 191, de 18/09/1992, página 009, referente aos períodos de 15/07/1965 a 19/09/1966.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 21/10/2020, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 201, de 22/10/2020, página 64/65, o ato que averbou o tempo de serviço de 2.978 dias para efeito de aposentadoria, referente ao período de 05/12/1985 a 19/06/1986, 03/07/1986 a 11/09/1986, 17/11/1987 a 11/03/1988, 29/03/1988 a 31/05/1988, 30/05/1989 a 02/05/1996, do servidor ANTONIO DE PADUA COSTA GALENO, matrícula 28.702-4, processo nº 00080-00120739/2020-09.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/11/2006, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 216, de 10/11/2006, página 023, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à servidora INOLAVENA DE SOUZA CAMARGO, matrícula nº 202.316.4, processo nº 080-007923/2006, ONDE SE LÊ: "...Função: Não declarada; Período(s): 01/08/90 a 01/12/90, 01/04/91 a 14/02/2001; Efeito(s): 3.731 dias para aposentadoria...". LEIA-SE: "...Professor, 01/08/1990 a 01/12/1990, 01/04/1991 a 14/02/2001, 3.731 dias para aposentadoria...".

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, à servidora ROSANA CORDEIRO ARAÚJO, matrícula nº 38.279-5, com remuneração, no período de 28/09/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00166263/2020-44.

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, ao servidor RONEY JACINTO DE SOUSA, matrícula nº 222.847-5, com remuneração, no período de 28/09/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00176132/2020-75.

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, ao servidor EDUARDO MACIEL, matrícula nº 219.751-0, com remuneração, no período de 08/10/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00152468/2020-42.

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, ao servidor MARCONI MOREIRA DE SOUSA, matrícula nº 222.847-5, com remuneração, no período de 28/09/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00095448/2020-67.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 15 da Portaria 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do inciso II do artigo 158 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, sem remuneração, LUIZ DE LOURDES MOREIRA DE PAULA matrícula nº 300.771-5, no período de 16/10/2020 a 29/10/2020, conforme processo nº 00080-00193257/2020-60.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: AUTORIZAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares MARCELA VAZ DE MELLO, matrícula nº 32.644-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 01/12/2020 a 30/11/2023, conforme processo nº 00080-00172414/2020-01.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em até 30% na jornada de trabalho, ELIANA CRISTINA BORGES CAMPOS SOUSA, matrícula nº 37.342-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Pericial nº 141/2020 – SUBSAUDE e processo nº 0080-043717/2006.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em 15% na jornada de trabalho, CARLOS ALBERTO BARBOSA, matrícula nº 228.254-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 64/2019 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00035194/2019-94.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 348, de 29/10/2020, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2020, página 30, o ato que se refere FABIANE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 210.671-X, para ONDE SE LÊ: "...processo nº 0463.000483/2017...", LEIA-SE: "...processo nº 0080.00198779/2018-33...".

IDALMO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso XI, do art. 15º da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício à MARCELA ARAUJO MORAES RIBEIRO, matrícula nº 0226.706-3, Analista de Gestão, a partir de 01/10/2020, processo nº 00080.00001559/2020-11, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício à GIOVANA MARINHO FERREIRA, matrícula nº 0230612-3, Professora de Educação Básica, a partir de 26/10/2020, processo nº 00080.00034021/2018-78, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a GILDO SANTOS DE AZEVEDO, matrícula nº 0208.983-1, Agente de Gestão em Educação/Copa e Cozinha, a partir de 03/11/2020, processo nº 00080.00154731/2019-02, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício à KARLA COSTA VARANDAS SANCHEZ, matrícula nº 0205.443-4, Professora de Educação Básica, a partir de 10/11/2020, processo nº 0080-009189/2014, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a RONALDO IUNES, matrícula nº 0064.323-8, Professor de Educação Básica, a partir de 04/11/2020, processo nº 00080-00060455/2018-23, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

IDALMO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso XI do art. 15 da Portaria 314, de 10/09/2019, resolve: CESSAR o afastamento de RONDINELE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 238.488-4, autorizado nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 06/11/2020, conforme processo nº 00080-00156406/2019-76.

IDALMO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 15 da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 293, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, página 81, o ato que concedeu Afastamento para Frequência em Curso de Formação do Processo Seletivo destinado à escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal PAULO CÉSAR DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 214.189-2. ONDE SE LÊ: "... no período de 18 a 21/11/2019 e no dia 11/12/2019...", LEIA-SE: "...no período de 18 a 21/11/2019...".

IDALMO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00191291/2019-66, FABÍOLA DE LIMA PIAU, 35.045-1; 00080-00161185/2019-58, MARIA JUCINETE DA SILVA VERAS, 223.748-2; 00080-00064712/2019-87, MARIA ROSANGELA SOARES DE PAIVA, 22.540-1; 00080-00181056/2019-86, NEIVA DE OLIVEIRA BADUÍ, 27.068-7.

IDALMO SANTOS

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de maio de 2019, com as alterações advindas da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JERDESSON DE LIMA, matrícula 243.248-X, da Comissão Gestora de parceria, responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I. Termo de Colaboração – TC nº 154/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO-CEPI MANGABEIRA, objeto do processo nº 080.008480/2017;

II. Termo de Colaboração – TC nº 169/2017, firmado entre a SEEDF e o CENTRO COMUNITÁRIO TIA ANGELINA - CEPI IPÊ ROSA, objeto do processo nº 080.008494/2017;

III. Termo de Colaboração – TC nº 186/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO PAZ E VIDA - CEPI TAMANDUÁ BANDEIRA, objeto do processo nº 080.008496/2017

IV. Termo de Colaboração – TC nº 192/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO - CEPI CALIANDRA, objeto do processo nº 080.008458/2017;

V. Termo de Colaboração - TC nº 193/2017, firmado entre SEEDF e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - CEPI CAPIM ESTRELA processo SEI 00080-00010528/2018-36

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA TREDICCI

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Em cumprimento a DECISÃO nº 4161/2020-TCDF, item II (48453157), datada de 23 de setembro de 2020, adotar PROCEDIMENTO SUMÁRIO, com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado em Tomada de Contas Especial, relativo ao Processo nº 480.000.893/2011, observando os termos do artigo 12 da Resolução TCDF nº 102/1998.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA ADRIANO GOMES DUARTE, matrícula nº 21.477/9, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 40 (quarenta) dias para o Tomador de Contas e os 20 (vinte) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/STCE/SSTCESP/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao tomador de contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias de polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar conveniente e necessários tais como (correios eletrônicos e outros), estando ainda autorizada, se o caso requerer, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Seção de Tomada de Contas Especial – STCE, as providências adotadas para fins de controle de prazo ou seu ajuste em caso de necessidade. Em havendo negativa de atendimento, deverá o tomador de contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle de Correição – DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao tomador de contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação das providências efetivamente adotadas pela gestão do local onde ocorreu o eventual dano, a fim de que seja resguardado o interesse público no caso concreto e evitada a repetição do ocorrido.

Art. 6º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIAN ROCHA PONTES

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

## PORTARIA Nº 778, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.428/2002, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor DOUGLAS CORREA DA SILVA, matrícula nº 04284399, a contar de 20 de outubro de 2020, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; REVER a Portaria DIPC nº 601 de 22 de junho de 2014, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC RONALDO CABOCLLO DA SILVA, Mat. nº 11.361/1, da ativa, excluído desta corporação através da Portaria PMDF de 28/11/1997, publicado no BCG de 21/08/1998, integralmente para a filha maior, senhora ISIS FERNANDES DA SILVA, Mat. nº 04245351, a contar de 20 de outubro de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## PORTARIA Nº 782, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.290/2010, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor JOÃO PAULO SILVA PETERSEN, matrícula nº 05346967, a contar de 19 de outubro de 2020, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; REVER a Portaria DIPC nº 681 de 20 de julho de 2010, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC MERCELO PETERSEN MARTINS, Mat. nº 22.052/3, da ativa, falecido em 15 de junho de 2010, na proporção de 1/2 para cada beneficiária: JANAÍNA SILVA PETERSEN MARTINS, Mat. 05346941 e MARCELA SANT'ANNA PETERSEN MARTINS, Mat. 05346878, a contar de 19 de outubro de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## PORTARIA Nº 787, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 0054-002864/2017, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor ÍTALO GABRIEL DIAS FELIPE, matrícula nº 06189946, completou 24 anos de idade em 29 de maio de 2020, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; REVER a Portaria DIPC nº 823 de 24 de dezembro de 2019, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM ILSON FELIPE DE FARIA, Mat. nº 13.169-5, reformado com proventos proporcionais, falecido em 07 de junho de 2017, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiário: CLÁUDIA GONÇALVES DIAS, Mat. 06437656, KALLINE KRISTINA DIAS FELIPE, Mat. 06189199 e KLAYTON DIAS FELIPE, Mat. 06189938, companheira, filha menor de 21 anos e filho menor de 24 anos, a contar de 29 de maio de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## PORTARIA Nº 792, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00120836/2020-92. resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigos 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM ADALINO INACIO SOBRINHO, matrícula nº 04.770/8, da reserva remunerada, falecido em 07 de novembro de 2020, integralmente para a senhora Cirene da Silva Inacio, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

## PORTARIA Nº 783, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo: 0054-00115240/2020-71

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010. resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa LABORATÓRIO SABIN, por negativa de realização de exame(s) em usuário do sistema de saúde da Corporação, conforme Parte 14 (50150991) e Despacho - PMDF/DSAP/GAB (50160006), anexos a este processo.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORO, matrícula 50.677/X, lotado no DAS - Diretoria de Assistência a Saúde da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da ATA do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 02 de outubro de 2020, a Maj. QOBM/Comb. RENATA COSTA DE MOURA, matrícula 1400200, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º e 7º, art. 79, 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido designada para compor o Conselho Permanente da Justiça Militar do Distrito Federal relativo ao 3º quadrimestre de 2020, em função militar conforme o art. 36, inciso II; art. 38, inciso II, art. 39, § 3º, da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, bem como o art. 78, § 1º, letra "a", da Lei nº 7.479, 02 de junho de 1986, do Estatuto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, c/c o art. 21, § 1º, item 4, do Regulamento das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares aprovado pelo Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, e alterado pelo Decreto nº 4.531, de 19 de dezembro de 2002, e conforme o Termo de Compromisso de Juiz Militar, datado de 02 de outubro de 2020, da Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT contido no processo SEI nº 00053-00113614/2020-41.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

## PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 16 de novembro de 2020, o Segundo-Tenente QOBM/Intd. CLEBER FERREIRA DE SOUZA, matr. 1403393, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "b" e § 5º, e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00116583/2020-81.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

## POLÍCIA CIVIL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, a ÁUREA LÚCIA ALVES ROCHA DE MORAIS, matrícula 31.760-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a título de Pós Graduação, no percentual de 20%, data de requerimento 12/11/2020. Processo nº 00052-00019653/2018-67-SEI. Efeitos financeiros a partir de 01/12/2020, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Portaria nº 86, de 08/05/2014.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 327, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CARLOS ALBERTO RAMÃO CAVALCANTE JÚNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 250.568-1, para substituir LUIZ FABIANO DE ARAÚJO COSTA, Agente de Trânsito, matrícula 250.491-X, Supervisor de Dia, símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 04/12 a 13/12/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00022824/2020-75.

MARCELO PACHECO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 42, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Constitui Comissão Técnica para as ações relativas à locação de prédio para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o Decreto nº. 33.788, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para a locação de imóveis por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica para realizar estudo técnico preliminar voltado à locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, incluindo a elaboração de Projeto Básico, análise das propostas e vistoria nos imóveis.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Técnica, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo, os seguintes servidores:

I - GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, matrícula nº 1.700.128-5, que atuará como Presidente da Comissão;

II - ORISLEY GUEDES PIMENTA, matrícula nº 193.706-5;

III - EDIVAN LUIZ DA SILVA, matrícula nº 1.700.550-7.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 751, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 400.000.066-2017, prorrogada por meio da Portaria nº 606, de 23 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Reconduzir NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.616-5, CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.539-8 e LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.828-1, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 400.000066/2017.

Art. 3º Reconduzir CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430845-2, na qualidade de substituta eventual, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 4º Reconduzir LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.828-1, como presidente substituta da Comissão Processante.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 04 (quatro) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, do ex-servidor ALEX SANDRO DA SILVA, matrícula 1.431.143-7, no cargo Analista Pol. Pub. Gest. Gov., 1º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00052027/2020-54.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00039405/2020-12, elencadas a seguir:

I - 2020NE00973, emitida para MULT. PAPELARIA LIVRARIA E INFORMÁTICA;

II - 2020NE00974, emitida para SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI;

III - 2020NE00975, emitida para PRIME COMÉRCIO DE MAT. CONSTRUÇÃO EIRELI-ME;

IV - 2020NE00976, emitida para COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

V - 2020NE00977, emitida para ÍTACA EIRELI;

VI - 2020NE00978, emitida para DAIREL REPRESENTACOES DE PISOS LTDA;

VII - 2020NE00979, emitida para AAZ COMERCIAL EIRELI EPP;

VIII - 2020NE00980, emitida para AAZ COMERCIAL EIRELI EPP;

IX - 2020NE00981, emitida para LARISSA AQUINO DE MEDEIROS ME;

X - 2020NE00982, emitida para ÍTACA EIRELI;

XI - 2020NE00983, emitida para COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP;

XII - 2020NE00984, emitida para ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC;

XIII - 2020NE00985, emitida para AAZ COMERCIAL EIRELI EPP;

XIV - 2020NE00986, emitida para RVA BRASILIA CONSTRUCOES - LTDA;

XV - 2020NE00987, emitida para COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS L;

XVI - 2020NE00988, emitida para AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI;

XVII - 2020NE00989, emitida para FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;

XVIII - 2020NE00990, emitida para IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELILTON SILVA LIMA, matrícula nº 01942840, e GLAUCIANE OLIVEIRA FEIJAO SOUZA, matrícula nº 02216086, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00812, emitida para SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00030399/2020-20;

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no *caput* do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JAYME DE SOUZA DALTRIO NETO, matrícula nº 01719106, e HARRISANDRA ROSA ALVES SIQUEIRA PREDIGER, matrícula nº 02451255, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho 2020NE00999 e 2020NE01000, emitidas para SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP e PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EP, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00046100/2020-59.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 68, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção para o Edital de chamamento público nº 02/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital n. 5244/2013 e suas alterações, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e por força de deliberação na 63ª Plenária Extraordinária, de 3 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 02/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 199, de 20 de outubro de 2020, p. 50 a 57, destinada a processar e julgar propostas nos procedimentos de chamamentos públicos relativos à celebração de termo de fomento com organização da sociedade civil, formada por seis conselheiros do CDCA/DF, designados de forma paritária pelo Plenário do CDCA/DF, observado os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC e no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 2º A Comissão de Seleção, sob a presidência da primeira, é composta pelos seguintes conselheiros representantes titulares:

I - governamentais: DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO, GRAZIELE NOGUEIRA e PRISCILA PINATO MATTOSO.

II - da sociedade civil: FRANCISCO RODRIGUES CORREA, PATRÍCIA ANDRADE SANTIAGO SILVA MELLO e PAULO HENRIQUE PEREIRA FARIAS.

Parágrafo único. São suplentes, em razão de afastamento ou por impedimento legal ou regulamentar do titular, os seguintes conselheiros:

I - governamentais: JULIA GALIZA DE OLIVEIRA, RAQUEL PEREIRA SILVA e DENISE LEITE OCAMPOS.

II - da sociedade civil: GETÚLIO FRANCISCO SILVA, KARINA APARECIDA FIGUEIREDO e TATIANA AUGUSTO FURTADO GOMES.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deve declarar-se impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido, garantida a proporção paritária, deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou de terceiro contratado na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 5º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 6º Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a Comissão de Seleção, caso tenha dúvidas quanto à originalidade dos documentos, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do

Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018 e de acordo com a alínea "a", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 245.576-3, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 245.736-9, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 56, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 37.583 de 30 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar SAMUEL COSTA GONTIJO, matrícula 1.669.170-9, WILLIAM NERES DE ARAÚJO, matrícula 1.687.070-0, matrícula 1.661.713-4, da Comissão de acompanhamento e fiscalização dos Contratos de estágio probatório, instituída por meio da portaria nº 52/2018

Art. 2º Designar ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 1862812 e LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 924571 para comporem a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos Contratos de estágio probatório, instituída por meio da portaria nº 52/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 101062-X, Assessor Técnico, para substituir FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 1661362-7, Ouvidor, Símbolo CPE-06, no período de 26/10/2020e 27/10/2020, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR LUIZ CARLOS MENEZES, matrícula 1006231, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para Substituir RENATA POLIANA COELHO PINA, matrícula 1864084, Gerente de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, Símbolo CPC-08, no período de 04/12/2020, 07/12/2020 e 08/12/2020, por motivos de abono e de 09/12/2020 a 18/12/2020 por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA, matrícula 1862731, Analista de Planejamento Urbano Infraestrutura, para substituir EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 14065673, Gerente de Editais e Convênios, Símbolo CPC-08, no período de 13/11/2020 a 27/11/2020, por motivo de férias do titular do cargo.

TORNAR SEM EFEITO o ato que designou CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula nº 0190700X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, Símbolo CPE-06, para substituir DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CPE-02, no período de 01/11/2020 a 03/05/2021 por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula nº 0190700X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, Símbolo CPE-06, para substituir DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CPE-02, no período de 01/11/2020 a 03/01/2021 e no período de 24/01/2021 a 29/04/2021 por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 1.661.255-8, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, para substituir DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CPE-02, no período de 04/01/2021 a 23/01/2021 por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula nº 186.240-5, Gerente de Segurança e Qualidade Alimentar, para substituir MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 1.661.255-8, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA no período de 04/01/2021 a 23/01/2021 por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR VILMAR ANGELO RODRIGUES, matrícula nº 01588478, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula nº 0190700X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, Símbolo CPE-06, no período de 01/11/2020 a 29/04/2021 por motivo de afastamento da titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula nº 1661358-9, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 11/11/2020, processo SEI nº 00070-00010544/2018-66.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 1661703-7, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (2%), a considerar de 13/11/2020, processo SEI nº 00070- 00005336/2020-60.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 18 de novembro de 2020

A SUBSECRETÁRIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 39.442, de 08 de novembro 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, resolve: TORNAR SEM EFEITO a republicação da Decisão Administrativa, em nome JOSEMIR JOSÉ DA SILVA, publicado no DODF Nº 197, de 16 de outubro de 2020, página 16.

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula nº 277.914-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da GERÊNCIA DE PESSOAS, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir a servidora ELIZABETH FRANCA MOREIRA GAMA, matrícula nº 02743868, Coordenadora, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na LEI COMPLEMENTAR Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 e vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 208, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispensa e designa membros da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, responsável pela análise e classificação das propostas culturais submetidas ao Programa de Incentivo Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e no art. 81 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e considerando a necessidade de dispensa e designação de membros da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, nos termos da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, do Decreto nº 38.933, de 15 de abril de 2018, e da Portaria nº 277, de 24 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP os seguintes representantes do Governo:

I - CHRISTIAN JOSÉ OLIVEIRA SANTOS BRAYNER, matrícula nº 242.849-0, membro titular;

II - DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3, membro titular;

III - SANDRO ERIC DA SILVA MELO MONTEIRO, matrícula nº 242.715-X, membro titular;

IV - MARINA SANTANA, matrícula nº 240.506-7, membro suplente;

V - SERGIO DE ARAUJO, matrícula nº 242794-X, membro suplente.

Art. 2º Dispensar da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal a seguinte representante da Sociedade Civil, a pedido, a contar de 21 de novembro de 2019:

I - ISABELA FRANCA ORNELAS, CPF nº 033.\*\*\*.801-01, membro titular.

Art. 3º Ficam mantidos os seguintes membros representantes do Governo:

I - JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula nº 242.538-6, membro titular, Presidente;

II - LAURA TEIXERA DE OLIVEIRA, matrícula nº 240.626-8, membro suplente.

Art. 4º Ficam mantidos os seguintes membros representantes da Sociedade Civil:

I - ARIEL GOMIDE FOINA, CPF nº 887.\*\*\*.311-68, membro titular;

II - DIELSON CARLOS DIAS RAMOS, CPF nº 365.\*\*\*.765-15, membro titular.

Art. 5º Designar os seguintes representantes do Governo para compor a Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP:

I - DEMÉTRIO CARNEIRO DA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 244.999-4, membro titular, tendo como suplente o membro designado no inciso II do art. 3º desta Portaria;

II - MARIANA XAÊNIA ABREU, matrícula nº 245.527-7, membro titular, tendo como suplente o membro designado no inciso V do art. 5º desta Portaria;

III - VANESSA VIEIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 245.472-6, membro titular, tendo como suplente o membro designado no inciso IV do art. 5º desta Portaria;

IV - FRANCISCO MÁRCIO VASCONCELOS DAMASCENO, matrícula nº 242.469-X, membro suplente;

V - SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula nº 242.730-3, membro suplente.

Art. 6º Designar o seguinte representante da Sociedade Civil para compor a Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP:

I - LUCAS RAFAEL PEREIRA, CPF nº 797.\*\*\*.815-34, membro titular.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 158.419-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 21.12.2020 a 19.01.2021, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006162/2020-81.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR VALERIA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 242.824-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Controle de Resultados de Projetos Culturais, para substituir VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula nº 242.568-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria

de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 09.11.2020 a 13.11.2020, por motivo de abono de ponto anual da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006212/2020-20.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR - matrícula nº 158.449-9, como Executor do acompanhamento da prestação de Serviços, conforme processo SEI nº 00150-00002981/2020-59, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 184/2020, de 24 de julho de 2020, publicada no DODF Nº 140, de 27 de julho de 2020, página 49.

Art. 2º Designar ELTON BRASIL BERNARDINO - matrícula: 172.178-X, como Executor para acompanhar a prestação de serviços da empresa especializada de Serviço de Edição de Vídeo e Inserção de Logomarcas Institucionais, para atender a demanda da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS), conforme processo SEI nº 00150-00002981/2020-59, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a prestação de Serviço em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR RAYANE FERRAZ DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 245.727-X, Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete, para substituir RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula nº 241.261-6, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 23.11.2020 a 25.11.2020, por motivo de abono de ponto anual do titular, conforme processo SEI nº 00150-00006215/2020-63.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b, inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2019, página 5, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Parecer Referencial nº 14/2020-PGCONS/PGDF, de 08 de outubro de 2020, aos servidores CÍCERO PEREIRA LEAL, matrícula nº 158.068-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º Quinquênio, período de 30.07.2015 a 27.07.2020; ISAURA COSTA LUNA, matrícula 136.519-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º Quinquênio, período de 10.07.2015 a 07.07.2020; LÍGIA COSTA COELHO, matrícula 136.652-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º Quinquênio, período de 11.07.2015 a 08.07.2020; MARCIA REGINA DA PAZ, matrícula 41.718-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º Quinquênio, período de 26.06.2014 a 21.07.2020; PATRICE CARDOSO BURLAMAQUI, matrícula 1.431.279-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º Quinquênio, período de 26.07.2015 a 23.07.2020; e VALDECI DE AZEVEDO DAMASCENO, matrícula 33.004-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º Quinquênio, período de 10.11.2015 a 07.11.2020.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04019-00001548/2020-26, resolve: DESIGNAR JULIANA DATO FERREIRA LEAL, matrícula nº 276.102-5, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, para substituir ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, matrícula nº 275.903-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 18 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X, art. 3º, da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 272.915-6, para atuar como executor titular e KLEI DONNA, matrícula nº 158.319-0, como suplente, da Nota de Empenho 2020NE00226, objeto do processo administrativo nº 00393-00000874/2020-70.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto contratado, além, de emitir relatórios e atestar as Notas Fiscais, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 32.598/2010, a Portaria nº 29/2004/SGA, dentre outras legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, Matrícula nº. 1660542-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura; GILSON NEUHAUSS, Matrícula nº. 1660620-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura e EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº. 195-084-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como EXECUTORES TITULARES e ANTÔNIO ANGELO DA SILVA, Matrícula nº. 0034773-6, Assessor Técnico e ISRAEL SOUZA MARIANO, Matrícula nº. 1.690.754-X, Diretor de Logística, como EXECUTORES SUPLENTEs, do Contrato nº 09/2020, firmado entre este Instituto e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente ao processo nº 00391-00004089/2020-42, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra de até 45 (quarenta e cinco) sentenciados em regime semi-aberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, obedecendo a qualificação e aptidão de cada reeducando e visando atender às necessidades do Brasília Ambiental.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.  
CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 222, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JÉSSYCA SOARES ALENCAR, matrícula nº 274.891-6, Assistente de Plantel, da Diretoria de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, Símbolo CC-02, para substituir CARLOS EDUARDO NÓBREGA DA SILVA, matrícula nº 275.016-3, Diretor, da Diretoria Répteis, Anfíbios e Artrópodes, Símbolo CNE-07, no período de 16/11/2020 a 25/11/2020, em virtude de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00196-00001151/2020-04.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de uma Comissão Temática, para identificar e analisar propostas de desenvolvimento e implantação de programa inovador, gestor e eficiente com foco na atuação estratégica e qualificada do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal – Coddede/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, do DECRETO Nº 37.647, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016, bem como do art. 41 do Regimento Interno deste Colegiado e, tendo em vista a deliberação do Plenário deste Conselho, em sua VII Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Temática (CT), no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - Coddede, visando desenvolver estratégias de capacitação, ação, avaliação e ampliação do cenário de atuação do Coddede/DF, fortalecendo o Conselho para o cumprimento efetivo de suas atribuições.

Art. 2º A Comissão Temática é composta por 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) da sociedade civil e 02 (dois), do poder público, restando designados (as):

1. FRANCISCO DJALMA DE OLIVEIRA como Conselheiro Titular, na condição de representante da Sociedade Civil, pela Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB-DF;
2. SAMUEL FERNANDES CASTRO como Conselheiro Titular, na condição de representante da Sociedade Civil, pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF;
3. ILA ROCHA OLIVEIRA como Conselheira Suplente, na condição de representante do Poder Público, pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; e
4. VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS como Conselheira Titular, na condição de representante do Poder Público, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão Temática reunir-se-á quinzenalmente, mediante convocação da Presidente deste Conselho, Ana Paula Batista Soledade, a qual fará a coordenação da CT. Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Temática a organização e acompanhamento do plano de trabalho com vistas à condução das atividades e ao monitoramento de seus resultados, mediante o suporte técnico da Secretaria Executiva do Coddede.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Temática, são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Poderão ser convidados a compor a Comissão Temática representantes na condição de técnicos, colaboradores e especialistas de outros órgãos e/ou de entidades da administração pública, bem como de entes privados, inclusive organizações não governamentais, organismos internacionais, conselhos e fóruns locais, instituições de ensino superior e órgãos do Governo Federal para participação e suporte aos trabalhos.

Art. 6º Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão e apresentação dos trabalhos, da proposta a ser encaminhada para deliberação e definição do Plenário deste Conselho, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BATISTA SOLEDADE

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de elaborar a minuta do Regimento Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho:

- I - o Secretário Executivo;
- II - o Subsecretário da Subsecretaria Administração Geral – SUAG;
- II - o Subsecretário da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador - SATE;
- III - o Subsecretário da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária - SME;
- IV - o Subsecretário da Qualificação Profissional - SQP;
- V - o Subsecretário de Parcerias e Captação de Recursos - SPCR; e
- VI - o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho, ora instituído, fica a cargo do Secretário Executivo.

§ 2º Indicar LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, Matrícula 174.895-5, para prestar apoio como colaborador ao referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 4428/2019-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00004650/2020-11 referente a irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 001/2013, e 00480-00004648/2020-33, referente a irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 06/2012, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, denominada "CPTCE 14", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 46, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 41, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 4428/2019-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00004654/2020-91, referente a irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 002/2013, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, denominada "CPTCE 15", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 47, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 15, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62.

Art. 3º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 00480-00003021/2020-65 e 00480-00003015/2020-16, referentes a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, denominada "CPTCE 15", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 47, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 15, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 4428/2019-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00004603/2020-69, referente a irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 01/2012, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 51/52.

Art. 5º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00003374/2020-65, referente a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 51/52.

Art. 6º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 00480-00004081/2020-03, referente a execução irregular de contratos de obra da RA XX, a serem conduzidas pela Comissão presidida pelo servidor SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 51, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 44, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 7º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 4428/2019-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00004646/2020-44, referente a irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 03/2011, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 50, alterada pela Ordem de Serviço nº 37, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 8º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00003425/2020-59, referente a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 50, alterada pela Ordem de Serviço nº 37, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 9º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 00480-00003014/2020-63 e 00480-00002975/2020-51, referentes a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a serem conduzidas pela Comissão presidida pela servidora ALENNE SURER DA COSTA REIS, denominada "CPTCE 31", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 14, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 58, de 9 de março de 2017, p. 20, alterada pela Ordem de Serviço nº 38, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 10. Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00004047/2020-21, referentes a execução irregular de contratos de obra da RA XX, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, denominada "CPTCE 35", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 6 de junho de 2017, p. 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 48, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2017, p. 53/54.

Art. 11. Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 00480-00003756/2020-99 e 00480-00003754/2020-08, referentes a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, denominada "CPTCE 36", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 56, de 21 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, p. 43, alterada pela Ordem de Serviço nº 49, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 54.

Art. 12. Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 00480-00003712/2020-69, 00480-00003757/2020-33, referentes a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, denominada "CPTCE 37", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 72, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 39, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 13. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 4428/2019-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00004447/2020-36, referente a irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 02/2011, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 45, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 14. Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 00480-00003428/2020-92, 00480-00003427/2020-48 e 00480-00003426/2020-01, referentes a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 45, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 15. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00003753/2020-55, referente a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 16. Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00004077/2020-37, referente a execução irregular de contratos de obra da RA XX, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, denominada "CPTCE 40", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 8 de setembro de 2017, p. 54, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 327, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ADELAIDE JESUS DE SOUSA ALVES, matrícula nº 80.091-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 18/11/2020.

NOMEAR ALINE BRANQUINHO DA SILVA, matrícula nº 174.413-3 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 263, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, a partir de 10/11/2020, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JULIANA MARA LEMOS, matrícula nº 8169, servidora cedida, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA EM 2ª CHAMADA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto nos §§ 1º e 2º, do inciso II, do artigo 5º da Lei Distrital nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, e do Projeto de Lei nº 680/2019, que "dispõe sobre a denominação de logradouro público que menciona na Região Administrativa de Sobradinho II", de autoria do Deputado João Cardoso, comunica que será realizada no dia 3 de dezembro de 2020, com início às 19h nos endereços eletrônicos, Canal da TV WEB CLDF no YouTube e no e-Democracia, AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA, para consulta sobre a Denominação de logradouro público que margeia o Parque Canela da Ema, de AVENIDA PARQUE CANELA DA EMA.

Deputado RAFAEL PRUDENTE

## CASA CIVIL

## EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

Processo: 00428-00000640/2020-04. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, Helisul Táxi Aéreo LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 13/2019, para o período compreendido de 18/11/2020 a 17/11/2021, bem como a alteração do valor contratual (IPCA de 2,31 % - dois vírgula trinta e um por cento), com consonância à Carta de Renovação (46888236) e ao Relatório n.º 6/2020 - CM/SUSER/UTAER/GAVOO (46961909), sendo aplicado ao Serviço de Apoio Técnico Operacional (englobando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte aeronáutico para o helicóptero operado pela Casa Militar do Distrito Federal). DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal e DANILO OLIVEIRA NUNES - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela HELISUL TÁXI AÉREO LTDA: ELOY BIESUZ, na qualidade de Sócio Administrador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2020

Processo: 00060-00123003/2020-59. INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. ASSUNTO: Termo de Cessão de Uso. PARTES: Administração Regional do Paranoá - RA-VII X Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF. OBJETO: Assinatura do Termo de Cessão de Uso, não oneroso, do próprio localizado na Quadra 12 Conjunto A, denominado "antigo Posto de Polícia Militar" na Praça Central do Paranoá, Brasília-DF, CEP 71.570-050, para fins de instalação de uma equipe Saúde da Família, considerando a legislação que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal e nos termos da Lei Distrital nº 5.730/2016 e do artigo 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 16/11/2020 a 15/11/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão entra em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2020. Brasília-DF, 16 de novembro de 2020. Signatários: Pela Cedente, SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional do Paranoá - RA-VII e pela Cessionária, OSNEI OKUMOTO, Secretário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL Nº 003/2020

## ERRATA (EDITAL Nº 002/2020)

Considerando o item 4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Edital de Licitação da Carta Convite nº 002/2020- RA-VII, nos subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 parágrafo único, Publicado no Diário Oficial do dia 16 de Novembro de 2020, nº 216, pág. 69, acrescentar como inscrição ou registro do responsável técnico, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Justificativa: Adequação conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93, verbis: Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA  
Presidente da Comissão

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

Espécie: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Guará e a Igreja Batista Filadélfia, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. PARTES: Administração Regional do Guará, representada pela Administradora Regional LUCIANE GOMES QUINTANA, Secretária de Estado de Projetos Especiais, representada pelo Secretário de Estado ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, e Igreja Batista Filadélfia, CNPJ: 00.466.896/0001-07, situada SRIA - Área Especial entre Quadras 24/26, lote B, CEP: 70.310-510, Guará II, representada pela Gerente Administrativo SHARLENE SOARES FONSECA, CPF: \*\*\*.\*\*\*.541-91. Objeto: benfeitorias, manutenção e implantação, na modalidade da Cooperação, conforme o inciso I e II do art. 10 do Decreto nº 39.690/2019, no logradouro público localizado na EQ 24/26 Área Especial B Guará II - Brasília/DF. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelos partícipes, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. PROCESSO SEI-GDF Nº 00137-00001351/2020-44. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ: Luciane Gomes Quintana, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS: Roberto Vanderlei de Andrade, PELA IGREJA BATISTA FILADÉLFIA: Sharlene Soares Fonseca.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Rafa Paper Distribuidora Eireli, no valor total de R\$ 236.557,98; Continental Editora e Gráfica Ltda, no valor total de R\$ 75.010,00; Track Comercio Importação e Exportação Eireli, no valor total de R\$ 143,00; Amici Distribuidora de Suprimentos de Papelaria Ltda, no valor total de R\$ 82.924,86; Prime Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica, no valor total de R\$ 115.615,15; Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda, no valor total de R\$ 24.975,00. Os itens 18, 20, 31 e 32 restaram fracassados. Processo nº.: 00040.00014150/2020-11. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

BANCO DE BRASÍLIA S/A  
DIRETORIA JURÍDICACOMUNICADO DE DESIGNAÇÃO DE SORTEIO DE OPERAÇÕES AOS  
ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS

Conforme estabelecido no Edital de Credenciamento BRB Nº 004/2015, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da DIJUR- Diretoria Jurídica, informa que será realizado sorteio de forma eletrônica, através do site <https://www.sortear.net>, no dia 20.11.2020, às 10:00 horas, para a distribuição das operações de crédito inadimplentes a serem ajuizadas referentes aos grupos de atuação III e V, Rio de Janeiro e São Paulo, respectivamente.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2020  
HELLEN FALCAO DE CARVALHO  
Diretora Jurídica

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 82/2020, processo 00060-00163790/2017-76, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 25952 - LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 30MG, em favor da empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 1.491,56 (um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 88/2020, processo 00060-00518351/2019-77, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento Código SES 36677 - RIBOCICLIBE (SUCCINATO) COMPRIMIDO 200MG, em favor da empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 77.210,28 (setenta e sete mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Espécie: TERMO DE DOAÇÃO Nº 035/2020 – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA, inscrito no CNPJ 10.988.301/0001-29. Objeto: doação de 10 (dez) latas da fórmula dietoterápica para Erro Inato do Metabolismo (EIM), marca OACMED B, lote 20180256, com uso e destinação pelo INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA, para tratamento de pacientes com Acidemia Metilmalônica. Processo nº: 00060-00432210/2020-00. Data de Assinatura: 17/11/2020. Pelo Doador: OSNEI OKUMOTO. Pelo Donatário: SILVIA RISSIN. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2020A

Processo: 00060-00357260/2019-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 358/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 358/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: Aquisição do item ÁGAR CROMOGÊNICO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 18 e 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 405.125,2500. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa NATÁ BATISTA GONÇALVES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 281/2020 A, publicado no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2020, página 108, o ato que formalizado entre a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI- e a Secretaria De Estado De Saúde, ONDE SE LÊ: "...281/2021B...", LEIA-SE: "...281/2020...", como signatário pela Secretaria de Saúde.

No Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 281/2020 B, publicado no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2020, página 108, o ato que formalizado entre a empresa FRESINIUS KABI BRASIL LTDA- e a Secretaria De Estado De Saúde, ONDE SE LÊ: "...281/2022C...", LEIA-SE: "...281/2020B...", como signatário pela Secretaria de Saúde.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09406

Processo: 00060-00452937/2020-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 31.509.165/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RALOXIFENO COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2020-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003294. VALOR: R\$ 7.767,76 ( sete mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09410

Processo: 00060-00455642/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGABATRINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 01/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004117 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003353. VALOR: R\$ 22.322,4 ( vinte e dois mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09411

Processo: 00060-00433459/2020-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO 800 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/ 2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição

de Material nº 5-20/PAM003774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003039. VALOR: R\$ 110.660,40 ( cento e dez mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09414

Processo: 00060-00453204/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALMETEROL (XINAFOATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) PO PARA INALAÇÃO 50MCG/DOSE + 500MCG/DOSE RECIPIENTE DOSADOR CONTENDO STRIP COM 60 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004058 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003299. VALOR: R\$ 214.916,88 ( duzentos e quatorze mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09415

Processo: 00060-00452065/2020-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004031 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003269. VALOR: R\$ 62.924,40 ( sessenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09416

Processo: 00060-00451882/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 227/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004027 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003264. VALOR: R\$ 25.087,50 ( vinte e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09417

Processo: 00060-00444679/2020-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PO INALANTE (12MCG +400MCG)/DOSE FRASCO COM 60 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003905 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003155. VALOR: R\$ 66.878,00 ( sessenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09418

Processo: 00060-00443698/2020-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIB. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓG. LTDA. CNPJ Nº 04.307.650/0015-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSAO OU MODIFICADA 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003882 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003157. VALOR: R\$ 110.047,50 ( cento e dez mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09419

Processo: 00060-00444822/2020-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) PO INALANTE 12MCG/DOSE CAPSULA + INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003909 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003161. VALOR: R\$ 7.764,12 ( sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09420

Processo: 00060-00427210/2020-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCENCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO



DE MICOFENOLATO SODICO COMPRIMIDO 180MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 93/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003732 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003009. VALOR: R\$ 6.408,00 ( seis mil quatrocentos e oito reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09423**

Processo: 00060-00446773/2020-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOPIRRONIO (BROMETO) 50 MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO + DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003958 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003205. VALOR: R\$ 537.027,00 ( quinhentos e trinta e sete mil vinte e sete reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09424**

Processo: 00060-00447176/2020-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACOSAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 227/ 2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003969 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003213. VALOR: R\$ 79.599,52 ( setenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09425**

Processo: 00060-00445033/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABAPENTINA CAPSULA 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2020 - F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003166. VALOR: R\$ 52.884,00 ( cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09426**

Processo: 00060-00448867/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003- 79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADALIMUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 93/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003980 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003222. VALOR: R\$ 435.718,12 ( quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais e doze centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09427**

Processo: 00060-00444248/2020-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 01/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003892 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003142. VALOR: R\$ 25.576,20 ( vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09428**

Processo: 00060-00465114/2020-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI (EQUIVALE A 300MG), conforme Ata de Registro de Preço nº 79/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004215 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003445. VALOR: R\$ 148.814,40 ( cento e quarenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09429**

Processo: 00060-00385837/2020-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIPTORRELINEA 3,75 MG FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço

nº 229/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003456 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM002778. VALOR: R\$ 124.548,16 ( cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09430**

Processo: 00060-00456030/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SILDENAFIL (CITRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 128/ 2020 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004126 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003359. VALOR: R\$ 203.107,50 ( duzentos e tres mil cento e sete reais e cinquenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09431**

Processo: 00060-00447439/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 01/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003971 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003214. VALOR: R\$ 161.139,00 ( cento e sessenta e um mil cento e trinta e nove reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09433**

Processo: 00060-00448918/2020-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO 10.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003981 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003223. VALOR: R\$ 39.207,98 ( trinta e nove mil duzentos e sete reais e noventa e oito centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09448**

Processo: 00060-00455163/2020-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A. CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 236/ 2019C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004108 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003344. VALOR: R\$ 39.249,00 ( trinta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09450**

Processo: 00060-00446704/2020-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABAPENTINA CAPSULA 300MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003956 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003203. VALOR: R\$ 70.050,00 ( setenta mil cinquenta reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09452**

Processo: 00060-00453684/2020-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ÚNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/ 2019G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004068 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003328. VALOR: R\$ 51.367,50 ( cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09454**

Processo: 00060-00439139/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU DRAGEA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003074. VALOR: R\$ 36.984,00 ( trinta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09455

Processo: 00060-00449703/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.081.203/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACROLIMUS CAPSULA 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 25/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003992 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003234. VALOR: R\$ 77.190,00 ( setenta e sete mil cento e noventa reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09457

Processo: 00060-00453188/2020-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 214/ 2019D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004113 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003367. VALOR: R\$ 13.305,60 ( treze mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09458

Processo: 00060-00449200/2020-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 00.358.519/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG (EXCLUSIVO NUDIME, HSPV E VIATURA DE SAÚDE MENTAL DO SAMU), conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003986 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003228. VALOR: R\$ 4.787,40 ( quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09459

Processo: 00060-00442021/2020-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/ 2019F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003853 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003108. VALOR: R\$ 95.152,40 ( noventa e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09461

Processo: 00060-00442653/2020-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003864 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003115. VALOR: R\$ 8.757,00 ( oito mil setecentos e cinquenta e sete reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09464

Processo: 00060-00445660/2020-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 127/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003933 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003182. VALOR: R\$ 405.488,97 ( quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIA. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09465

Processo: 00060-00443293/2020-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/ 2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003878 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003127. VALOR: R\$ 30.736,00 ( trinta mil setecentos e trinta e seis reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09467

Processo: 00060-00432909/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.269.125/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) CAPSULA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/ 2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003034. VALOR: R\$ 31.348,80 ( trinta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09468

Processo: 00060-00471726/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL GOTAS 2 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004274 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003503. VALOR: R\$ 5.166,00 ( cinco mil cento e sessenta e seis reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09472

Processo: 00060-00490609/2020-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRIDOSTIGMINA (BROMETO) COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004348 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003564. VALOR: R\$ 5.907,04 ( cinco mil novecentos e sete reais e quatro centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09474

Processo: 00060-00482544/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA SUPOSITÓRIO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004315 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003535. VALOR: R\$ 116.208,75 ( cento e dezesseis mil duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09479

Processo: 00060-00481974/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A.. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSAO OU MODIFICADA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004312 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003532. VALOR: R\$ 13.650,00 ( treze mil seiscentos e cinquenta reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 203/2020, 351/2020, 416/2020, 494/2020 338/2020, 292/2020, 409/2020, 336/2020, 430/2020, 324/2020 e 216/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 203/2020 – 00060-00030569/2020-38 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
ATA Nº 351/2020 – 00060-00196179/2020-20 - CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA.  
ATA Nº 416/2020 - 00060-00091527/2020-73 - METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA  
ATA Nº 494/2020 - 00060-00126472/2020-20 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES  
ATA Nº 292/2020 - 00060-00074489/2019-51 - CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI  
ATA Nº 338/2020 - 00060-00314091/2019-62 - BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA  
ATA Nº 409/2020 - 00060-00231252/2020-17 - BAXTER HOSPITALAR LTDA; CAPROMED FARMACEUTICA LTDA; SP HOSPITALAR LTDA; e DIVCOM S/A.  
ATA Nº 336/2020 - 00060-00414876/2019-34 - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA; POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CFB MEDICAL PRODUTOS

HOSPITALARES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ATA Nº 430/2020 – 00060-00269844/2020-10 - FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

ATA Nº 324/2020 – 00060-00133366/2020-01- GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA Nº 216/2020 - 00060-00511926/2019-21 - POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA; CM HOPITALAR S.A.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

#### AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica aos interessados, por meio do Ofício Nº2162/2020, a abertura da Dispensa de Licitação identificada acima, destinada à Contratação Emergencial de empresas especializadas, para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, por até 180 (cento e oitenta) dias ou até quando findar o processo de contratação regular, conforme condições e especificações do Projeto Básico e seus apêndices, incluindo-se os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades desta SES-DF. O procedimento será instruído com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei Nº 8666/93, c/c o disposto no Art. 26 da referida Lei, bem como os descritos no processo Nº 00060-00375775/2020-74 – SEI - GDF. O recebimento das propostas será até às 15h do dia 01 de Dezembro de 2020, por meio eletrônico através do endereço de e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo endereço eletrônico do envio das propostas.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

#### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

#### RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 311/2020

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, lotes, valores unitários): REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 03.359.898/0002-68, 25 (R\$ 2,75); ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 05.439.635/0004-56, 01 (R\$ 5,85) e 03 (R\$ 16,75); FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46, 18 (R\$ 1,60); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 07 (R\$ 8,9562); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 09 (R\$ 18,90); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, 12 (R\$ 0,2090); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79, 16 (R\$ 48,2871); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 26.921.908/0002-02, 10 (R\$ 0,19); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 34.729.047/0001-02, 05 (R\$ 14,24) e 06 (R\$ 14,24); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. – CNPJ: 49.324.221/0016-90, 20 (R\$ 3,35), 22 (R\$ 1,65) e 24 (R\$ 2,03); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA – CNPJ: 73.856.593/0001-66, 14 (R\$ 0,1575). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 18.437.199,3941.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 344/2020

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, lotes, valores unitários): MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61, 07 (R\$ 100,00) e 08 (R\$ 100,00); ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ: 17.545.961/0001-84, 09 (R\$ 6,85) e 10 (R\$ 6,85); VALE DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 23.980.789/0001-90, 02 (R\$ 0,12), 03 (R\$ 14,36) e 06 (R\$ 0,11). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 429.790,39.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

#### AVISO DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos itens do Laboratório Central MEIOS DE CULTURA e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00156558/2019-43. Total de 16 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 16.519,65. Cadastro das Propostas: a partir de 19/11/2020. Abertura das Propostas: 03/12/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital

encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ESPÉCIE: Convênio nº 08/2012 - SES/DF. Processo SEI-GDF: 0064-000544/2016. PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF), a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a Santana Instituto de Educação Superior LTDA, Mantenedora da Faculdades LS (FACELS), OBJETO: 1.1 - O encerramento do Convênio SES-DF 08/2012, assinado em 13/03/2012, Publicado no DODF nº 54, de 16/03/2012, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL por intermédio da SES/DF, com interveniência da FEPECS, e a Empresa SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino FACULDADES LS (FACELS); e, 1.2 - O reconhecimento, pela a Empresa SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino FACULDADES LS (FACELS), de dívida referente a contrapartidas não executadas, no valor de R\$ 88.276,61 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 60.930,51 (sessenta mil novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) destinados à SES/DF e R\$ 27.346,10 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos) destinados à FEPECS, conforme Processo nº 00064-00003476/2019-94. PROCEDIMENTO: O Convênio obedece às diretrizes da Lei nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, e as Portarias SES-DF nº 293, de 31 de outubro de 2013, nº 45/2009 e nº 252, de 19 de dezembro de 2014. DA VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA 11/11/2020. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO e pela Empresa SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA: SAYONARA SANTANA DE FRANÇA.

#### EXTRATOS TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2017. PROCESSO SEI-GDF nº: 0064-000540/2016. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/DF), com interveniência da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e o PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL LTDA - ME, mantenedor da Instituição de Ensino PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL. OBJETO: Alteração contratual com vistas a crescer à "CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS" as Subcláusulas Terceira e Quarta, com as seguintes redações: "Subcláusula Terceira - O PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL LTDA - ME, mantenedor da Instituição de Ensino PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL, reconhece a dívida com a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, referente à contrapartida não executadas do convênio nº 02/2012-SES/DF, conforme o TERMO DE ENCERRAMENTO COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONVÊNIO Nº 02/2012 (37652492) celebrado em 13/04/2020, no valor total de R\$ 95.645,17 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), sendo R\$ 91.729,14 (noventa e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) destinados à SES/DF e R\$ 3.916,03 (três mil, novecentos e dezesseis reais e três centavos) destinados à FEPECS, conforme processo nº 00064-00003411/2019-49" e "Subcláusula Quarta - Os valores devidos e reconhecidos pelo PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL LTDA - ME, de que trata a subcláusula anterior, serão aplicados nos termos do Capítulo VI, da Portaria-SES nº 399, de 17 de julho de 2020, dentro do prazo de vigência do convênio nº 01/2017-SES/DF, em registros apartados, e cobrada conforme disciplina a Portaria nº 252, de 19 de dezembro de 2014". RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. ASSINATURA: 12/11/2020. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pelo PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL LTDA - ME: ELAINE DE SOUZA.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2017. PROCESSO SEI-GDF nº: 0064-000541/2016. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/DF), com interveniência da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE LTDA-EPP (ETS). OBJETO: Alteração contratual com vistas a crescer à "CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS" as Subcláusulas Terceira e Quarta, com as seguintes redações: "Subcláusula Terceira - A ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE LTDA-EPP (ETS) reconhece a dívida com a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, referente à contrapartida não executadas do convênio nº 07/2012-SES/DF, conforme o TERMO DE ENCERRAMENTO COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONVÊNIO Nº 07/2012 doc-sei nº (40435442) celebrado em 23/06/2020, no valor total de R\$ 43.366,17 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), sendo R\$ 40.596,04 (quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos) destinados à SES/DF e R\$ 2.770,13 (dois mil, setecentos e setenta reais e treze centavos) destinados à FEPECS, conforme Processo nº 00064-00003428/2019-04" e "Subcláusula Quarta - Os valores devidos e reconhecidos pela ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE LTDA-EPP (ETS),

de que trata a subcláusula anterior, serão aplicados nos termos do Capítulo VI, da Portaria-SES n.º 399, de 17 de julho de 2020, dentro do prazo de vigência do convênio n.º 05/2017-SES/DF, em registros apartados, e cobrada conforme disciplina a Portaria n.º 252, de 19 de dezembro de 2014.”. RATIFICAÇÃO: Permanecer inalteradas as demais cláusulas do Contrato. ASSINATURA: 12/11/2020. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pelo ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE LTDA-EPP (ETS): BRENO LIMA KUPPENS.

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 (\*)

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 33/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92, para aquisição TUBO COLETA ACD-A 8,5 ml. Total por fornecedor de R\$ 1.530,00. Processo SEI nº 00063-00004342/2020-52. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 33/2020, processo nº 00063-00001658/2020-92. Ata assinada em 17/11/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES - Diretora-Presidente, e, pela contratada: ANA CLAUDIA SUFIATI MAZZEI.

(\*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 112.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Espécie: Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 36/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.085.624/0001-45, para alterar a marca do item 7 - PONTA 200 µL SEM FILTRO para GLOBAL TRADE, processo SEI nº 00063-00004577/2020-44, permanecendo demais registros inalterados. Termo Aditivo assinado em 17/11/2020, assina pela contratante: Bárbara de Jesus Simões - Diretora-Presidente, e, pela contratada: FERNANDO CESAR DA SILVA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00080-00084031/2020-79. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.975.475,83 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), em favor da empresa Transfer Logística EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.188.297/0001-00, referente ao Contrato nº 49/2015, cujo objeto é a gestão do transporte escolar para alunos da rede pública, em frota de propriedade da SEEDF, para o lote 01 - Plano Piloto e Cruzeiro/Guará/São Sebastião/Itapoã/Paranoá. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 0080-004306/2014. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.084.594,99 (dois milhões, oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa Transfer Logística EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.188.297/0001-00, referente ao Contrato nº 13/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na Região "A" - Plano Piloto e Cruzeiro. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DA GERÊNCIA DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) GABRIELA CAMARGO DE PAULA CARDOSO, matrícula nº 230.315-9, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00080983/2018-07, que trata de acerto financeiro de Exoneração.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) TIAGO SALOMAO, matrícula nº 02254069, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00159980/2020-10, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) FRANCISCO CARLOS SALES JUNIOR, matrícula nº 02239469, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00159970/2020-84, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES DE MATOS, matrícula nº 0485926, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00087170/2019-11, que trata de ressarcimento ao erário por incorporação indevida de GAPED.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MARIA DE JESUS SOUSA DOS REIS, matrícula nº 27.008-3, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00136403/2018-35, que trata de ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) WALDERLENE DE ASSUNÇÃO E SILVA GOMES, matrícula 55.570-3, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00061715/2017-05, que trata de recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MATILDE CASAÑA ALVAREZ, matrícula nº 211.126-8, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00062054/2017-27, que trata de ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MATEUS MOTTER DALA SENTA, matrícula nº 177.569-3, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00063221/2017-57, que trata de ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) NEIDE SILVA RAFAEL FERREIRA, matrícula nº 35.609-3, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00062234/2017-17, que trata de ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MARIA JEANETTE P. A. MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 214000, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00061782/2017-11, que trata de ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) CARLOS CIRANE NASCIMENTO, matrícula nº 65.582-1, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00112939/2018-65, que trata de ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) ELISA MARIA TARDIN ABREU, matrícula nº 54.552-X, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00061339/2017-41, que trata de ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MARINALDA ALZIRA DE CARVALHO, matrícula nº 212.910-8, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00062070/2017-10, que trata de ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 37.088-6, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00046083/2019-11, que trata de ressarcimento ao erário referente a recebimento indevido de GAPED.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) EDIMA FÁTIMA DE MATOS RIBEIRO, matrícula nº 00358452, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na

W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00064589/2017-32, que trata de ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA, matrícula nº 211550-6, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00061220/2017-78, que trata de recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) DAISY BARBARA BORGES CARDOSO, matrícula nº 585912, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006541/2016, que trata de Ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

CONVOCAR o ex-servidor ANTONIO EDILSON MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 202.409-8, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00061240/2017-49, que trata de Ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MARIZA CORRÊA TEIXEIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 35.104-0, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00064592/2017-56, que trata de ressarcimento ao erário por recebimento indevido de TIDEM.

FELLIPE DIENER FONSECA

## GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o(a) Professora SUZANA DE CASTRO PEREIRA PAIVA, matrícula 6027400X, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00006204/2020-18, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor LUIZ ALVES DA SILVA, matrícula 2231244, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00020-00039258/2018-69, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor ELSON QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 3001772, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00020-00010330/2017-95, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora KEITH SOARES DE SOUSA, matrícula 02764954, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00169270/2020-06, que trata de débito de Auxílio Transporte.

CONVOCAR o(a) Professora DIONE APARECIDA ALVES, matrícula 00414905, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00164544/2018-48, que trata de débito de Auxílio Transporte.

CONVOCAR o(a) Professora FABIO TRAVASSOS DE ARAÚJO, matrícula 02086999, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00189527/2019-02, que trata de débito de Auxílio Transporte.

CONVOCAR o(a) Professora CAMILA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE BOTELHO, matrícula atual 60602384, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-0027293/2019-09, que trata de débito de Auxílio Transporte.

CONVOCAR o(a) Professora GUSTAVO DE SOUSA PEREIRA, matrícula atual 60486147, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00151405/2018-54, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora HELAINE CRISTINA LABORBA DE CASTRO, matrícula atual 6002691X, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-010750/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora FRANCISCA MARCIA ALVES DE BRITO, matrícula atual 60316705, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0473-000498/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora FRANCISCO DE SOUSA BARROS, matrícula atual 60214295, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0462-000787/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora GISELENE ALMEIDA DA SILVA MARTINS, matrícula atual 6031995X, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0462-001753/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora GRACIELA ALVES DA SILVA SANTOS PAIXÃO, matrícula atual 60178361, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-005019/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora EDNA PEREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, matrícula atual 60281294, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0467-000437/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora ELIAS DE SOUZA PEREIRA JUNIOR, matrícula atual 60315237, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-005652/2017, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora EDIVANIA RODRIGUES SILVA, matrícula atual 60027991, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-009112/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora HALLYSSON HELBO MENDONÇA, matrícula atual 60133589, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0463-000772/2014, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora PABLO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula atual 60438797, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00185012/2018-44, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora CRISTIANE LOPES OLIVEIRA, matrícula atual 60595337, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00200816/2019-61, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula atual 60604786, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-0011809/2019-96, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora GABRIEL SOARES RIBEIRO, matrícula atual 60584432, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-00114505/2019-81, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora KARINE DOS SANTOS SOUZA, matrícula atual 60557249, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-0018301/2019-19, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora MATHEUS NASCIMENTO SILVA, matrícula atual 60696392, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-00035253/2019-24, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora JOÃO VITOR GONZAGA MORA, matrícula atual 60656735, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-00188784/2019-19, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora FRANCISCA MARIA DA CUNHA CARDOSO, matrícula atual 60663421, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-00097074/2019-81, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora RAFAEL DE SOUSA BATISTA, matrícula atual 60622660, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00143466/2019-29, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora ISABELA APARECIDA FONSECA, matrícula atual 60500239, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-00188497/2018-28, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora MARIA LUIZA SCHILOTTFELDF, matrícula atual 2024357, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-009698/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora MARIA APARECIDA DE BRITO OLIVEIRA, matrícula atual 60621362, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-00125724/2019-95, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora SHIRLEY SOUZA TEZELLI, matrícula atual 60618647, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-00143396/2019-17, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora MARIA SILMARA FERNANDES GOMES, matrícula atual 60560401, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-00134040/2019-84, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora JULIANA DIAS DE MELO PRADO, matrícula atual 60031034, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0467-000325/2013, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora FLAVIA DIAS DA SILVA CUNHA, matrícula atual 60675756, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00006535/2020-58, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora DIOGO MENDES BATISTA, matrícula atual 60471719, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00153993/2018-61, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora JOSENILDE MARIA DA ROCHA, matrícula atual 60004711, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-007287/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora KATIA HELENA MACHADO BOMFIM, matrícula atual 60003391, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-003234/2017, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00053-00070766/2020-42. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020 – CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020 – CBMDF, a Aquisição de viatura transformada tipo ABSL (Auto Busca e Salvamento Leve), viaturas operacionais do CBMDF, da seguinte forma:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: Mardisa Veículos S/A, CNPJ: 63.411.623/0021-10

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01	10		Unidade	Viatura transformada tipo ABSL (Auto Busca e Salvamento Leve). Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 75/2020 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Mercedes Benz	R\$ 368.290,00

Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sítio eletrônico [www.cbmdf.gov.br](http://www.cbmdf.gov.br). Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 146, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020  
ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, resolve:

### 1. DA ELIMINAÇÃO

1.1 ELIMINAR do presente concurso público o candidato abaixo relacionado, por não ter comparecido à convocação efetuada por meio do Edital nº 98-DGP/PMDF, de 15 de julho de 2020, publicado no DODF nº 134 de 17 de julho de 2020, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 19.1, constante no Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 19 de 26 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato. 197146296, ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00054-00015720/2019-07 – PARTES: DF/PMDF x OTMIZA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Rescisão do Contrato n. 23/2020, celebrado para aquisição de 100 (cem) Capacetes Motociclista, conforme especificações contidas no respectivo Termo de Referência, com fulcro no inciso I do art. 79 c/c com o inciso I do art. 78 da Lei n. 8.666/93, no Parecer Técnico 926 (doc. SEI n. 50701317) e no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI n. 50712701), rescindindo-se em 17/11/2020 de pleno direito. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO LEILÃO - Nº 01/2020  
Processo: 00053-00009136/2020-76/CBMDF. TIPO: Maior lance. Objeto: Leilão público eletrônico para alienação de viaturas, equipamentos, metais diversos e pneus do CBMDF, considerados inservíveis para atividade bombeiro militar e de recuperação antieconômica, conforme Edital e anexos. O DICOA informa que os bens poderão ser visitados do dia 02/12/2020 a 04/12/2020, das 13:00 às 17:00, no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF – CEMEV (acesso lateral), sito ao Setor Policial – SAIS (Setor de Áreas Isoladas Sul), Área Especial 3 (atrás do Departamento de Polícia Federal), Brasília-DF. SITE DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO: O Leilão será realizado pela internet por meio do site [www.dfleiloes.com.br](http://www.dfleiloes.com.br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2020**

Partes: DETRAN-DF e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE. Processo: 00055-00004228/2020-11. Objeto: prestação de serviços de Agente de Integração - AI, visando a prestação de serviços referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios para 110 vagas para estudantes de cursos de nível superior de instituições públicas ou privadas e de 100 vagas para cursos de nível médio/técnico da rede pública de ensino, exclusivamente. Valor contratado: R\$ 2.404.790,40 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos) anuais. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2020NE01775, DE 08/10/2020, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, no valor de R\$ 200.399,20 (duzentos mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis, a contar de 1º/12/2020. Data da assinatura: 16/11/2020. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (\*)**

Processo: 0113-002087/2015. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de reforço de notas de empenho no valor de R\$ 160,17 (cento e sessenta reais e dezesseis centavos) para complemento do valor referente à 1ª parcela e no valor de R\$ 2.070,91 (dois mil setenta reais e noventa e um centavos), referente ao valor da 2ª parcela. Objeto do Processo: Pagamento do Auto de Infração nº 5370/2015, parcelas 01 e 02, de um total de 15. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF -IBRAM. Em 18 de novembro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 114.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016**

Processo: 0113-014965/2017; ESPÉCIE: 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2016; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 65.708.604/0001-32; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 029/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/11/2020 expirando-se em 17/05/2021; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; GARANTIA: A Contratada deverá estender o garantia até o final da vigência do contrato nas formas admitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/1.993; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF DATA DE ASSINATURA: 17/11/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: CARLOS EDUARDO CINTRA GEMIGNANI.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – Registro de Preços para aquisição de películas retrorrefletivas (Material de Sinalização Vertical Viária), tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Processo SEI nº 00113-00011833/2020-90. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 01 de dezembro de 2020, com valor estimado de R\$ 2.612.216,25. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2020  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019  
Processo: 00113-00012393/2020-98**

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresas vencedoras, Lote 01: AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI, no valor de R\$ 22.560,00, Lotes 02, 05, 07 e 10: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, no

valor de R\$ 16.208,38, Lote 03: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, Lote 03, no valor de R\$ 4.760,00, A.DA SILVA LIMA EQUIPAMENTOS EM GERAL, Lotes 04 e 09, no valor de R\$ 4.254,96, CCK COMERCIAL LTDA, Lotes 6 e 8, no valor de R\$ 4.832,96, GGV COMERCIAL EIRELI, Lotes 11,12 e 13, no valor de R\$ 1.358,60, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 839882.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020  
DÊNIS DANIEL DA SILVA  
Pregoeiro

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**

Tornamos público o Resultado Final do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: LOTE 1: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, no valor de R\$ 803,99 (oitocentos e três reais e nove centavos) e LOTE 2: DESERTO.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020  
ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA  
Pregoeiro

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE PESSOAL  
NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES****MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

A CHEFE DO NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA GERÊNCIA DE PESSOAL, DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere os artigos 104, inciso XVII e 116, inciso II, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, resolve: COMUNICAR, ao servidor abaixo relacionado, o indeferimento de seu recurso de reconsideração, constante no processo nº 0113-015804/2016, bem como CONVOCAR o servidor abaixo relacionado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, localizado na SAM, Bloco C, Edifício Sede do DER/DF - Bairro Setor Complementares - CEP 70620-030 - Brasília/DF, no Núcleo de Aposentadorias e Pensões - NUAPP, no horário de 8h as 17h: ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.654-5, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 0113-015804/2016, sob pena de inscrição em dívida ativa.

DENISE CRISTINA PEREIRA

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES  
COLETIVOS DE BRASÍLIA****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2017**

Contrato nº 11/2017 - TCB/ CLARO S.A.; CNPJ nº 40.432.544/0001-47; Processo nº 0095-000240/2017; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 209 de 31 de outubro de 2017, página nº 37; Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020; Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/10/2020; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/ CLARO S.A. -AMANDA SA BARRETO DE SOUZA- Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº 03/2018-SEJUS - SIGGO Nº 36671**

Processo: 0400-000262/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PETROLCONTROL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME. Objeto: Aditivar o valor do contrato em R\$ 281.723,62 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.655.568,38 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos); Alterar a Cláusula Décima do Contrato, nos termos do inciso II, alínea "c", art. 65, da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a seguinte redação: Cláusula Décima - Das Obrigações da LOCATÁRIA; 10.3. Arcar com as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, nos seguintes termos: I - As despesas relativas ao consumo de água serão pagas diretamente à Concessionária do serviço. II - As despesas de energia elétrica serão incluídas no valor do condomínio, e pagos diretamente à LOCADORA, após mensuração do gasto efetivo por meio da aferição dos relógios medidores, com registro fotográfico feito pelo Executor do Ajuste. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos:



100; V – A Nota de Empenho nº 2020NE00694, que será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Substituto. Pela CONTRATADA: GILDETE PEREIRA DE ARAÚJO, na qualidade de Sócia-Administradora.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00812

Processo: 00400-00039405/2020-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital para pessoa jurídica (E-CNPJ), do tipo A3 (12 meses) e do tipo A3 (36 meses), visando atender as necessidades da SEJUS. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.297,00 (sete mil duzentos e noventa e sete reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00812, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. DATA DO EMPENHO: 21/09/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 10 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00973

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X MULT. PAPELARIA LIVRARIA E INFORMÁTICA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (PINCEL, MATERIAL CERDAS: MATERIAL SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, TAMANHO: 2 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINCEL PEQUENO TIPO ESTREITO, PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00973, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00974

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (PINCEL, MATERIAL CERDAS: MATERIAL SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, TAMANHO: 4 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINCEL GRANDE TIPO LARGO, PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00974, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00975

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X PRIME COMÉRCIO DE MAT. CONSTRUÇÃO EIRELI-ME. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR: A ESCOLHER, ACABAMENTO: SEMI BRILHO, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 18 LITROS). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00975, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00976

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (SIFÃO LAVATÓRIO, MATERIAL: PVC RÍGIDO, DIMENSÕES: 1.1/2 X 1POL; TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR: A ESCOLHER, ACABAMENTO: FOSCO, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 18 LITROS). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.499,80 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00976, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00977

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X ÍTACA EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (BOIA, APLICAÇÃO: PARA CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL: EM METAL E PLÁSTICO, BITOLA: 3/4 POL; ENGATE LAVATÓRIO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 40 CM; FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 25 M, LARGURA: 18 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 25 METROS; FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 24 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 50 METROS). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00977, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00978

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X DAIREL REPRESENTACoes DE PISOS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (LIXA PARA MASSA E MADEIRA, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSA E MADEIRA, REFERÊNCIA GRÃO: Nº 100, DIMENSÕES: 275 X 225 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTADO DE PAPEL; PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO, DIMENSÕES: 18 X 30 MM). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 49,65 (quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00978, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00979

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (LIXA PARA MASSA E MADEIRA, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSA E MADEIRA, REFERÊNCIA GRÃO: Nº 150, DIMENSÕES: 275 X 225 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTADO DE PAPEL; LIXA PARA MASSA E MADEIRA, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSA E MADEIRA, REFERÊNCIA GRÃO: Nº 220, DIMENSÕES: 275 X 225 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTADO DE PAPEL; LIXA PARA MASSA E MADEIRA, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSA E MADEIRA, REFERÊNCIA GRÃO: Nº 80, DIMENSÕES: 275 X 225 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTADO DE PAPEL; TINTA DE FUNDO ZARCÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEO E ÓXIDO DE FERRO, APLICAÇÃO: ANTIFERRUGEM, COR: A ESCOLHER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 18 LITROS; TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: A ESCOLHER, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.913,70 (um mil novecentos e treze reais e setenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00979, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00980

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO TRANSPARENTE, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 45M, TIPO FACE: MONOFACE, TIPO: PARA EMPACOTAMENTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 45 METROS). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00980, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00981

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X LARISSA AQUINO DE MEDEIROS ME. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (MASSA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: COLAGEM DE CUBAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 400 GRAMAS). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 63,30 (sessenta e três reais e trinta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00981, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00982

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X ÍTACA EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (TELEVISÃO DE LED, MÍNIMO DE 40 POLEGADAS, TIPO LEDWIDESCREEN (16:9), RESOLUÇÃO MÍN FULL HD 1.920 X 1.080, ÁUDIO DIGITAL, (WIRELESS) INTEGRADO AO GABINETE, ETHERNET (LAN) INTEGRADO AO GABINETE, MÍNIMO 1 ENTRADA USB 2.0, MÍN. 2 HDMI MÍN 1.4, 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO),WEB BROWER INCORPORADO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.395,24 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00982, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00983

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (COLA, PLÁSTICA ADESIVO INSTANTÂNEO COLAGENS DE PEQUENAS SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES, BIOCOMPONENTE A BASE DE RESINA EPÓXI COM ALTO PODER DE ADESÃO, COMPONENTE A - RESINA EPÓXI, COMPONENTE B - ENDURECEDOR, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C, SECAGEM INICIAL EM 10 MI E SECAGEM TOTAL EM 8 HORAS, EMBALAGEM COM 23 GRAMAS). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00983, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00984

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (CIMENTO PORTLAND, COMPOSIÇÃO: FÍER, CLASSE: CP II - F - 32, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 50KG). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 382,14 (trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00984, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00985

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (BRITA, MATERIAL: ROCHA FRAGMENTADA, TAMANHO: BRITA Nº 01; PEDRISCO, MATERIAL: PEDRA TRITURADA). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 112,00 (cento e doze reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00985, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00986

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X RVA BRASILIA CONSTRUCOES - LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (REJUNTE CERÂMICA, APLICAÇÃO: PARA PISO OU PAREDE, ASPECTO FÍSICO: EM PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AN MOFO, COR: A ESCOLHER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00986, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00987

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS L. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (PORTA DE MADEIRA, MATERIAL: IPÊ, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LISA, COMPRIMENTO: 2,10 M, LARGURA: 0,80 M, ESPESSURA: MÍNIMO DE 30MM; TELHA, TIPO: ONDULADA, MATERIAL: FIBROCIMENTO SEM AMIANTO,

COMPRIMENTO: 1,83 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 6 MM). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.239,40 (nove mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00987, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00988

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (CABO ELÉTRICO COBRE, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO: P P, REVESTIMENTO: CAPA PLÁSCA ANTI-CHAMA, QUANDADE CONDUTORES: 2, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 1,50 MM²; CABO ELÉTRICO COBRE, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO: FLEXÍVEL, REVESTIMENTO: CAPA PLÁSCA AN-CHAMA, QUANDADE CONDUTORES: 2, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,50 MM², COR: VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARALELO). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00988, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00989

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (CABO UTP, APRESENTAÇÃO: 4P X 24 CAT. 6 AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 305 METROS). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 548,81 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00989, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00990

Processo: 00400-00039405/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (CABO UTP, APRESENTAÇÃO: 4P X 24 CAT. 5E - AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 305 METROS; DISJUNTOR UNIPOLAR, AMPERAGEM: 16 A, CAPACIDADE INTERRUÇÃO SIMÉTRICA: 5 KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, VARA BARRAMENTO DIN). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 182,10 (cento e oitenta e dois reais e dez centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00990, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 30/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00999

Processo: 00400-00046100/2020-59. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TRICOLINE, LARGURA: 1,50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL. FABRICAÇÃO/ MARCA: TÊXTIL MN, EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DA DEPUTADA DISTRITAL JÚLIA LUCY). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00999, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 10/11/2020. Prazo de entrega: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01000

Processo: 00400-00046100/2020-59. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EP. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TRICOLINE, LARGURA: 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NA COR AZUL CLARO, EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DA DEPUTADA DISTRITAL JÚLIA LUCY). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE01000, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 10/11/2020. Prazo de entrega: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018  
Processos: 00110.00000951/2018-32 (Contrato), 00110-00001495/2019-29 (1º Aditivo), 00143-00001773/2019-51 (2º Aditivo), 00110-00001620/2019-09 (3º Aditivo), 00110-00003487/2019-17 (4º Aditivo), 00110-00003549/2019-91 (5º Aditivo), 00110-0000526/2020-68 (6º Aditivo), 00110-0000378/2020-81 (7º Aditivo), 00110-00000495/2020-45 (8º Aditivo), 00110-00000398/2020-52 (9º Aditivo), 00110-00003302/2019-74 (10º Aditivo) e 00309-00001043/2019-48 (11º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB., CNPJ nº. 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, em especial, na justificativa técnica, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 004/2018, celebrado em 05/07/2018 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10/07/2018, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública no Distrito Federal – PIP, compreendendo: gestão dos serviços, consultoria técnica-operacional, engenharia de manutenção, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, conforme especificado na Nota Técnica nº 001/2018-SIP, de abril/2018, Nota Técnica nº 001/2018A-SIP, de abril/2018 e do Termo de Referência. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 970.213,37 (novecentos e setenta mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos), equivalente a ~0,70% do valor contratual global (ou a ~2,42% do valor contratual para eficiência de acordo com o item 2.2 da Tabela 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato 004/2018). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 147.895.978,71 (cento e quarenta e sete milhões oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), passa a ser de R\$ 148.866.192,08 (cento e quarenta e oito milhões oitocentos e sessenta e seis mil cento e noventa e dois reais e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal – LOA 2020, Lei nº. 6.482, de 09 de janeiro de 2020, publicado no DODF suplemento nº 07, de 10/01/2020. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 970.213,37 (novecentos e setenta mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº. 756/2020, emitida em 09/10/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO – 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO – 15.752.6209.8507.0027, respectivamente; NATUREZA DA DESPESA – 3390-39; FONTE DE RECURSOS – 100. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor-Presidente e FABIANO CARDOSO PINTO, na qualidade de Diretor-Técnico.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo : 00110-00000974/2019-28– PARTES: DF/SODF e a empresa o CONSÓRCIO FUTURE ATP/PRISMA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 001/2020 – ASCAL/PRES/NOVACAP, doc. 36778443, Proposta doc. 47180610, Termo de Referência 14, doc. 36034217 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993. OBJETO: execução dos serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Implantação do Túnel Rodoviário sob a Avenida Central de Taguatinga, de Remodelação da Avenida Central e do Viaduto da Avenida SAMDU e da Elaboração de seus respectivos Projetos Executivos, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 001/2020 – ASCAL/PRES/NOVACAP, doc. 36778443, Proposta doc. 47180610 e Termo de Referência 14, doc. 36034217, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por técnica e preço global segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 5.911.339,23 (cinco milhões, novecentos e onze mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3856.0001; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 842.365,84 (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenhos nºs. 746/2020 e 747/2020, emitidas em 09/10/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 100. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses corridos, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CARLOS RICARDO STENDERS NETO, na qualidade de Representante.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

(\*) Processo:0092-002632/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 49.182,13 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e treze centavos) em favor da empresa T & T Engenharia, Irrigação e Sistema de Automação Ltda, CNPJ nº 02.109.175/0001-67, referente ao Pagamento de Liberação de Retenção da 3ª Medição do Contrato nº 071/ 2013 - SODF, que tem por objeto a execução das obras de implantação das redes coletoras públicas, ramais condominiais e uma estação elevatória de esgotos com sua linha de recalque, no Setor de Mansões de Sobradinho, em Sobradinho II - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 17.512.6209.7316.6035 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, alterados pelos efeitos do Decreto nº 41.156 de 28/08/2020 (DODF Edição Extra nº 119-A de 28/08/2020). Hildevan Aguiar Cavalcante – Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 116.

Processo: 00110-00000034/2020-72. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.860,59 (dois mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) em favor da empresa SIGMA Incorporações e Construções Ltda, CNPJ nº 20.103.987/0001-87, referente ao Pagamento de Reajustamento da 9ª Medição do Contrato nº 017/2016 - SODF, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Riberão - Porto Rico, em Santa Maria - RA XIII - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0075 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO - SANTA MARIA, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, alterados pelos efeitos do Portaria nº 288 de 06/08/2020 (DODF nº 166 de 01/09/2020). Hildevan Aguiar Cavalcante – Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### EXTRATO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 8948/2018, publicado no DODF em 10/09/2018. ASSINATURA: 09/11/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 45 (quarenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa –Presidente e Virgílio de Melo Peres –Diretor de Engenharia. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.3º Termo Aditivo ao Contrato 9067/2019, publicado no DODF em 16/04/2019. ASSINATURA: 23/10/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias. PREÇO/VALOR: R\$ 43.797,34 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Corrêa –Presidente e Virgílio de Melo Peres –Diretor de Engenharia. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 9271. ASSINATURA: 17/11/2020. PROCESSO Nº 0009200011948202059. LF nº7/2020 -CAESB. OBJETO: Execução de reforma do vestiário da Caesb no Posto de Serviços do SIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.8209.3903.9791/44.90.51, CÓDIGO 22.102.014.011-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS -REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3359/2020, DATADO DE: 31/10/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 155.537,61 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$489.862,94 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 90(noventa) dias consecutivos e 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Ginúbio Braga Ferreira, matrícula nº 53.562-1 para gestor e Jonas Nunes Barreto, matrícula nº 52.406-9 e Massília Lopes Dias, matrícula 52927-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa –Presidente e Roberta Alves Zanatta –Diretora de Suporte ao Negócio. Pela MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA: Paulo Henrique Mazoni.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal –CAESB, diante do que consta dos autos do processo 00092-00019995/2020-79, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência de Gestão Operacional -PGO, à página de nº 01 do Termo de Referência -PGO, a pesquisa de preços contidas neste processo, a manifestação da Procuradoria Jurídica -PRJ, Parecer Nº 630/2020-PRJ, o atendimento ao disposto nos itens 20.2 e 21 do parecer conforme documentação anexas aos Despachos SLGC e Certidões GAB DP; a efetivação do empenho correspondente ao exercício de 2020, Empenho -CEFO, e, ainda, em conformidade com o previsto no inciso II, artigo 121, e na alínea "b", inciso IV, artigo 5º, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB -RILC, AUTORIZA a contratação da empresa A RCASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.169.612/0001-73, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a "aquisição de 1.000 (um mil) caixas plásticas fechadas, empilháveis e paletizáveis", no valor total de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais). Nota de Empenho: nº 3355/2020; Data: 30/10/2020; Valor da Nota: R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais). Prazo de entrega: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. AUTORIZAÇÃO: 04/11/2020 –Carlos Eduardo Borges Pereira –Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 16/11/2020, Daniel Beltrão de Rössiter Corrêa –Presidente.

## ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

## AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE-188/2020, processo nº 092.019509/2020. Critério de Julgamento: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de gases industriais e analíticos (acetileno, argônio, gás hélio e outros). Abertura da licitação: 03/12/2020, às 09h. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no site da Caesb [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) a partir do dia 19/11/2020. Informações: (61) 3213-7122, [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 197/2020

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo nº: 092.015496/2020, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o fornecimento, substituição e tratamento do óleo isolante do transformador de potência TR-B, de 15/20 MVA – 138/13,8 KV, instalada na Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto – EAB.RDE.001. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. Da forma que se segue: WPA AMBIENTAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.163.403/0001-31, vencedora do objeto com o valor total de R\$ 240.000,00.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

## EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2016 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Caixa Econômica Federal. Processo nº 00310-00010336/2020-66, regido pela Lei 13.303/2016 e pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 17/11/2020. Objeto: Alteração do parágrafo primeiro, da Cláusula Vigésima-Quinta, no que se refere à conta de livre movimentação da CEB Distribuição na instituição contratada, na qual é realizada o crédito do produto arrecadado de todas as modalidades. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Marlon Resende Júnior; e pela contratada: Livia Serikaku Ferreira.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

LIC SERVIÇOS – CEB DISTRIBUIÇÃO Nº 001-S01303/2020 (ELETRÔNICO)

Processo SEI nº 00310-00001425/2020-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE SERVIÇOS DE DATA CENTER PARA HOSTING DO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL – GCO, EM AMBIENTE MAINFRAME-IBM, COM PROVIMENTO DE: HARDWARES, SOFTWARES, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MIGRAÇÃO, GERENCIAMENTO, SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 002/2020-GRTC. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 14/12/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P01316/2020

Processo: 00310-00010058/2020-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE CORRENTE E POTENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Nº 001/2018-GRMF; Nº 03/2018-GRMS-REVISÃO1; Nº 04/2018-GRMS-REVISÃO1 E AQUISIÇÃO DE TC'S E

TP'S/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço nº 001-P01316/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e as seguintes empresas: BRASFORMER BRASPEL PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., para os lotes 1 e 5, ao valor total de R\$ 84.939,03 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e três centavos); BALTEAU PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., para os lotes 2, 6, 7 e 8, ao valor total de R\$ 321.764,50 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); PFIFFNER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA., para o lote 3, ao valor total de R\$ 264.252,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais) e ISOLET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para o lote 4, ao valor total de R\$754.140,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 0112-000771/2017. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2017 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 17.358,13, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 2,44%. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 711.398,98 para R\$ 728.757,11. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 14/11/2020 para 14/11/2021. RECURSOS: Disponibilização Orçamentária, à conta do Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza de Despesa: 339039 17, Fontes de Recurso: 100/138/738/838, no Valor: R\$ 95.143,29, disponibilizado para o exercício atual, ficando um saldo remanescente de R\$ 635.638,15 para o próximo exercício financeiro. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Domingos do Rosário Ferreira.

Processo: 0112-000779/2017. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2017 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 13.136,79, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 2,44%. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 538.392,89 para R\$ 551.529,67. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 14/11/2020 para 14/11/2021. RECURSOS: Disponibilização Orçamentária nº 275/2020, por conta do Programa de Trabalho nº 10.304.6202.2596.0001, Natureza da Despesa nº 33-90-39, Fonte de Recursos nº 138. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Domingos do Rosário Ferreira.

Processo: 0112-001294/2017. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 135/2017 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias, passando o seu vencimento de 16/11/2020 para 16/03/2021. RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100, sendo disponibilizado para o exercício de 2020 a importância de R\$ 225.000,00, ficando R\$ 675.000,00 para o ano de 2021. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Aline Dária Ferreira Ponte.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Processo: 00072-00000473/2019-18. Com o objetivo de oferecer melhor entendimento ao Edital do PE nº 005/2020, realizaremos adequações ao Edital e seus respectivos anexos. Sendo assim, COMUNICAMOS aos interessados do certame licitatório - PE nº 005/2020-EMATER-DF, cujo objeto será a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva,

para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de todos os materiais e acessórios necessários para a execução dos serviços, assim como o serviço de assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, que SUSPENDAMOS - "sine die" a abertura das propostas que ocorreria no dia 17/11/2020, às 10h00min. A suspensão do certame está no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site da EMATER-DF, [www.emater.df.gov.br](http://www.emater.df.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3311.9330.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2020

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2018

Processo: 04000-00005523/2018-68. Modalidade: Pregão Eletrônico 58/2018. Partes: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL X INDÚSTRIA DE ÁGUA IBIÁ LTDA.- ME. OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 16/2018-SECOM, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993 e da Cláusula Oitava do contrato originário, para o período compreendido de 14 de novembro de 2020 a 14 de novembro de 2021, mantendo-se as mesmas condições vigentes, com a com a redução do valor unitário da unidade fornecida. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 14/11/2020. DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado; pela Indústria de Água Ibiá Ltda.-ME, EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Procurador.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019

Processo: 04000-00000912/2019-88. Modalidade: Dispensa de Licitação. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x CLARO S/A. - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 12/11/2020 a 12/11/2021, atendendo as mesmas condições vigentes, conforme proposta de prorrogação, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e o reajuste do valor contratual, com espeque no artigo 65 da Lei 8.666/1993. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. - PROGRAMA DE TRABALHO: 04122600385170018. - NATUREZA DA DESPESA: 339039. - FONTE DE RECURSO: 100. - VALOR: O valor contratual passa a ser de R\$ 9.993,60 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). - PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. - DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2020 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação. Pela Claro S/A, WANDA ALVES PEREIRA e DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES, na qualidade de Procuradores.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00586

Processo: 00150-000005830/2020-52. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CNPJ 07.480.912/0001-57. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "TARDEZINHA DO SAMBA - 3º EDIÇÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 07 dias. Valor: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0129, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de novembro de 2020.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00587

Processo: 00150-000005830/2020-52. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CNPJ 07.480.912/0001-57. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "TARDEZINHA DO SAMBA - 3º EDIÇÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 07 dias. Valor: R\$ 149.155,15 (Cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0136, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de novembro de 2020.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 435/2020

Processo: 00150-00004348/2020-03; NOTA DE EMPENHO Nº 00996/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VANGUARDA – Arte Cultura e Produção LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 435/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Brasília, 60 anos de Cultura" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: VANGUARDA – Arte Cultura e Produção LTDA.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 436/2020

Processo: 00150-00005089/2020-20; NOTA DE EMPENHO Nº 00958/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOÃO VITOR MOTA ARAUJO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 436/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Ellefante Online" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JOÃO VITOR MOTA ARAUJO.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 437/2020

Processo: 00150-00004070/2020-66; NOTA DE EMPENHO Nº 00987/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCIANA MEIRELES CARDOSO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 437/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Caravana das Alembraças" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: LUCIANA MEIRELES CARDOSO.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 438/2020

Processo: 00150-00004148/2020-42; NOTA DE EMPENHO Nº 00975/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ADEILTON LIMA DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 438/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Sempre diga eu te amo da boca proa dentro" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ADEILTON LIMA DA SILVA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 439/2020

Processo: 00150-00004302/2020-86; NOTA DE EMPENHO Nº 00962/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOSÉ NEWTON GUIMARÃES FILHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 439/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O Universo dos Violinos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JOSÉ NEWTON GUIMARÃES FILHO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 443/2020

Processo: 00150-00004701/2020-47; NOTA DE EMPENHO Nº 00950/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RODRIGO OTÁVIO TAVARES. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 443/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: RODRIGO OTÁVIO TAVARES.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 444/2020

Processo: 00150-00004311/2020-77; NOTA DE EMPENHO Nº 00961/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROBERTO PINTO PEREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 444/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Sensibilização musical on-line - acalma coração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 13.421,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e um reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ROBERTO PINTO PEREIRA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 458/2020

Processo: 00150-00004286/2020-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00963/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CRISTIANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 458/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Ler para crianças: mediação e vínculo na infância” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 12.070,00 (doze mil e setenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: CRISTIANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 460/2020

Processo: 00150-00004201/2020-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00972/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RUBENS DE AGUILAR FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 460/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Mestres da Torre” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 13.000,00 (treze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: RUBENS DE AGUILAR FERREIRA.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O Nº 3/2020 – FAC REGIONALIZADO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 3/2020 – FAC Regionalizado, torna público o resultado preliminar da etapa de admissibilidade dos projetos classificados no processo seletivo. Constatam no resultado, o número da proposta, o nome do proponente, o nome do projeto, o valor aprovado na etapa de admissibilidade e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

Nº PROJETO	PROponente	PROJETO	VALOR APROVADO NA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
8978	ADIRLEY QUEIRÓS DE ANDRADE	ESTAÇÃO SOL NASCENTE III: PROTOCOLO 20.31	R\$ 110.195,01	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9091	ADRIANA BRUNO NUNES	LIVRO DE PANO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8604	ADRIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM-CERRADO TOTAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8335	ADRIANO ROCHA DA SILVA	LITERATURA NA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8170	ALACIR CARLOS NEVES	COMUNIDADE	R\$ 73.428,00	INABILITADO
8652	ALAN JHONÉ MOREIRA	FESTIVAL NACIONAL QUANDO AS RUAS CHAMAM - 7ª EDIÇÃO	R\$ 119.997,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8362	ALDANEI MENEGAZ DE ANDRADE	CONTOS DA TERRA VERMELHA: MAIS DE 60 ANOS DE HISTÓRIAS PARA	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8733	ALMIRANTE PEREIRA DA SILVA	FORRÓZÃO ESTRUTURAL COM ALMIRANTE ABOIADOR E CONVIDADOS	R\$ 120.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9242	ANA CAROLINA CAETANO MATIAS	CIRCULARIDADES: MAPA DA RECICLAGEM POPULAR	R\$ 79.996,82	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9260	ANA CAROLINA NEMETALA GOMES	IMPROVISADAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8376	ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO	SOM DE ÁGUA CORRENTE	R\$ 39.992,60	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO

8768	ANA CRISTINA VAZ	ERRÂNCIAS - ENCONTROS COM PALHAÇARIA E BUFONARIA	R\$ 40.000,00	INABILITADO	9051	CRISTINA DE FÁTIMA SOUSA CARVALHO	I FESTIVAL SORRISO DA RUA	R\$ 120.000,00	HABILITADO
9399	ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA	CLIMA DE ARRAIAL	R\$ 79.987,08	HABILITADO	8513	DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA	DRAMATURGIAS NEGRAS: LEITURAS DRAMÁTICAS DO TEATRO NEGRO	R\$ 79.973,21	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8402	ANDERSON FERREIRA FLORIANO	HISTÓRIA DA ARTE CÊNICA DA CAPITAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO	9419	DANIEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	TUMARACA - MARACATU NA RUA	R\$ 64.750,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8840	ANDRE LUIZ PINTO FERREIRA	DRAG SHOW	R\$ 39.438,00	HABILITADO	8252	DANIELE SANTOS SANTANA	AFRINS ENCENA: MITOS AFRICANOS, INDÍGENAS E AFRO-BRASILEIROS	R\$ 79.990,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8593	ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES	OFICINA ITINERANTE DE BRINQUEDOS POPULARES	R\$ 40.000,00	HABILITADO	9253	DANIELLE RODRIGUES CUNHA	BIP2- BRASÍLIA INSPIRA POESIA: TERRITÓRIOS NÃO HEGEMÔNICOS DA LITERATURA NO DF	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8493	ANDREIA AUGUSTA DE SOUSA SANTOS	DONA IMPERATRIZ - PROJETO DE CAPACITAÇÃO	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	8681	DENIS CARLOS CARVALHO BUENO	MALA CULTURAL	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9021	ANDREONI CAVALCANTI DA MOTA CABRAL	FESTA FOLCLÓRICA DO SEU ANTÔNIO 2021	R\$ 37.916,45	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	9331	DENISE MORAES CAVALCANTE	O OLHO QUE ESCUTA	R\$ 40.000,00	INABILITADO
8739	ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS	MOSTRA DE LITERATURA 10ª EDIÇÃO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	9171	EDER SANDRO SOARES ALVARES	COLETÂNEA MUNTU: POESIA, CONTOS E CRÔNICAS	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8635	ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	COMPRANDO E SE DIVERTINDO COM A DIVERSIDADE CULTURAL	R\$ 119.770,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	9392	EDUARDO ALVES DA SILVA	ÔRÔ - PALAVRAS PRETAS: ESCRITAS SEM NOTA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
9309	ANTONIO FRANCISCO FURTADO RIBEIRO	MOSTRA FERCAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	9085	EDUARDO LOPES FAGUNDES	FOTOLATA EM SOBRADINHO	R\$ 40.000,00	INABILITADO
9000	ARTECEI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	BRINQUEDOS ENCANTADOS	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	9315	EDVAIR RIBEIRO DOS SANTOS	MEMORIAS OLEIRAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8399	ARTHUR HEINRICH SCHERDIEN	MEU BLOCO NA RUA	R\$ 40.000,00	INABILITADO	8360	EDYLSIA DE NOVAIS SIMAS	É TEMPO DE LEITURA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
9119	ARTUR PESSOA ASSUNÇÃO DE CAMPOS	CRIATIVIDADE DIGITAL	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	8365	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO	BALAIÓ JUNINO NAS ESCOLAS DE CEILANDIA, SAMAMBAIA E SOL NASCENTE / PÔR DO SOL-DF	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8220	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPADÁ	O MAMULENGO NA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO	8226	ELISABETH VICTORIA RACHAUS	FESTIVAL QUADRILÁTERO CRULS 5ª EDIÇÃO "SOMOS DE BRASÍLIA"	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8178	CALIL FELIPE PERREIRA DA SILVA	EURO BATTLE CELEBRATION	R\$ 73.684,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	9274	ESTELA SOUZA SENA	FLIC - FEIRA LITERÁRIA DO CAPÃO CUMPRIDO	R\$ 38.957,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9204	CAMILA MENEZES BORGES	ERÊ: UBUNTU	R\$ 40.000,00	HABILITADO	9011	EUDES DE CARVALHO BRAGA	MÚSICA INSTRUMENTAL NA BIBLIOTECA	R\$ 39.965,00	HABILITADO
8918	CAMILA OLIVEIRA	CABEÇA DE VENTO - CÉU EM PIPAS E CABEÇAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	8699	FARLEY JORGE LOURENÇO DERZE	MÉTODO RAM - LIVRO MUSICAL SOBRE REARMONIZAÇÃO COM ACORDES MENORES	R\$ 38.569,78	INABILITADO
8638	CARINA OTTONI DE FARIAS VIANA	CORPO DE ABELHAS	R\$ 79.976,80	HABILITADO	8231	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	CINECLUBE TRANSVERSALIDADES	R\$ 40.000,00	HABILITADO
9162	CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS	CIRCULAÇÃO CURUMINS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	9490	FERNANDA FERNANDES MUNIZ	OFICINA CORPITOS - DANÇA CONTEMPORÂNEA NAS ESCOLAS	R\$ 40.080,00	HABILITADO
8967	CARLOS EUGÊNIO DE SOUSA ROCHA	BLOCO CALANGO ALTERNATIVO	R\$ 39.920,00	HABILITADO	9369	FLAUBERT BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	TRADIÇÕES E FESTAS NA FERCAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8870	CARLOS HENRIQUE VIEIRA VALENÇA	TEAR - TROCA DE EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS E REINSERÇÃO - ANO III	R\$ 120.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO					
8209	CLEBER MARTINS OLIVEIRA	A MÁSCARA DA MORTE RUBRA	R\$ 80.000,00	INABILITADO					



9418	FLÁVIO PEREIRA ALCÂNTARA DE SOUZA	OLHAR A CIDADE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	8995	JADSON JONE NASCIMENTO MOREIRA	GROW IN HIP HOP DANCE	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8395	FRANCELE MOCELLIN DE ALMEIDA	MONTAGEM E CIRCULAÇÃO CIRCO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	8718	JAILSON SOARES FERREIRA	EM TRÊS DIAS TRAGO A PESSOA AMADA	R\$ 39.995,13	HABILITADO
9293	FRANCISCO DA PAZ MENDES DE SOUZA	NOS BASTIDORES DE BRASÍLIA: ESTÓRIAS QUE A HISTÓRIA NÃO CONTA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	8724	JANE ALVES DE ALMEIDA	ENCONTRO DE ARTE URBANA NAS ESCOLAS - 2ª EDIÇÃO	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8157	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA	CIRCULAÇÃO MARINHO LIMA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	8611	JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	ACESSIBILIDADE NO PARQUE	R\$ 40.000,00	HABILITADO
9115	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	UNIVERSO DO VERSO	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	8841	JEFFERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA	CULTURA NA PRAÇA	R\$ 39.826,00	HABILITADO
8468	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	LINGUAGENTE: MUNDO EM PERIGO	R\$ 39.986,61	HABILITADO	8983	JEFFERSON GOMES LEÃO BEZERRA	ITANOÁ - PERIFERIA EM CENA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8959	FRANCISCO VLADIMIR OLIVEIRA ALMEIDA	O MAESTRO E O PALHAÇO - ARTE NAS PRAÇAS	R\$ 39.930,00	HABILITADO	9160	JOÃO ANGELINI MOTA CAMPOS	PROGRAMA FORMATIVO DO ESPAÇO CULTURAL PÉ VERMELHO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8860	FRANCISLAINY ROSENDA LOIOLA	MIRAGENS - VISÕES FABULOSAS DA REALIDADE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	8334	JOÃO PAULO PINHEIRO BERGER	FESTIVAL ACORDA - 5ª EDIÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
9328	GABRIEL ARAÚJO DE AGUIAR	MALACATIFA - 12 MODOS DE SONHAR A PRAÇA	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	8822	JOELMA BOMFIM	CIRCULA FORRÓLENGO- FORRÓ E MAMULENGO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8232	GABRIELE FERNANDA DE ABREU PEREIRA	MOSTRA SAMAMBAIA DE CINEMA	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	8428	JONATHAN WILLIANO SANTOS	A ARTE DE RIMAR	R\$ 37.092,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9109	GLEIDE DOS SANTOS FIRMINO	EXPEDIÇÃO BECKETT	R\$ 120.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	8483	JOSAFÁ CARNEIRO DAS NEVES	"ORIXÁS - GEOMETRIA, SÍMBOLOS, CORES"	R\$ 120.000,00	HABILITADO
9169	GUILHERME ANTONIO REIS MONTEIRO	STRIX #1: A MENINA SEM NOME	R\$ 40.000,00	HABILITADO	8227	JOSE CARLOS DA SILVA	DOMINGÃO DO FORRÓ NAS FEIRAS PERMANENTES DO RIACHO FUNDO I, II E DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8408	GUSTAVO FONTELE DOURADO	HQ ANDORINHAS	R\$ 39.999,80	HABILITADO	8930	JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPELO PINHEIRO	PROJETO ARTE PARA TODOS	R\$ 79.970,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8189	GUSTAVO MACEDO FREITAS	CALEFAÇÃO - MOSTRA DE DANÇAS INTERATIVAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	9245	JOSÉ CARVALHO DA MATA	FESTIVAL DE CINEMA POPULAR ITINERANTE	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9040	HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	FESTIVAL HAYNNA E OS VERDES	R\$ 120.000,00	INABILITADO	8741	JOSÉ FERREIRA SIMOES	CONVERSA POR ESCRITO - ESTRATÉGIAS DE SE LER E ESCREVER COM NATURALIDADE	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8222	INSTITUTO RECICLANDO SONS	AMIGOS DA ORQUESTRA	R\$ 111.266,40	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO	8281	JOSE VIDAL SOBRINHO	O BALANÇO DO FORRÓ E O PONTEIO DO REPENTE 2ª EDIÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8565	IRENE MIRANDA ALVES	"É DE IAIÁ É DE IOIÓ"	R\$ 40.000,00	INABILITADO	8518	JOSIANNE DINIZ GONCALVES	PLANO B	R\$ 39.500,00	INABILITADO
9373	ISMAEL SILVA RATTIS	CARAVANA DA CRIANÇA - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	8161	JOSUÉ ALVES SILVA	UNIÃO UNDERGROUND	R\$ 79.998,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9053	ÍTALO RODRIGUES DE OLIVEIRA	FESTIVAL ISSO AQUI É DF	R\$ 80.000,00	HABILITADO	8747	JULIANA VALENTIM	PALAVRAS QUE DANÇAM - MÚSICA E POESIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8502	IURI PEREIRA DOS SANTOS	TEMPORADA - ESPETÁCULO QUASE NADA DO MAR	R\$ 80.000,00	INABILITADO	8673	JULLYA GRACIELA ALVES	2ª MOSTRA SEMENTE: LITERATURA EM CENA	R\$ 120.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8745	IVANILDO LUIZ DA SILVA	PROJETO ALMA BRASILEIRA & PRETO BREU	R\$ 40.000,00	INABILITADO	8695	JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES	ROTA 156 - GUARÁ NA RUA	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8274	IVONETE PEREIRA DA SILVA	OSSOS	R\$ 40.000,00	HABILITADO					
8526	IZABELLA BEATRIZ DOS SANTOS DIAS	OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL NO CRUZEIRO	R\$ 40.000,00	HABILITADO					

8753	KEYANE GOMES DIAS	2º ENCONTRO DE MESTRAS E GRIÓS DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 119.845,00	HABILITADO
8521	LADY LAURA CAETANO DE SOUZA COSTA	EMBALANDO SONHOS	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8647	LAYZA CHRYSTIANE SEABRA DE ALMEIDA	ESPETÁCULO GRANDE MÃE	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8641	LEANDRO COSTA ARAUJO	FESTIVAL FOLGUEDOS	R\$ 79.990,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8966	LEANDRO DE JESUS NOGUEIRA	PROJETO MTV	R\$ 39.996,00	HABILITADO
8826	LENTE CULTURAL - COLETIVO FOTOGRÁFICO	FESTIVAL MÊS DA FOTOGRAFIA 2020 - 10 ANOS - UM NOVO POSSÍVEL	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8784	LEONARDO COSTA RODRIGUES	CALEIDOSCÓPIO DIGITAL: DEPOIS DO FIM DE QUALQUER COISA	R\$ 30.000,00	HABILITADO
8835	LETICIA MARINS VILLELA DE ANDRADE MENDES	HIPERBÓLICA NA ROÇA	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8221	LEUZENIR DA MOTA CORREA	DON PASQUALE	R\$ 80.000,00	HABILITADO
9043	LISBETH RIOS EGOAVIL	PROTOCOLO DE INVASÕES POÉTICAS EM ESPAÇO URBANO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8744	LOWRY LANDI DE MATOS REIS	CELEBRAÇÃO VICTOR HUGO: LEITURA DRAMÁTICA DA BIOGRAFIA E PEÇA NOTRE DAME DE PARIS	R\$ 120.000,00	HABILITADO
9450	LUCAS RAFAEL MAIA DIAS	A HORA DA HISTÓRIA	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8922	LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA	A MALA DO PALHAÇO PETELECO - REGIONAL	R\$ 39.970,00	HABILITADO
8727	LUCIANA DOS SANTOS PACHECO	O RACISMO NO BANCO DOS RÉUS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8881	LUCIANA MITTELSTEDT LEAL DE SOUSA	O NEGRO E A SUA MÚSICA	R\$ 80.000,00	INABILITADO
8868	LUIZ CARLOS DE LIMA	SARAU ENCART - ENCONTRO DAS ARTES	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8989	LUKAS MARTINS DO NASCIMENTO	MIRAGE - CIRCO, NATUREZA E ENCANTAMENTO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8729	MAGNO TELES FERREIRA	CONTE LÁ QUE EU CANTO CÁ	R\$ 40.000,00	HABILITADO
9451	MARCELLUS INÁCIO DE ARAÚJO PEREIRA	LADRÕES DE BICICLETA	R\$ 39.750,00	HABILITADO
8624	MARCELO FERNANDES ROCHA	TARDEZINHA DE SAMBA VAI À ESCOLA	R\$ 120.000,00	HABILITADO
9117	MARCIA RABELO COSTA GOMES	CURSO DE GESTÃO PARA PROJETOS CULTURAIS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
9236	MÁRCIO GOMES DE ALENCAR	O CORDEL E SUAS CANTORIAS - 2ª EDIÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO

9100	MARCO AUGUSTO DE REZENDE EIRELI	9º GAMA FESTINECO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
9347	MARCOS HENRIQUE SILVA VASCONCELOS	MONTAGEM DO ESPETÁCULO: "A AURORA DA MINHA VIDA"	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8223	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS	CARAVANA NORDESTINA NAS ESCOLAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
9199	MARCUS AURELIO DANTAS DA SILVA	FESTIVAL CONEXÃO PERIFERIA	R\$ 120.000,00	INABILITADO
8353	MARIA LUCIMAR DA SILVA	MÍMICA, REPENTE E CORDEL	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8737	MARIA MARGARETE DE SOUZA	ROMARIA POÉTICA 2.ª EDIÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
9174	MARIANA CAMARGO CARDOSO	PRODUÇÃO, MÚSICA E TEATRO - INCLUSÃO E FORMAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 58.910,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8452	MARILIA NASCIMENTO DA CUNHA	CASA DENTRO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
9329	MARIO JORGE DA SILVA JAYMOVICH	COMBOIO NAS ESCOLAS - PERCUSSÃO E EDUCAÇÃO MUSICAL	R\$ 39.986,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8337	MARITZA GUILHERME MOTA	TCC: TRANSCRIÇÕES COLETIVAS COREOGRÁFICAS	R\$ 40.000,00	INABILITADO
8921	MATEUS CARDOSO LEITE	BS BATTLE	R\$ 39.960,00	HABILITADO
9350	MAX MACIEL CAVALCANTE	PERIFATALKS	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9020	MICHAEL DOUGLAS GOMES BARBOSA	33º ENCONTRO DE ARTE E CULTURA DO GRUPO PELLINSKY	R\$ 34.735,00	INABILITADO
8998	MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	FANTASIA REALIDADE E INCLUSÃO - O SOCIAL POR DETRÁS DA ARTE E A INCLUSÃO EM UMA VIAGEM AO MUNDO ENCANTADO DO SÃO JOÃO.	R\$ 38.334,00	HABILITADO COM GLOSA
9156	MIGUEL EDGAR ALVES DA SILVA	A MAGIA DA LEITURA	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8571	MIRELLA RIBEIRO DIAS	TOMADA CULTURAL - GESTÃO E PATRIMÔNIO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8883	MONICA ALVES SILVA	CINE TIJOLADA - CINEMA NA RUA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8333	NAIANA DA SILVA ALVES	GRAFF ART - CIRCUITO DE ARTE DE RUA	R\$ 79.940,00	HABILITADO
8786	NAYRELLI DE MELO SALES	ATOS DE FÉ: O QUE TE MOVE	R\$ 39.964,32	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8550	NESTABLO RAMOS NETO	PET AMIGOS EM AVENTURAS NA HIDROSFERA - A SÉRIE ANIMADA EM QUADRINHOS	R\$ 39.975,00	INABILITADO
8649	PABLO VIEJO FAGUNDES	SOM LÁ EM CASA LIVE	R\$ 76.300,00	HABILITADO

8990	PAULO SERGIO SENA SANTOS JUNIOR	KILOMBINHO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA NEGRO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
9134	PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR	JORNADA NÓS NAS TELAS, OFICINAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM ESCOLAS PÚBLICAS.	R\$ 38.997,50	INABILITADO
8434	PEDRO PAULO MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS	SEMEANDO VIOLA - ÂNDERES E FERNANDES	R\$ 40.000,00	INABILITADO
8404	QUEILA BARBACENA CAMPOS DIAS	MUKASHI BANASHI	R\$ 39.562,00	HABILITADO COM GLOSA
9417	RAFAEL CARLOS DA SILVA MENEZES	ANIMAÇÃO STOP MOTION: EXPERIMENTANDO A ARTE EM SALA DE AULA	R\$ 57.352,72	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8396	RAFAEL COSTA MOURA	CÉU ROSA-POEIRA	R\$ 39.999,13	HABILITADO
8347	RAFAEL HOLANDA BARROSO	PICNIK CATETINHO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8756	RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA	RATOS E HOMENS	R\$ 120.000,00	INABILITADO
8764	RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	CORDEL E SEUS ENCANTOS	R\$ 39.999,90	HABILITADO
9165	RAMON ANTONIO DE AMORIM LEMES	A QUARTA PAREDE	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9336	RANDAL PEREIRA DE ANDRADE	ODE IGBÓ - CULTURA E RESISTÊNCIA	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8327	RAPHAEL KENJI FALÇÃO MATSUNAGA	CONVOCA	R\$ 79.977,00	HABILITADO
9138	RAVENA DO CARMO SILVA	TRILHAS E TRAJETÓRIAS DA LITERATURA MARGINAL NO DF	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8212	REVACY FRANCISCO MOREIRA	MONATE - MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 120.000,00	HABILITADO
9158	RICARDO SOARES AZEVÉDO	RIZOMA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
9065	ROBERTO NUNES CORRÊA	SONGBOOK ROBERTO CORRÊA - VIOLA SOLO	R\$ 79.910,00	HABILITADO
8790	RODRIGO GUERRIERI SCHLEIER ROMERO	FLORES DE SÃO BENEDITO	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8377	RODRIGO LIMA DA SILVA	BATUK DA GENTE: A PERCUSSÃO COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO	R\$ 37.388,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9230	ROGÉRIO DE MELO REIS	RAÍZES DAS ÁGUAS	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8863	ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM	CIRCULAÇÃO FAMÍLIA ZEZITO	R\$ 39.249,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO

8197	SABRINA ARAUJO VASCONCELOS FARIAS	NORDESTE ITINERANTE - CONTANDO E CANTANDO II	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8516	SALOMÃO ASSUNÇÃO DE PÁDUA	SALOMÃO DI PÁDUA CANTA OS AUTORES DE BRASÍLIA PARA O MUNDO	R\$ 38.369,89	INABILITADO
8617	SEVERINA GONÇALVES DO RÉGO	EXPOSIÇÃO ARTE SEVERINA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8458	SILVANO COLLI	CONTOS QUE ENCANTAM	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8618	SOLANGE DE AZEVEDO CIANNI	ENCONTR(A)ÇÃO	R\$ 80.000,00	INABILITADO
8542	SÔNIA MARIA RAMALHO DA SILVA MOTA	DANÇART ESPECIAL	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8326	SÓSTENES GOULART DA COSTA	VEM PRO LAGO	R\$ 39.815,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8389	SUELENITO DOS SANTOS	I QUADRINHOS ITINERANTES	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8988	SUZANA RACHEL DE MACEDO RODRIGUES	ALQUIMIA - OFICINA/ESCOLA DE JOIAS E BIOJOIAS PARA SURDOS	R\$ 119.993,20	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8979	TÁBATA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA EIRELI	II LOBO FEST NA CIDADE	R\$ 120.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8459	TAGORE VILELA RODRIGUES DA SILVA	OFICINA DE DJING - ARTE E TÉCNICA DE DJING	R\$ 40.000,00	HABILITADO
9481	TAMARA NAIZ DA SILVA	FESTIVAL DE ARTES E CULTURA CERRATENSE CONTEMPORANEA	R\$ 79.994,37	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9487	TATIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	MEIO BEAT MEIO BANZO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8450	TATIANE RAMOS MORAES FERRARI	ESPETÁCULO TEATRAL - MONSTROS	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9339	THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO: O BÊ-ABÁ DO BERIMBAU	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8716	THIAGO DIAS FRANCISCO	A CHEGANÇA DA BURRINHA CALUNGA EM TERRAS CANDANGAS	R\$ 77.860,00	HABILITADO COM GLOSA
8194	THIAGO RIBEIRO SANTOS	PALCO-CÉU PARA DUAS VIOLAS ORGÂNICAS	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8627	THIAGO RODRIGUES SOUSA	BONECOS NA RURAL - ARTE E EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
9379	TIAGO NERY BORGES	DEIXE-ME CAIR	R\$ 80.000,00	HABILITADO
9140	VALDÉCIO COSTA FONSECA	CHORANDO COM A BIG	R\$ 79.913,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8401	VALÉRIA DE VELASCO E PONTES	TERRITÓRIO DE OPOSTOS: UM RETRATO DA FERCAL	R\$ 79.998,00	HABILITADO
8431	VALTECI ANTÔNIO CAMPOS	40 ANOS DE CULTURA E TRADIÇÃO	R\$ 40.000,00	INABILITADO

8880	VANESSA DA SILVA CASTRO	OFICULT	R\$ 40.000,00	HABILITADO
8350	VICTOR CAVALCANTI CLEMENTE DA SILVA	MAIS CULTURA NAS ESCOLAS	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
9080	VINÍCIUS CARDOSO VIEIRA	FOTOLATA EM PLANALTINA	R\$ 39.994,86	HABILITADO
8852	VINÍCIUS REMER DA SILVA	FESTIVAL FOTO DE QUEBRADA - 2ª EDIÇÃO	R\$ 79.965,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8392	WANDERSON ROSALVES DE SOUSA	PERIFERIA EM FOCO - MOSTRA DE TEATRO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
8302	WELLINGTON ARAÚJO SILVA	CALEIDOSCÓPIO – OFICINAS E ENCONTROS ARTÍSTICOS DE BRASLÂNDIA	R\$ 72.200,00	HABILITADO
8838	WILKER JAMESSON DE SOUZA GOMES	FESTIVAL FULERAGEM	R\$ 39.875,00	HABILITADO

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 De acordo com o itens 8.3 e 8.4 do edital, os proponentes dos projetos constantes nesta publicação e identificados na coluna “Resultado preliminar de admissibilidade” como “Habilitado com Glosa”, “Necessária adequação” ou “Inabilitado” podem, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar recurso central a decisão que inabilitou o projeto ou apresentar documentos ou informações que tenham como objetivo suprir as ausências apontadas, completar ou corrigir as informações apresentadas, conforme possibilidade prevista no item 8.7 do edital.

1.2 Os recursos fundamentados e específicos ou as adequações devem ser direcionados ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

1.3 Os recursos ou as adequações devem ser apresentados no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou podem ser enviados para o e-mail [recurso.fac@cultura.df.gov.br](mailto:recurso.fac@cultura.df.gov.br).

1.4 Devido à pandemia da covid-19, o protocolo está funcionando virtualmente. Dessa forma, em caso de recurso ou adequação a ser enviado via protocolo, deverá ser observada a orientação disponível no site da Secretaria, podendo ser acessada por meio do link: <http://www.cultura.df.gov.br/nota-oficial-servicos-de-protocolo/>.

1.5 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de estado

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38/2020

Processo: 00150-00004480/2019-73

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 112/2019 - Projeto “MENINOS DO VALE”, consoante Processo nº 00150-00004480/2019-73, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil – PROJETO INTEGRADO MENINOS DO VALE - PIMEV - CNPJ sob o nº 19.432.070/0001-47. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 112/2019 até 25/12/2020, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º, com a Portaria nº 21, de 23/01/2020 e Portaria nº 142, de 14/07/2020, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do citado Termo. Brasília, 17 de novembro de 2020. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

#### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 53/2020

Processo: 00150-00005830/2020-52

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a empresa ARTECEI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.912/0001-57, neste ato representada por ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA, que exerce a função de Coordenação Geral, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Tardezinha do

Samba – 3º Edição”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.155,15 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS.) 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0129 e 13.392.6219.9075.0136; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – Os empenhos são de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00586; e de R\$149.155,15 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00587, emitidas em 17/11/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31.01.2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, Matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 18 de novembro de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA.

### SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01080/2020

Processo: 00150-00006146/2020-98. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marcio Marinho de Souza - CPF/CNPJ nº 009.\*\*\*.051-17. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01081/2020

Processo: 00150-00006141/2020-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Alirio Marra dos Reis Junior - CPF/CNPJ nº 224.\*\*\*.631-00. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01082/2020

Processo: 00150-00006104/2020-57. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Edna Maris Mendes - CPF/CNPJ nº 279.\*\*\*.301-53. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01083/2020

Processo: 00150-00006064/2020-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FELIPE LOIOLA LOEFFLER PORTILHO - CPF/CNPJ nº 962.\*\*\*.531-34. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01084/2020

Processo: 00150-00005113/2020-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Edvair Ribeiro dos Santos - CPF/CNPJ nº 410.\*\*\*.051-87. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS

FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01085/2020

Processo: 00150-00005469/2020-64. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Isaac Mendes Pereira - CPF nº 019.\*\*\*.453-52. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01086/2020

Processo: 00150-00005468/2020-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural André Togni de Almeida Abreu - CPF nº 636.\*\*\*.281-53. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01087/2020

Processo: 00150-00005466/2020-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Thaís Perim Khouri - CPF nº 083.\*\*\*.246-18. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 1.647,81 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01088/2020

Processo: 00150-00005465/2020-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Fernando Henrique Fernandes Rodrigues - CPF nº 725.\*\*\*.261-15. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01089/2020

Processo: 00150-00005462/2020-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Cristiano Sergio Bezerra e Santiago - CPF nº 503.\*\*\*.451-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01090/2020

Processo: 00150-00004151/2020-66. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ana Arruda Neiva Marques - CPF nº 992.\*\*\*.531-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "9ª CURTA BRASÍLIA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTA-METRAGEM". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01091/2020

Processo: 00150-00005092/2020-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural COMUNICAR - INSTITUTO EDUCATIVO COMUNICAÇÃO E ARTE - CNPJ nº 08.\*\*\*.749/0001-30. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "VIDEOTECA - webcanal do vídeo independente de Brasília". Do Valor: R\$ 99.992,23 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01092/2020

Processo: 00150-00004229/2020-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Raruti Comunicação e Design Ltda-ME - CNPJ nº 06.\*\*\*.816/0001-37. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Design em Rede". Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/11/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 62, da empresa CONSÓRCIO ADE CEILÂNDIA, ONDE SE LÊ: "...Fonte 336...", LEIA-SE: "...Fonte 136...".

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 62, da empresa ENERGOATO ELETRECIDADE LTDA, ONDE SE LÊ: "...Fonte 336...", LEIA-SE: "...Fonte 136...".

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2020 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 721/2020-DIRET, 3490ª sessão, realizada em 18/11/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 11/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 001111-0004233/2020-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 07 - JR6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 23.107.823,00; ITEM 09 - UP NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 22.451.000,00; ITEM 12 - SÃO JORGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 23.151.000,00; ITEM 13 - JR4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 22.812.477,00; ITEM 22 - FRANCINALDA DE OLIVEIRA CRUZ R\$ 212.000,00; ITEM 24 - JORGE NONATO DE SOUSA JUNIOR e JESSICA DOS SANTOS SILVA R\$ 252.000,00; ITEM 29 - MARISTER CRISTIANE SCZIEVSKI R\$ 290.622,09; ITEM 32 - VICTOR BRUNO CARNEIRO DE ASSIS R\$ 331.000,00; ITEM 34 - ANDRÉ ESTEVES NOGUEIRA PAIVA e ROSANA MARQUES ESTEVES NOGUEIRA R\$ 321.500,00; ITEM 35 - OTAVIO MENEZES MOURA R\$ 279.980,00; ITEM 36 - FRANCISCA NETA DA SILVA R\$ 315.100,00; ITEM 39 - LICEU COMÉRCIO E PAPELARIA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSINO A DISTANCIA EIRELI R\$ 1.737.500,00; ITEM 40 - LICEU COMÉRCIO E PAPELARIA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSINO A DISTANCIA EIRELI R\$ 1.737.500,00; ITEM 43 - JOÃO CARLOS ALVES CALIXTO DE OLIVEIRA R\$ 543.000,00; ITEM 44 - PAULA REIS ROSA CURY CORREA e MATHEUS ESTEVAO GOULART CURY CORREA R\$ 551.000,00; ITEM 45 - SAMUEL SOUZA CUNHA R\$ 629.000,00; ITEM 68 - GESSICA MOREIRA ANDRADE GOMES R\$ 301.000,00; ITEM 70 - CARLOS ALBERTO ROSA DOS REIS R\$ 91.501,00; ITEM 72 - FERNANDA GERVASIO DA SILVA MARTINS R\$ 565.500,00; ITEM 76 - ERIC DAMACENA RODRIGUES R\$ 136.000,00; ITEM 77 - CARLOS ALBERTO ROSA DOS REIS R\$ 101.501,00; ITEM 78 - WLADIMIR RODRIGUES DE CARVALHO R\$ 178.000,00; ITEM 86 - DENISE RODRIGUES PÓVOA R\$ 111.000,00; ITEM 90 - SIMONE ROCHA DA MACENA R\$ 138.000,00; ITEM 98 - RAMIREZ NUNES GARCIA GARRIDO R\$ 200.100,00; ITEM 115 - MOISES NUNES DA SILVA R\$ 160.000,00; ITEM 134 - LEIDIANE DE OLIVEIRA CASTRO R\$ 143.000,00; ITEM 135 - LEIDIANE DE OLIVEIRA CASTRO R\$ 143.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 08, 15, 19, 20, 30, 31, 37, 42, 46, 48, 50, 51, 73, 75, 79, 81, 82, 85, 91, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 120, 121,

122, 126, 129 e 133 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 18/01/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2020 - IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 001/2019-DICOM, de 27/09/2019, torna público o resultado de Classificação Preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 4 - GENILSON RODRIGUES ALVES R\$ 205.267,23; ITEM 5 - LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR R\$ 157.501,50; ITEM 6 - FSTR INCORPORADORA LTDA R\$ 6.588.000,00; ITEM 7 - NOROESTE RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 6.570.000,00; ITEM 8 - VERDES MARES INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 6.152.000,00; ITEM 10 - UBIRATAN SOUSA CORREA DE ARAUJO R\$ 1.190.999,99; ITEM 15 - CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e BEAGLE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDAR\$ 7.098.121,00; ITEM 16 - CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e BEAGLE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDAR\$ 3.157.121,00; ITEM 17 - PRIME VALOR EMPREENDIMENTOS S.A R\$ 3.158.121,00; ITEM 18 - J.A ALI KARAJA CONSTRUTORA EIRELI ME R\$ 1.022.300,00; ITEM 20 - LIMA & MELO SERVIÇOS DE HOME CARE R\$ 1.350.000,00; ITEM 23 - SUZANA SOARES ALVES LINARDAKIS R\$ 220.000,10; ITEM 24 - ALBERTO BELLE NETO R\$ 135.000,00; ITEM 25 - LEANDRO MENDES DE SOUZA R\$ 149.000,00; ITEM 26 - EDINEIDE SOUSA ROCHA, ROSILEIDE DE SOUSA ROCHA e ERINEIDE DE SOUSA ROCHA R\$ 150.000,00; ITEM 27 - RABIBE MENDES SABINO e SARA SOARES QUEIROZ R\$ 157.000,00; ITEM 30 - LEANDRO MENDES DE SOUZA R\$ 165.000,00; ITEM 31 - JOILSON SANTOS DE JESUS R\$ 195.000,00; ITEM 34 - DENIR TEREZA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO R\$ 193.500,00; ITEM 37 - JAQUELINE HERMETA MELO DE OLIVEIRA R\$ 351.000,00; ITEM 38 - LEANDRO ARAÚJO TEJIM R\$ 391.101,03; ITEM 39 - BI 13 BRASÍLIA INCORPORADORA LTDA R\$ 5.177.000,00; ITEM 42 - SOLANGE CORDEIRO SILVA ROCHA e FRANCISCO CARPÓFORO DA ROCHA NETO R\$ 623.500,00; ITEM 43 - ADONIAS ROSADA MALOSSO R\$ 592.000,00; ITEM 44 - MARIAH DE CAMPOS PINTO e ANDRÉ LUIZ MAIA DO VALE R\$ 610.700,00; ITEM 45 - EDSON JESUS MACEDO e ADRIANA SOARES PADILHA MACEDO R\$ 630.500,00; ITEM 46 - MARIA GORETE ARAUJO ALVES e BRUNA ARAUJO ALVES R\$ 583.100,00; ITEM 47 - ELIANE ALBINO DA SILVA R\$ 601.000,00; ITEM 48 - C&D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA R\$ 2.127.102,70; ITEM 50 - FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES R\$ 475.550,00; ITEM 52 - ANDRESSA DE ANDRADE GONÇALVES e FILIPE TORRES SERPA R\$ 523.000,02; ITEM 53 - ANDRÉ LUIZ SOUSA ARAÚJO R\$ 363.000,00; ITEM 54 - LUIZ PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA R\$ 1.321.000,00; ITEM 55 - FORMULA GRAFICA E EDITORA SA R\$ 4.555.000,00; ITEM 63 - JOSIVAN VALENTIM DA SILVA e MARIA DO CARMO SOUZA R\$ 46.800,00; ITEM 73 - SILAS SARAIVA SANTOS R\$ 179.500,00; ITEM 74 - MARIA MARTA DOS SANTOS MADUREIRA R\$ 141.100,00; ITEM 75 - VACELUCIA LOPES DA SILVA R\$ 145.850,00; ITEM 78 - EDMAR RODRIGUES CARDOSO e MARIA LUCIA RODRIGUES CARDOSO R\$ 125.000,10; ITEM 79 - FLORÊNÇA FÉLIX DOS SANTOS R\$ 70.000,00; ITEM 80 - KATIA DA SILVA ALCANTARA R\$ 57.501,00; ITEM 81 - J.A ALI KARAJA CONSTRUTORA EIRELI ME R\$ 69.200,00; ITEM 82 - RODOLFO HERCULANO DE ALMEIDA BRITO R\$ 69.900,00; ITEM 83 - RODOLFO HERCULANO DE ALMEIDA BRITO R\$ 76.000,00; ITEM 84 - CARLA DE OLIVEIRA SOUSA R\$ 85.130,00; ITEM 85 - CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA RIBEIRO R\$ 80.000,00; ITEM 86 - CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA RIBEIRO R\$ 55.700,00; ITEM 87 - ELAIS BEZERRA DE ANDRADE NETO e NAGILIA CRISTINA MOURA R\$ 250.100,00; ITEM 88 - FRANCISCO IVANILSON DA SILVA R\$ 173.000,00; ITEM 95 - AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADA EIRELI R\$ 1.350.000,00; ITEM 96 - IVONETE DA MATA MACEDO R\$ 158.350,00; ITEM 97 - ANDRE FRANCISCO ALVES E SILVA R\$ 152.000,00; ITEM 98 - FRANCISCO IDENILSON DA SILVA e GLEICE DAIANE DA SILVA R\$ 140.000,00; ITEM 99 - WALCILEY MORAES DUTRA R\$ 130.000,00; ITEM 100 - MARCELO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS R\$

191.013,00; ITEM 103 - JOSIVAL ADÃO DA SILVA R\$ 73.040,00; ITEM 104 - ALEX DEMOSTENES CAMARGO MESQUITA R\$ 81.300,00; ITEM 105 - RAQUEL PORTO ROCHA OLIVEIRA R\$ 114.300,00; ITEM 106 - JEFERSON ALMEIDA DA SILVA R\$ 81.000,00; ITEM 110 - MONUMENTAL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 360.500,00; ITEM 119 - TM COMERCIO DE VIDROS EIRELI R\$ 901.000,00; ITEM 120 - TM COMERCIO DE VIDROS EIRELI R\$ 901.000,00; ITEM 121 - TM COMERCIO DE VIDROS EIRELI R\$ 901.000,00; ITEM 122 - GRAFICA E EDITORA SANTA CLARA EIRELI R\$ 306.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111.00004797/2020-64. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 12/2020-IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 (Pessoa Física), 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020  
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em conformidade ao art. 28, da Lei Distrital nº 5.022, de 4 de fevereiro de 2013, bem como ao contido no Decreto nº 39.865, de 31 de maio de 2019, vem por meio do presente instrumento, COMUNICAR a sociedade interessada acerca da realização de Audiência Pública com vistas à apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, relativo ao empreendimento denominado Complexo Esportivo de Brasília - ARENA BSB, localizado na Região Administrativa de Brasília, no Setor de Recreação Pública Norte - SRPN, Asa Norte – RA I, DF.

A Audiência Pública será realizada em sessão pública presencial no dia 22 de dezembro de 2020, com início às 19h, no Auditório do Estádio Nacional, localizado no Setor de Recreação Pública Norte - SRPN, Asa Norte - Brasília, concomitantemente à sessão virtual realizada por meio do link:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_MThmNmQ2MzEtNDc0NC00OTkxLWEyYwQtNmJmJmJzU4MzA5Nj0335d41f3-bf31-e4a774b90c7e%22%2c%220id%22%3a%225bcf503d-812e-4a20-b37c-751dd733562b%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MThmNmQ2MzEtNDc0NC00OTkxLWEyYwQtNmJmJmJzU4MzA5Nj0335d41f3-bf31-e4a774b90c7e%22%2c%220id%22%3a%225bcf503d-812e-4a20-b37c-751dd733562b%22%7d)

As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas na página eletrônica da SEDUH, por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2020/> e informações complementares por meio do Processo SEI nº 00390-00007580/2019-10 e endereço de e-mail: [atendimento@arenabsb.com.br](mailto:atendimento@arenabsb.com.br).

**REGULAMENTO**

**Capítulo I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, relativo ao empreendimento denominado Complexo Esportivo de Brasília - ARENA BSB, localizado na Região Administrativa de Brasília (RA I), DF.

Art.2º. A Audiência Pública será realizada em sessão pública presencial, concomitantemente à sessão virtual, por meio do aplicativo Microsoft Teams.

**Capítulo II**

**Dos Objetivos da Audiência Pública**

Art.3º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
- II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
- III – oferecer a sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
- IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta da minuta do projeto de lei;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

**Capítulo III**

**Da Audiência Pública**

Art. 4º A Audiência Pública consistirá de sessão presencial, aberta ao público, observadas as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid19 vigentes à data.

§1º A participação da Audiência Pública presencial encontra-se limitada à presença de 100 pessoas, nos termos do Decreto nº 41.214, de 21 de setembro de 2020.

§2º Tendo em vista limitações constantes do programa aplicativo Microsoft Teams, a participação virtual estará limitada a 250 participantes.

§3º Para participação da Audiência Pública presencial e virtual é necessário que se realize inscrição pelo e-mail: [atendimento@arenabsb.com.br](mailto:atendimento@arenabsb.com.br), até o dia 15 de dezembro de 2020.

§4º É garantida a participação dos 100 primeiros inscritos na Audiência Pública presencial e 250 primeiros inscritos na Audiência Pública virtual.

§5º A Audiência será transmitida em tempo real pela internet, havendo recebimento de contribuições online pelo tempo que durar a sessão presencial.

§6º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observadas na sessão presencial, bem como as instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso online serão divulgadas previamente no endereço eletrônico seduh.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

§7º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 5º O público presente na sessão presencial, deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 6º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e respectiva equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 7º. Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- VI – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII – encerrar a sessão.

Art. 8º. A Coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – controlar o tempo das intervenções orais;
- III – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e
- IV – guardar a documentação produzida na audiência.

Art. 9º. São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e
- IV – observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de Covid-19.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento da audiência;
- II – apresentação técnica;
- III – manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;
- IV – leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e
- V – encerramento.

§1º As contribuições mais complexas ou que demandarem maior tempo para leitura serão feitas por meio de apresentação dos principais pontos apresentados, priorizando a síntese.

§2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

#### Capítulo IV

##### Das Disposições Finais

Art. 11. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei n. 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DAR-975/2020

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2020

Processo: 00393.00000874/2020-70 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL X DRIVE A INFORMÁTICA LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de Desktop Workstation Geoprocessamento/CAD com 02 monitores, conforme descrição detalhada constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 0078/2020 – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC. VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101, Nota de Empenho: NE nº 2020NE00226, no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), emitida em 16/11/2020, sob o Evento 400091, natureza da despesa 44.90.52, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 18.541.6210.3216.0004, Fonte do Recurso: 100. VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 18/11/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ SARNEY FILHO, na qualidade de Secretário de Estado do Meio Ambiente. Pela CONTRATADA: Renato Gomes Ferreira, na qualidade de Diretor.

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2020 RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23 com sede no SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF, representado neste ato pelo seu Presidente, CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, torna público o resultado final do edital de chamamento público nº11/2020 para celebração de acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2020, página 43.

1. Movimento Comunitário Jardim Botânico - Classificado, pontuação 150;
  2. Instituto Arapoti - Processo - Desclassificado;
  3. Grupo de Escoteiros Jardins Mangueiral 54º - DF - Desclassificado.
- O Movimento Comunitário Jardim Botânico foi considerado o vencedor do Edital por ter atendido os requisitos de seleção e apresentado melhor técnica e maior pontuação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020

Processo: 04012-00002745/2020-50 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contrato nº 011/2020. Contrato SIGGO nº: 041655. Objeto: prestação de serviços bancários de operacionalização do pagamento de benefícios emergenciais do Programa Renova DF, instituído pelo Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico (SEI - 46084837). Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.2900.0009. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho Inicial nº: 2020NE00139, no valor de R\$ 53.530,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais), emitida em 01/09/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 90.590,00 (noventa mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 16/11/2020. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pelo BRB: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA e DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR.

## DEFENSORIA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - (UASG: 926314)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores, notebook's e tablet's), por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo: 00401-00023831/2019-64. Total de 05 itens (itens 2,3 e 4 de Ampla concorrência e item 1 e 5 exclusivo às ME/EPP). Valor estimado da licitação: R\$2.226.600,65 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e



seiscentos reais e sessenta e cinco centavos). Tipo de Licitação: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h00, do dia 01 de dezembro de 2020. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>. Telefone: (061) 2196-4387 e e-mail: [licitacaosuas@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuas@defensoria.df.gov.br)

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL Nº 1 – TCDF – AUDITOR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994; na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como na autorização contida no Processo TCDF nº 23.837/2018 e na Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, torna pública a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, as provas discursivas, a prova oral e a avaliação de títulos, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades dentro do Distrito Federal.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico da Lei Complementar nº 35/1979, em conformidade com o que dispõe o art. 82, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 63, §3º, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994.

#### 1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebbraspe, serão julgados pelo TCDF em conjunto com o Cebbraspe.

1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste edital.

#### 2 DO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO-SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: substituir os Conselheiros em suas ausências ou impedimentos; presidir a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatá-los com proposta de decisão a ser votada pelos integrantes do Plenário e participar da discussão sobre eles; atender a convocação da Presidência para completar o quórum das sessões.

REMUNERAÇÃO: R\$ 33.689,10.

#### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter, na data da posse, idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos completos e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos.

3.8 Possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

3.9 Possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública.

3.10 Contar mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos nas áreas mencionadas no subitem 3.9 deste edital.

3.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.11.1 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da avaliação de saúde a que será submetido.

3.12 Declarar, expressamente, no momento da posse, o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

3.13 Apresentar, por ocasião da posse, declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

3.14 O cumprimento da exigência prevista no subitem 3.8 deste edital dependerá da apresentação, por ocasião da nomeação, dos seguintes documentos:

- declaração de próprio punho de não possuir antecedentes criminais e de não haver sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da atividade profissional ou de função pública;
- declaração de próprio punho de não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal e dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

3.15 Para fins de comprovação da exigência contida no subitem 3.10 deste edital, deverá ser apresentada, por ocasião da nomeação, a seguinte documentação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- declaração que informe a função exercida, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades desenvolvidas, na hipótese de a atividade profissional ter sido realizada na área privada. No caso de vínculo trabalhista, deverá ser apresentado também cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- declaração/certidão de tempo de serviço que informe o cargo exercido, o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do cargo e respectivas atribuições, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.

3.15.1 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, ou de bolsa de estudo.

3.16 A Comissão do Concurso irá analisar a pertinência dos documentos citados nos subitens 3.14 e 3.15 deste edital e emitirá decisão fundamentada sobre a validade desses documentos, para fins de atendimento ao disposto no art. 82, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Distrito e Federal, e no art. 69, incisos II e IV, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994.

3.17 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.18 Cumprir as determinações deste edital.

#### 4 DAS VAGAS

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
Auditor (Conselheiro-Substituto)	1 + CR	*	*

(CR) Cadastro de Reserva.

(\*) Não haverá vagas para provimento imediato aos candidatos com vagas reservadas por leis específicas, sendo mantido o cadastro de reserva.

#### 5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 As disposições relacionadas à reserva de vagas constantes do presente item observarão os normativos específicos, bem como as disposições deste edital.

#### 5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 Nos termos do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 54, da Lei Distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020, o edital de concurso público tem de reservar 20% das vagas para serem preenchidas por pessoa com deficiência. Como o presente concurso trata apenas de uma vaga, não existem vagas para aplicação imediata dos referidos dispositivos legais. Dessa forma, as normas citadas serão aplicadas ao presente concurso, a partir da segunda vaga, observando-se que, caso a aplicação do percentual mencionado resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente, respeitando-se o percentual máximo das vagas oferecidas neste certame. Além disso, nos termos do art. 54, § 4º da Lei Distrital nº 6.637/2020, a reserva do percentual adotado deve ser distribuído proporcionalmente pelas vagas em disputa.

5.2.1.1 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.2.1.2 O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.2.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Distrital nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2.2 Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10) ou ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.2.1 deste edital.

5.2.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.2.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.4.8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.2.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.2.4 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

5.2.5 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.2.6 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

5.2.6.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.2.7 A inobservância do disposto no subitem 5.2.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.2.7.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas

vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

## 5.2.8 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.2.8.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado nas provas discursivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 6.637/2020, incluídas as neurofibromatoses, na forma do art. 1º, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

5.2.8.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

5.2.8.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10 ou ao CIF, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.2.8.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.2.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.2.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.2.8.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.2.8.4 e 5.2.8.5 deste edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as fases dessa avaliação;

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital.

5.2.8.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.2.8.8 A equipe multiprofissional avaliará o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência nos termos da lei, de modo que a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência do candidato serão avaliadas apenas durante o estágio probatório, na forma do § 2º do art. 61 da Lei nº 6.637/2020.

5.2.8.8.1 Durante o estágio probatório, serão disponibilizadas às pessoas com deficiência acesso às tecnologias assistivas, bem como as adaptações necessárias para o desempenho de suas funções.

5.2.8.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.2.8.10 As vagas definidas no subitem 5.2.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.2.8.11 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), na data provável de estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.8.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial disporá de dez dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

5.2.8.13 A divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial será na data provável de estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

## 5.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.3.1 Nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Distrital nº 6.321/2019, a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para candidatos negros é aplicável sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três; como o presente concurso trata apenas de uma vaga, não existe vaga para provimento imediato para candidatos negros. Dessa forma, a norma citada será aplicada ao concurso, quando o somatório das

vagas destinadas ao cargo com as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso atingir o quantitativo necessário para gerar a reserva legal prevista.

5.3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

5.3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.3.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.3.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

#### 5.3.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.3.5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.3.5.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no concurso.

5.3.5.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.

5.3.5.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.3.5.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.3.5.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.3.5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

5.3.5.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.3.5.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.5.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.3.5.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.5.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.3.5.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.3.5.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.3.5.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

5.3.5.8 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa.

5.3.5.8.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

5.3.5.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.3.5.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.5.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.3.5.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

5.3.5.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.3.5.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente

para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.3.5.14 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste subitem, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

5.3.5.15 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.3.5.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.3.5.15.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.3.5.15.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.3.5.15.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação disporá de dez dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

5.3.5.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### 6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017, pela Lei Distrital nº 5.968/2017, pela Lei Distrital nº 6.314/2019 ou pela Lei Distrital nº 6.637/2020.

6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub).

6.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 6.1 deste edital deverão enviar, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), a imagem legível da seguinte documentação, conforme o caso.

6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012) — certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso.

6.2.2 2ª POSSIBILIDADE (recebimento de benefício de programa social instituído pelo Governo do Distrito Federal, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012) — certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo GDF que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

6.2.3 3ª POSSIBILIDADE (prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017) — declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.2.3.1 O benefício isenção total do pagamento da taxa de inscrição descrita nessa possibilidade será concedido, nos termos do art. 3º Lei Distrital nº 5.818/2017, ao candidato que comprovar que sua nomeação em duas eleições — consecutivas ou não — ocorreu no período de até dois anos anteriores a data do término período solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso.

6.2.4 4ª POSSIBILIDADE (isenção parcial – doador de medula, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017) — documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea;

6.2.5 5ª POSSIBILIDADE (Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019) — documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

6.2.5.1 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere o subitem 6.2.5 do deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

6.2.6 6ª POSSIBILIDADE (isenção total – pessoa com deficiência comprovadamente carente, conforme o § 3º do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020):

- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de solicitação de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

c) laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10) ou ao CIF, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico, deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.2.1 deste edital.

6.2.6.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem. 6.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

6.5 O envio da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.6 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.5 deste edital.

6.7 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.2 deste edital será indeferida.

6.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital.

6.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.10 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- fraudar e(ou) falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste edital.

6.11 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

6.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub).

6.13.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.13.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.13.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.13.1.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.13.1.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.13.1.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.13.1.6 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub).

6.14 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital.

6.15 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.16 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia

estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

**7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

7.1 TAXA: R\$ 280,00.

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.2.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, das 10 horas às 18 horas e 30 minutos do primeiro dia de inscrição e das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos no restante do período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

7.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

7.3.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), após efetuado o registro pelo banco.

7.3.1.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

7.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.3.4 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.3.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva.

**7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

7.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

7.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

7.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 7.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

7.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.1.4 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de inscrição, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

7.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

7.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

7.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

7.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do

arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital (horário oficial de Brasília/DF), se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

7.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetiva, discursivas e oral.

#### 7.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.4.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação da prova objetiva, das provas discursivas e da prova oral deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou ao CIF, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

7.4.8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.4.8.6 deste edital.

7.4.8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.4.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva, das provas discursivas e da prova oral deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou ao CIF, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.4.8.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 15.2 deste edital.

7.4.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva, das provas discursivas e da prova oral, bem como da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das candidatas negras deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização das provas, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.4.8.3.1 A candidata deverá apresentar, nos dias de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 meses de idade no dia de realização da prova.

7.4.8.3.2 A candidata deverá levar, nos dias de realização das provas e(ou) da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das candidatas negras, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.8.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.4.8.3.3 Nos termos do art. 52, § 3º, inciso V, da Lei Distrital nº 4.949/2012, a candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.4.8.3 e 7.4.8.3.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

7.4.8.3.3.1 A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas o efetivo lapso temporal dispendido com a amamentação, de modo a assegurar a isonomia com os demais candidatos, observado o disposto no subitem 7.4.8.3.3 deste edital.

7.4.8.4 O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e(ou) da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais desejar ser tratado.

7.4.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4.8.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e(ou) a avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.4.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.4.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e(ou) da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

7.4.8.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.8.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

7.4.8.8 A documentação citada nos subitens 7.4.8.1 a 7.4.8.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital (horário oficial de Brasília/DF) (observado o horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.4.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4.8.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.8.8.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

7.4.8.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.4.8.1 a 7.4.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 7.4.8.1 a 7.4.8.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.4.8.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.4.8.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.8.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub).

7.4.8.13 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.8.13.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.4.8.13.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4.8.13.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.4.8.13.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

7.4.8.13.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.4.8.14 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub).

#### 8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	CARÁTER
Etapa 1 (P1) Prova Objetiva	Conhecimentos I Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Civil Direito Processual Direito Penal Direito Financeiro Direito Empresarial Direito Tributário Direito Previdenciário Conhecimentos sobre o Distrito Federal	75 Itens	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos II Controle Externo e Legislação Institucional Auditoria Governamental Administração Orçamentária e Financeira e Orçamento Público Administração Pública Contabilidade Geral e Análise das Demonstrações Contábeis Contabilidade Pública Economia do Setor Público e da Regulação	75 Itens	
Etapa 2 (P2 e P3) Discursivas	1ª Parte (P2) Direito Constitucional Direito Administrativo Controle Externo e Legislação Institucional	2 questões discursivas de, no mínimo, 25 linhas, e de, no máximo, 50 linhas cada; e 1 voto (composto de relatório, proposta de deliberação e minuta de acórdão) de, no mínimo, 60 linhas, e de, no máximo, 120 linhas	Eliminatório e Classificatório
	2ª Parte (P3) Direito Financeiro Auditoria Governamental Administração Orçamentária e Financeira e Orçamento Público	2 questões discursivas de, no mínimo, 25 linhas, e de, no máximo, 50 linhas cada; e 1 dissertação de, no mínimo, 60 linhas, e de, no máximo, 120 linhas	
Etapa 3 (P4) Prova Oral	Conhecimento técnico abrangendo temas relacionados às áreas de conhecimento das provas discursivas		Eliminatório e Classificatório
Etapa 5 (P5) Avaliação de Títulos	-	-	Classificatório

#### 9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

9.2 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

9.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub) para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.2.3 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2.1 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.2.1 deste edital.

9.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 150,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

9.3.1 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

9.3.2 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tenham realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 15.22 e 15.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), a partir da data de divulgação do resultado provisório na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

9.10.1 Após o prazo determinado no subitem 9.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### 9.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

9.11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:  $75 \div (75 - nI)$  ponto (para a prova de conhecimentos I) e  $75 \div (75 - nII)$  ponto (para a prova de conhecimentos II), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;  $75 \div (75 - nI)$  ponto negativo (para a prova de conhecimentos I) e  $75 \div (75 - nII)$  ponto negativo (para a prova de conhecimentos II), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que nI e nII representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos I e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos II.

9.11.3 A nota final na prova objetiva (NFPO) será igual ao somatório das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.11.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver menos de 50,00 pontos na prova objetiva, o qual não terá classificação alguma no concurso público.

9.11.5 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 9.11.4 e 10.11.2 deste edital serão listados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva (NFPO).

#### 9.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES E DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

9.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

9.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), e seguir as instruções ali contidas.

9.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), e seguir as instruções ali contidas.

9.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações/manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.12.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional do valor ao sistema de pontuação, conforme subitem 9.11.2 deste edital.

9.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

9.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.12.12 O edital de resultado provisório na prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.12.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova objetiva disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.12.13 Os gabaritos oficiais definitivos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.12.14 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

#### 10 DAS PROVAS DISCURSIVAS

10.1 A prova discursiva P2 terá a duração de 4 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

10.2 A prova discursiva P3 terá a duração de 4 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

10.3 As provas discursivas (P2 e P3) valerão cada uma 50,00 pontos, totalizando 100,00 pontos, e consistirão de:

a) prova discursiva P2: duas questões discursivas de, no mínimo, 25 linhas, e de, no máximo, 50 linhas cada, no valor de 10,00 pontos cada questão, e um voto (composto de relatório, proposta de deliberação e minuta de acórdão) de, no mínimo, 60 linhas, e de, no máximo, 120 linhas, no valor de 30,00 pontos, que abordarão as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 8.1 deste edital e totalizarão 50,00 pontos;

b) prova discursiva P3: duas questões discursivas de, no mínimo, 25 linhas, e de, no máximo, 50 linhas cada, no valor de 10,00 pontos cada questão, e uma dissertação de, no mínimo, 60 linhas, e de, no máximo, 120 linhas, no valor de 30,00 pontos, que abordarão as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 8.1 deste edital e totalizarão 50,00 pontos.

10.4 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.11 deste edital.

10.5 Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos – os quais serão gravados em áudio – especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.6 As folhas de texto definitivo do caderno de textos das provas discursivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho dos cadernos de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

10.7 Os cadernos de textos definitivos não serão substituídas por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

10.8 As provas discursivas não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação das respectivas provas discursivas.

10.9 Para a realização das provas discursivas, assim como para a realização das demais provas previstas neste edital, não poderá haver consulta.

10.10 O candidato que descumprir a instrução contida no subitem 10.9 será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.

#### 10.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

10.11.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para as provas discursivas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam como pessoa com deficiência	Candidatos que se declararam como pretos ou pardos
12ª	4ª	4ª

10.11.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas discursivas na forma do subitem 10.11.1 deste edital, bem como aqueles que, convocados para as referidas provas, não comparecerem, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.11.3 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento teórico e(ou) técnico aplicado – bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.11.3.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

10.11.3.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

10.11.4 Cada uma das questões de cada prova discursiva valerá 10,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação textual e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, em que  $i = 1, 2, 3, e 4$ ;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido no subitem 10.3 deste edital;

d) será calculada, então, a nota para cada questão (NQi) pela fórmula:  $NQ_i = NC_i - 2 NE_i \div TLI$  em que TLI corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NQ_i < 0,00$ ;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão avaliada;

g) será apenas a questão que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,50 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido;

h) a nota nas questões de cada uma das provas discursivas (P2 e P3) será calculada pelas seguintes fórmulas:  $NQP_2 = NQ_1 + NQ_2$  e  $NQP_3 = NQ_3 + NQ_4$ .

10.11.5 O voto da prova discursiva P2 valerá 30,00 pontos e será avaliado segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC5), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 30,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE5) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.3 deste edital;

d) será calculada, então, para cada candidato, a nota no voto (NV) pela fórmula:  $NV = NC_5 - 6 \times NE_5 \div TL_5$ , em que TL5 corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NV < 0,00$ .

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero no texto do relatório, proposta de deliberação ou minuta de acórdão avaliado.

g) será apenas o voto que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,50 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.

10.11.6 A dissertação da prova discursiva P3 valerá 30,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC6), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 30,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE6) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.3 deste edital;



d) será calculada, então, para cada candidato, a nota na dissertação (ND) pela fórmula:  $ND = NC6 - 6 \times NE6 \div TL6$ , em que TL6 corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $ND < 0,00$ .

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual zero no texto da dissertação avaliada.

g) será apenada a dissertação que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,50 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.

10.11.7 A notafinalaprovadiscursivaP2(NFPDP2)será calculada segundo a fórmula:  $NFPDP2 = NQP2 + NV$ .

10.11.8 A nota final na prova discursiva P3 (NFPDP3) será calculada segundo a fórmula:  $NFPDP3 = NQP3 + ND$ .

10.11.9 Será eliminado o candidato que obtiver NFPDP2 ou NFPDP3 inferior a 15,00 pontos.

10.11.10 A nota final nas provas discursivas será calculada segundo a fórmula:  $NFPD = (NFPDP2 + NFPDP3)$ .

10.11.11 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver seus cadernos de textos definitivos.

10.11.12 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.11.9 deste edital serão listados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final, que será a soma da nota final na prova objetiva (NFPO) e da nota final nas provas discursivas (NFPD), calculada pela seguinte fórmula:  $NFPOD = NFPO + NFPD$ .

10.11.13 Demais informações a respeito das provas discursivas constarão de edital de convocação para essa fase.

**10.12 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS**

10.12.1 O padrão preliminar de resposta das provas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), e seguir as instruções ali contidas.

10.12.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório nas provas discursivas.

10.12.5 O edital de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.12.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.12.7 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

10.12.8 O edital de resultado final nas provas discursivas e de convocação para a prova oral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

**11 DA PROVA ORAL**

11.1 Respeitados os empates na última colocação, somente serão convocados para realizar a prova oral os candidatos aprovados na primeira e segunda etapas, classificados conforme quadro a seguir, considerando-se o somatório da nota final na prova objetiva e da nota final nas provas discursivas, consoante disposto no subitem 10.11.12 deste edital:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam como pessoa com deficiência	Candidatos que se declararam como negros
6º	2º	2º

11.1.1 Os candidatos não convocados para a prova oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá, em seu conjunto, 60,00 pontos e versará sobre as áreas do conhecimento disciplinadas no quadro constante do subitem 8.1 deste edital.

11.2.1 A prova oral será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.3 A avaliação de cada área do conhecimento valerá 10,00 pontos e que terá um avaliador específico.

11.4 A prova oral será realizada em sessão pública e terá duração de até 60 minutos, tempo em que o candidato deverá responder, oralmente, às perguntas que lhe forem feitas pela banca, bem como responder às arguições da banca examinadora.

11.5 A nota final na prova oral (NFOR) será calculada pela seguinte fórmula:  $NFOR = NA1 + NA2 + NA3 + NA4 + NA5 + NA6$ , em que  $NAi$  representa a nota atribuída pelo avaliador específico na arguição do candidato.

11.6 Na avaliação da prova oral serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.

11.7 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 36,00 pontos na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

11.8 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

11.9 No dia de realização da prova oral, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

11.10 A sequência de arguição dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição no concurso público.

11.11 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

11.12 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação.

11.12.1 Fica assegurado ao candidato o direito de acesso à gravação da prova oral, durante prazo de interposição contra o resultado provisório na fase.

11.12.2 É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

11.13 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

11.14 O edital de resultado provisório na prova oral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub) na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral disporá de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.15 O edital de resultado final na prova oral e de convocação para a avaliação de títulos serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub) na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.16 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

**12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

12.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova oral.

12.1.1 Os candidatos não aprovados na prova oral serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Efetivo exercício, por mais de dez anos, de cargo da Carreira de Controle Externo de Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.	4,00	4,00
B	Efetivo exercício, por mais de dez anos, dos cargos integrantes das seguintes carreiras: a) de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas de Estados e Municípios, bem como dos cargos de Auditor (Conselheiro-Substituto) e do Ministério Público desses Tribunais; b) de fiscalização; c) da magistratura; d) do Ministério Público; e) da Advocacia Pública; f) dos órgãos a que se refere o artigo 144 da Constituição Federal.	4,00	4,00
C	Efetivo exercício de Magistério Superior nas áreas de Direito, Contabilidade, Economia, ou de Administração, em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida.	0,30 por ano completo	1,50
D	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado na área de Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,50	3,50
E	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área de Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00	3,00

F	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área de Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área de Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50	1,50
G	Diploma de Licenciatura ou Bacharelado adicional ao apresentado como requisito definido no item 2, na área de Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00	2,00
H	Publicação de livro de reconhecido valor científico para as áreas de Direito, Economia, Administração ou de Contabilidade, de autoria exclusiva do candidato, com, no mínimo 100 páginas numeradas e registro no órgão competente, ISBN.	1,00	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

12.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via upload, a imagem dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

12.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e (ou) via requerimento administrativo.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

12.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

12.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

12.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

12.7 O envio da documentação constante do subitem 12.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

12.7.1 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas por ordem das alíneas indicadas no subitem 12.3 deste edital e, em seguida, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.

12.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.11 deste edital.

12.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

12.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

#### 12.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.11.1 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar imagem legível de declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.

12.11.1.1 A declaração/certidão mencionada no subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.11.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

12.11.2.1 A declaração/certidão mencionada na opção “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.11.3 Para efeito de pontuação das alíneas A, B e C do quadro de títulos, não será considerada fração de ano.

12.11.4 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo.

12.11.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional, alíneas A, B ou C, deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

12.11.6 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas D e E, será aceita a imagem do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

12.11.6.1 Também será aceita imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.11.6.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita apenas a imagem do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 12.11.10 deste edital.

12.11.6.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.11.7 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, alínea F, será aceita imagem do certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita imagem de declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

12.11.7.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma imagem da declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 12.11.7 deste edital.

12.11.8 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, alínea G, adicional ao exigido ao requisito, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 – diploma graduação em qualquer área de formação a fim de se verificar o cumprimento do requisito disposto no item 2 deste edital; 2 – diploma de Licenciatura ou Bacharelado adicional ao apresentado como requisito definido no item 2, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato.

12.11.8.1 Caso o candidato envie apenas um comprovante de conclusão do curso de graduação, na área de Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis, esse será entendido como requisito para o cargo e não será pontuado.

12.11.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea H, o candidato deverá enviar imagem da capa e da contracapa da publicação, da página que contém a indicação no cadastro no ISBN e das demais páginas que comprovem que a obra esteja no âmbito das áreas do Direito, Economia, Administração ou da Contabilidade e que a autoria seja exclusiva do candidato.

12.11.9.1 Não serão considerados como títulos, livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, doutorado, mestrado e especialização.

12.11.9.2 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas da imagem de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

12.11.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, excetuados os títulos referentes à alínea H.

12.11.11 Cada título será considerado uma única vez.

12.11.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2 deste edital serão desconsiderados.

12.11.13 O edital de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub) na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12.11.14 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

#### 12.12 DA NOTA FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.12.1 A nota final na avaliação de títulos (NFAT) será igual à pontuação obtida conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 12.3 deste edital.

#### 13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso (NFC) será o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), da nota final nas provas discursivas (NFDP), da nota final na prova oral (NFOR) e da nota final na avaliação de títulos (NFAT), conforme a seguinte equação:  $NFC = NFPO + NFOR + NFAT$ .

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem negros (pretos ou pardos), se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.6 O edital de resultado final na avaliação de títulos e de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

13.7 Nos termos da Lei Distrital nº 6.488, de 14 de janeiro de 2020, os candidatos que não tenham sido classificados entre o quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.

13.8 Para fins do disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4949/2012, informa-se que o cronograma estimado de nomeação para concurso de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal corresponde ao 1º semestre de 2022.

#### 14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota no somatório das provas discursivas;
- c) obtiver a maior nota na prova oral;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos II;
- e) obtiver a maior nota na avaliação de títulos;
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.2.1 Os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, terão considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

14.3 Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 14.1 deste edital poderão ser convocados para o desempate de notas, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub).

15.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

15.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe –Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_auditor\\_sub](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub), ressalvado o disposto no subitem 15.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

15.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 15.5 deste edital.

15.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – TCDF Auditor Conselheiro-Substituto (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

15.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

15.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato eletrônico; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

15.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

15.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital, não poderá realizá-las.

15.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

15.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

15.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

15.15.1 A inobservância do subitem 15.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decorso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 7.4.8.3.3 deste edital.

15.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

15.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

15.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

15.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 15.22 deste edital.

15.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.4.8.5 deste edital.

15.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.22 deste edital.

15.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

15.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

15.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.22 deste edital no dia de realização das provas.

15.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

15.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, afim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 7.4.8.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

15.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

15.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

15.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

15.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 15.7 ou 15.8 deste edital, conforme o caso, e perante o TCDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso, à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se declararem como negros e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo TCDF.

15.34 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.35 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

15.35.1 Para fins de elaboração dos(as) itens/questions, poderão ser consideradas, ainda, as jurisprudências dos tribunais superiores, assim como a jurisprudência aplicada aos tribunais de contas, desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

15.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.37 Os aprovados no concurso, quando da nomeação, serão informados, obrigatoriamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

**16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

**16.1 HABILIDADES**

16.1.1 Os itens/as questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada item/questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

**16.2 CONHECIMENTOS**

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

**16.2.2 ÁREA DE CONHECIMENTO I**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Constituição Federal de 1988. 3.1 Princípios fundamentais. 3.2 Direitos e garantias fundamentais. 3.2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 3.2.3 Direitos sociais. 3.2.4 Direitos políticos. 3.2.5 Partidos políticos. 3.3 Organização do Estado. 3.3.1 Organização político-administrativa. 3.3.2 Estado federal brasileiro. 3.3.3 A União. 3.3.4 Estados federados. 3.3.5 Municípios. 3.3.6 O Distrito Federal. 3.3.7 Territórios. 3.3.8 Intervenção federal. 3.3.9 Intervenção dos estados nos municípios. 3.4 Administração Pública. 3.4.1 Disposições gerais. 3.4.2 Servidores públicos. 3.5 Organização dos poderes no Estado. 3.5.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 3.5.2 Poder Legislativo. 3.5.3 Poder Executivo. 3.5.4 Poder Judiciário. 3.5.4.1 Regime de Precatórios. 3.6 Funções essenciais à Justiça. 3.6.1 Ministério Público. 3.6.2 Advocacia Pública. 3.6.3 Advocacia e Defensoria Pública. 3.7 Controle da constitucionalidade. 3.7.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 3.7.2 Controle incidental ou concreto. 3.7.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 3.7.4 Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. 3.7.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 3.7.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 3.7.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 3.7.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 3.7.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 3.7.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 3.8 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 3.9 Sistema Tributário Nacional. 3.9.1 Princípios gerais. 3.9.2 Limitações do poder de tributar. 3.9.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 3.9.4 Repartição das receitas tributárias. 3.10 Finanças públicas. 3.10.1 Normas gerais. 3.10.2 Orçamentos. 3.11 Ordem econômica e financeira. 3.11.1 Princípios gerais da atividade econômica. 3.11.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 3.12 Sistema Financeiro Nacional. 3.13 Ordem social. 4 Lei Orgânica do Distrito Federal – Todos os capítulos, títulos e dispositivos legais. 5 Lei Federal nº 12.527/2011. 6 Lei Distrital nº 4.990/2012.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceitualização do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.4 Administração pública na Constituição Federal. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4

Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos. 5.8.1 Revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei Federal nº 9.784/1999 e suas alterações. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da Administração Pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações. 8.1.2 Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 8.1.3 Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil. Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação. 8.2.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 8.3 Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. 8.3.1 Lei Federal nº 13.460/2017. 8.3.2 O papel das ouvidorias. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. 10.1.2 Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 10.1.3 Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 10.1.4 Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.5 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Responsabilidade contratual. 11.2 Legislação pertinente. 11.2.1 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.2.2 Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto Federal nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 11.3 Disposições doutrinárias. 11.3.1 Conceito. 11.3.2 Características. 11.3.3 Vigência. 11.3.4 Alterações contratuais. 11.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.3.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.3.7 Consórcios públicos. 12 Controle da Administração Pública. 12.1 Conceito. 12.2 Controle exercido pela Administração Pública. 12.3 Controle legislativo. 12.4 Controle judicial. 12.5 Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Controle Social. Limites e perspectivas do controle. 12.6 Lei Federal nº 12.846/2013 e suas alterações (Lei Anticorrupção). 12.7 Lei Distrital nº 6.112/2018 e suas alterações. 12.8 Decreto Distrital nº 40.388/2020. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 14 Agentes públicos. 14.1 Legislação pertinente. 14.1.1 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal) – Todos os capítulos, títulos e dispositivos legais. 14.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.2.1 Conceito. 14.2.2 Espécies. 14.2.3 Cargo, emprego e função pública. 14.2.4 Provedimento. 14.2.5 Vacância. 14.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 14.2.7 Remuneração. 14.2.8 Direitos e deveres. 14.2.9 Responsabilidade. 14.2.10 Processo administrativo disciplinar. 14.2.11 Regime de previdência. 15 Bens públicos. 15.1 Conceito. 15.2 Classificação. 15.3 Características. 15.4 Espécies. 15.5 Afetação e desafetação. 15.6 Aquisição e alienação. 15.7 Uso dos bens públicos por particular. 16 Responsabilidade civil do Estado. 16.1 Evolução histórica. 16.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 16.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 16.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 16.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 16.7 Reparação do dano. 16.8 Direito de regresso. 16.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 16.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 16.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 17 Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais).

**DIREITO CIVIL:** 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.655/2018. 2 Pessoas naturais. 2.1 Existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4 Bens: diferentes classes. 5 Ato jurídico. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais; classificação; interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 10 Obrigações. 10.1 Características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Responsabilidade civil. 14 Empresário. 15 Direito de empresa. 15.1 Estabelecimento. 16 Posse. 17 Direitos reais. 17.1 Propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação;

direito do promitente comprador. 18 Direitos reais de garantia. 19 Lei federal nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 19.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades.

**DIREITO PROCESSUAL:** I DIREITO PROCESSUAL DE CONTAS: 1 Prestação de Contas do Governo do Distrito Federal. 1.1 Natureza e conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 1.2 Processamento. 2 Tomadas e prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. 2.1 Processamento e julgamento das contas. 2.2 Sanções e Medidas Cautelares. 2.3 Recursos. 2.4 Execução das decisões. 3 Tomada de Contas Especial. 4 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 5 Denúncia. 6 Representação. 7 Gestão Fiscal. 8 Fiscalização de Contratos. 9 Auditoria e Inspeção. 10 Legislação. 10.1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 10.2 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 10.3 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 10.4 Resolução TCDF nº 102/1998. 10.5 Código de Processo Civil (aplicação subsidiária). II DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição. 1.1 Conceito. 1.2 Características. 1.3 Princípios. 1.4 Espécies. 2 Do processo. 2.1 Noções gerais. 2.2 Princípios fundamentais. 2.3 Processo e procedimento. 2.4 Objeto e conteúdo. 2.5 Espécies. 2.6 Natureza jurídica do processo. 2.7 A relação jurídica processual. 2.8 Pressupostos processuais. 2.9 Da instrumentalidade do processo. 3 Ação. 3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 3.2 Condições da ação. 3.3 Classificação. 4 Sujeitos do processo. 4.1 Capacidade processual e postulatória. 4.2 Deveres das partes e procuradores. 4.3 Procuradores. 4.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 5 Litisconsórcio. 6 Intervenção de terceiros. 7 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 8 Ministério Público. 9 Advocacia Pública. 10 Defensoria Pública. 11 Atos processuais. 11.1 Forma dos atos. 11.2 Tempo e lugar. 11.3 Prazos. 11.4 Comunicação dos atos processuais. 11.5 Nulidades. 12 Recursos: princípios fundamentais. 12.1 Conceito. 12.2 Natureza jurídica. 12.3 Pressupostos recursais. 12.4 Juzos de admissibilidade e de mérito. 12.5 Efeitos. 13 Tutela provisória. 13.1 Tutela de urgência. 13.2 Disposições gerais. 14 Formação, suspensão e extinção do processo.

**DIREITO PENAL:** 1 Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 2.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Tempo e lugar do crime. 2.4 Irretroatividade da lei penal. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes. 3.2 Teorias do crime. 3.3 O fato típico e seus elementos. 3.4 Relação de causalidade. 3.5 Superveniência de causa independente. 3.6 Relevância da omissão. 3.7 Crime consumado e tentado. 3.8 Pena da tentativa. 3.9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 3.10 Arrependimento posterior. 3.11 Crime impossível. 3.12 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3.13 Agravação pelo resultado. 3.14 Concurso de crimes. 3.15 Erro sobre elementos do tipo. 3.16 Discriminantes putativas. 3.17 Erro determinado por terceiro. 3.18 Erro sobre a pessoa. 3.19 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 3.20 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.21 Ilícitude e causas de exclusão. 3.22 Excesso punível. 3.23 Culpabilidade. 3.23.1 Teorias, elementos e causas de exclusão. 3.24 Crimes contra a fé pública. 3.25 Crimes contra a Administração Pública. 3.26 Crimes previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. 3.27 Crimes previstos na Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei dos Crimes Fiscais). 3.28 Lei Federal nº 8.137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem tributária). 3.29 Lei Federal nº 1.079/1950 (crimes de responsabilidade). 3.30 Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). 4 Imputabilidade penal. 5 Punibilidade e causas de extinção. 6 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

**DIREITO FINANCEIRO:** 1 Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. 2 Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. 3 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Crédito público. 4.1 Conceito e classificação de crédito público. 4.2 Natureza jurídica. 4.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 4.4 Empréstimos públicos. 4.4.1 Classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 5 Dívida pública. 5.1 Conceito. 5.2 Disciplina constitucional e legal. 5.3 Classificação. 5.4 Extinção.

**DIREITO EMPRESARIAL:** 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário. 1.3.1 Conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares. 1.6.1 Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Direito societário. 2.1 Sociedade empresarial. 2.1.1 Conceito, terminologia, ato constitutivo. 2.2 Sociedades simples e empresárias. 2.3 Personalização da sociedade empresarial. 2.4 Classificação das sociedades empresárias. 2.5 Sociedade irregular. 2.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 2.7 Desconsideração inversa. 2.8 Regime jurídico dos sócios. 2.9 Sociedade limitada. 2.10 Sociedade anônima. 2.11 Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações. 2.12 Operações societárias. 2.12.1 Transformação, incorporação, fusão e cisão. 2.13 Relações entre sociedades. 2.13.1 Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 2.14 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios do direito tributário. 1.2 Limitações do poder de tributar. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Obrigação tributária. 4.1 Definição e natureza jurídica. 4.2 Obrigação tributária principal e acessória. 4.3 Hipótese de incidência e fato gerador. 4.4 Sujeito ativo. 4.5 Sujeito passivo. 4.6 Solidariedade. 4.7 Capacidade tributária. 4.8 Domicílio tributário. 4.9 Responsabilidade tributária. 4.10 Responsabilidade dos

sucessores. 4.11 Responsabilidade de terceiros. 4.12 Responsabilidade por infrações. 5 Impostos da União. 6 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 7 Impostos dos municípios. 8 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 9 Lei Complementar Federal nº 116/2003 e suas alterações (dispõe sobre o ISSQN).

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Emendas Constitucionais. 8 Leis Federais nº 7.289/1984 e suas alterações, nº 7.479/1986 e suas alterações, nº 8.212/1991 e suas alterações, nº 8.213/1991 e suas alterações, nº 9.717/1998 e suas alterações, nº 10.486/2002 e suas alterações, nº 10.887/2004 e suas alterações; nº 12.086/2009 e suas alterações. 9 Lei Complementar Distrital nº 769/2008 e suas alterações. 10 Lei Complementar Distrital nº 932/2017.

**CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL:** 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) (Lei Complementar Federal nº 94/1998 e Decreto Federal nº 7.469/2011).

#### 16.2.3 ÁREA DE CONHECIMENTO II

**CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:** 1 Sistemas de Controle na Administração Pública Brasileira (arts. 70 a 74 da Constituição Federal de 1988). 2 Tribunais de Contas. 2.1 Natureza jurídica. 2.2 Funções. 2.3 Eficácia das decisões. 2.4 Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. 3 Competências do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 3.1 Competência para a apreciação da constitucionalidade de leis. 3.2 Competência para a revisão dos próprios atos. 3.3 Competência normativa. 4 Fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 4.1 Iniciativa. 4.1.1 Própria. 4.1.2 Denúncia. 4.1.3 Representação. 4.2 Instrumentos de Fiscalização. 4.2.1 Levantamento. 4.2.2 Auditoria. 4.2.3 Inspeção. 4.2.4 Acompanhamento. 4.2.5 Monitoramento. 4.3 Objeto da Fiscalização. 4.3.1 Atos e contratos. 4.3.2 Transferências constitucionais e legais. 4.3.3 Convênios, acordos, parcerias, ajustes e outros instrumentos congêneres. 4.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 4.3.5 Arrecadação da receita. 4.3.6 Renúncia de receitas. 5 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 6 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 7 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**AUDITORIA GOVERNAMENTAL:** 1 Conceito, evolução. 1.1 Auditoria interna e externa; papéis. 1.2 Auditoria governamental segundo a INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions). 1.3 Auditoria interna segundo o IIA (Institute of Internal Auditors). 2 Governança no setor público. 2.1 Papel e importância. 2.2 Controles internos segundo o COSO I e o COSO II – ERM (Enterprise Risk Management). 3 Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) – Nível 1 - Princípios Básicos e Pré-requisitos para o Funcionamento dos Tribunais de Contas Brasileiros. 4 Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras (ISSAI) - Nível 3 (ISSAIS nº: 100, 200, 300 e 400). 5 Instrumentos de fiscalização. 5.1 Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 6 Planejamento de auditoria. 6.1 Plano de auditoria baseado no risco. 6.2 Atividades preliminares. 6.3 Determinação de escopo. 6.4 Materialidade, risco e relevância. 6.5 Exame e avaliação do controle interno. 6.6 Risco inerente, de controle e de detecção. 6.7 Risco de auditoria. 6.8 Matriz de Planejamento. 6.9 Programa de auditoria. 6.10 Papéis de trabalho. 6.11 Testes de auditoria. 6.12 Importância da amostragem estatística em auditoria. 7 Execução da auditoria. 7.1 Técnicas e procedimentos. 7.2 Exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 8 Evidências. 8.1 Caracterização de achados de auditoria. 8.2 Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. 9 Comunicação dos resultados. 9.1 Relatórios de auditoria. 10 Monitoramento. 11 Documentação da auditoria. 12 Supervisão e Controle de Qualidade.

**ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO:** 1 Orçamento público. 1.1 Conceito. 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 4.3 Estágios. 4.4 Fontes. 4.5 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida flutuante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 6.1 Planejamento. 6.2 Receita pública. 6.3 Despesa pública. 6.4 Transferências voluntárias. 6.5 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 6.6 Dívida e endividamento. 6.7 Gestão patrimonial. 6.8 Transparência, controle e fiscalização. 6.9 Disposições preliminares, finais e transitórias. 7 Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** 1 Administração Pública: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático. 1.1 O Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem estar, o Estado regulador. 2 Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 2.1 Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 3 Transparência da Administração Pública. 3.1 Controle social e cidadania. 3.2 Accountability.

4 Excelência nos serviços públicos. 4.1 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 4.2 Gestão de Pessoas por Competências. 5 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 6 Governabilidade e governança. 6.1 Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 7 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 8 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo. 8.1 Descentralização e democracia. 8.2 Participação, atores sociais e controle social. 8.3 Gestão local, cidadania e equidade social. 8.4 Corrupção e políticas públicas: fatores que influenciam a incidência de corrupção e fatores que promovem a qualidade das políticas públicas. 9 Planejamento e avaliação nas políticas públicas: conceitos básicos de planejamento. 9.1 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 9.2 Formulação de programas e projetos. 9.3 Avaliação de programas e projetos. 9.4 Tipos e modelos de avaliação de políticas públicas. 9.5 Análise custo benefício e análise custo-efetividade. 9.6 Indicadores de políticas públicas. 9.7 Coleta, análise e interpretação de informações quantitativas e qualitativas para avaliação de programas governamentais. 10 O ciclo do planejamento em organizações (PDCA). 11 Balanced Scorecard (BSC): principais conceitos, aplicações, mapa estratégico, perspectivas, temas estratégicos, objetivos estratégicos, relações de causa e efeito, indicadores, metas, iniciativas estratégicas. 12 Referencial Estratégico das Organizações. 12.1 Análise de ambiente interno e externo. 12.2 Ferramentas de análise de ambiente: análise SWOT, análise de cenários, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 12.3 Negócio, missão, visão de futuro, valores. 13 Indicadores de desempenho. 13.1 Tipos de indicadores. 13.2 Variáveis componentes dos indicadores.

**CONTABILIDADE GERAL E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** I CONTABILIDADE GERAL: 1 Contabilidade. 1.1 Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 2 Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 3 Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura. 4 Atos e fatos administrativos. 5 Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. 6 Variação do patrimônio líquido. 6.1 Receita, despesa, ganhos e perdas. 7 Apuração dos resultados. 8 Regimes de apuração. 8.1 Caixa e competência. 9 Escrituração contábil. 9.1 Lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. 10 Fatos contábeis. 10.1 Permutativos, modificativos e mistos. 11 Itens Patrimoniais. 11.1 Conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. 12 Demonstrações contábeis. 12.1 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. 13 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 13.1 Conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. 14 Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei Federal nº 11.638/2007 e suas alterações e Lei Federal nº 11.941/2009 e suas alterações. 15 Estoques. 15.1 Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. 16 Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas. II ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: 1 Retorno sobre o capital empregado. 1.1 Componentes, retorno sobre o Ativo, alavancagem financeira e retorno sobre o Patrimônio Líquido. 1.2 Economic Value Added (EVA) (Lucro Residual). Ebitda. Indicadores. 2 Análise da lucratividade: análise da formação do resultado, análise da Receita, análise dos custos dos produtos vendidos/serviços prestados, análise das despesas e análise da variação. 2.1 Indicadores. 3 Análise de liquidez. 3.1 Análise do fluxo de caixa, análise do ciclo operacional e análise do ciclo financeiro. 3.2 Indicadores. 4 Análise da estrutura de capital e da solvência. 4.1 Indicadores e medidas de solvência. 5 Informações extraídas das Notas Explicativas. 6 Análise horizontal e vertical. 6.1 Análise de tendências. 6.2 Grupos de comparação. 7 Indicadores de mercado. 8 Limitações da análise por indicadores. 9 Considerações de natureza não financeira (qualitativa).

**CONTABILIDADE PÚBLICA:** 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Princípios e Normas de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público, em especial as seguintes normas. 2.1 NBC TSP – Estrutura Contábil, de 23 de setembro de 2016 e MCASP 8ª Edição. 3 Patrimônio Público. 3.1 Ativo. 3.2 Passivo. 3.3 Saldo Patrimonial. 4 Variações Patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas. 4.3 Realização da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Receita e Despesa sob o enfoque patrimonial. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo Imobilizado. 6.2 Ativo Intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos Contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos no setor público. 9.1 Classificação e Nomenclatura de custos. 9.2 Aspectos legais do sistema de custos. 9.3 Ambiente da informação de custos. 9.4 Características da informação de custos. 9.5 Terminologia de custos. 10 Plano de contas aplicado ao setor público. 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço Financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Receita e Despesa pública. 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Execução orçamentária e financeira. 15 Suprimento de Fundos.

**ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO E DA REGULAÇÃO:** 1 Introdução: o sistema de contas nacionais e as identidades macroeconômicas básicas. 1.1 Produto agregado e os problemas de mensuração. 1.2 Produto nominal x produto real. 1.3 Contas do sistema monetário. 1.4 Noções básicas do balanço de pagamentos. 2 O modelo keynesiano básico: o multiplicador e o papel dos gastos do governo. 3 O modelo IS/LM: impactos das políticas monetária e fiscal. 3.1 Políticas macroeconômicas em diferentes regimes cambiais. 3.2 A avaliação do gasto público. 3.3 O financiamento do setor público no Brasil. 3.4 Conceitos de

regulação, desregulação e re-regulação. 4 Teoria econômica de indústrias reguladas. 5 Estrutura de mercado, concorrência perfeita e monopolística, oligopólio, monopólio. 6 Falhas de mercado, externalidades, bens públicos, assimetria de informação (seleção adversa e perigo moral). 7 Regulação e formação de preços para estruturas de mercado de concorrência imperfeita. 8 Conceitos básicos sobre regimes tarifários. 9 Tarifação por custo de serviço. 10 Tarifação por preço teto. 11 Regulação por incentivos. 12 Regulação para competição. 13 Regra de três simples e composta, proporcionalidades e porcentagens. 14 Juros simples e compostos. 15 Capitalização e desconto. 16 Taxas de juros nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. 17 Rendas uniformes e variáveis. 18 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 18.1 Sistema francês (tabela Price). 18.2 Sistema de Amortização Constante (SAC). 18.3 Sistema de Amortização Misto (SAM). 19 Cálculo financeiro. 19.1 Custo real e efetivo das operações de financiamento, empréstimo e investimento. 20 Avaliação de alternativas de investimento em economia estável e em ambiente inflacionário.

ANILCÉIA MACHADO

ANEXO I  
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS *
Período de impugnação do edital de abertura do concurso	23 a 27/11/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações do edital de abertura	8/12/2020
Período de solicitação de isenção de taxa	9 a 16/12/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação provisória de isenção	28/12/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recurso contra a situação provisória de isenção	29 e 30/12/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação final de isenção	14/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de solicitação de inscrição	15/1 a 3/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para a verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	4 e 5/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Data limite para pagamento	5/2/2021
Disponibilização da consulta individual à situação provisória de atendimento especial	12/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	12/2/2021
Disponibilização da consulta individual aos motivos do indeferimento do atendimento especial e da solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência e período para a interposição de recursos	18 e 19/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação final de atendimento especial	25/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	25/2/2021

Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas	2/3/2021
Aplicação da prova objetiva	14/3/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	16/3/2021
Período para a interposição de recursos contra gabarito oficial preliminar da prova objetiva e a favor desse gabarito	17 a 30/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado provisório da prova objetiva	19/4/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório da prova objetiva	20/4 a 4/5/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para a prova discursiva	13/5/2021
Aplicação da prova discursiva P2 – manhã	23/5/2021
Aplicação da prova discursiva P3 – tarde	23/5/2021
Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas P2 e P3	25/5/2021
Período para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas das provas discursivas	26/5 a 9/6/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas discursivas	29/6/2021
Disponibilização do período de interposição de recursos contra o resultado provisório nas provas discursivas	30/6 a 13/7/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nas provas discursivas e de convocação para avaliação biopsicossocial	27/7/2021
Realização da avaliação biopsicossocial	1º/8/2021
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial	11/8/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	12 a 25/8/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial e de convocação para a prova oral	1º/9/2021
Aplicação da prova oral	12/9/2021
Divulgação do edital de resultado provisório na prova oral	22/9/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova oral	23/9 a 6/10/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova oral e de convocação para a avaliação de títulos	18/10/2021
Período para o envio da documentação para a avaliação de títulos	19 e 20/10/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação de títulos	3/11/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos	4 a 18/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação de títulos e de convocação para o procedimento de verificação da condição de candidato negro e para o desempate de notas (se houver)	26/11/2021
Período para o envio da documentação para o desempate de notas (se houver)	29/11 a 1º/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Realização do procedimento de verificação da condição de candidato negro	5/12/2021



Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de verificação da condição de candidato negro e no desempate de notas (se houver)	14/12/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório no procedimento de verificação da condição de candidato negro e no desempate de notas	15 a 29/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de verificação da condição de candidato negro, de resultado final no desempate de notas (se houver) e de resultado final no concurso no concurso	10/1/2022

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do TCDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II  
MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL  
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) \_\_\_\_\_ condição(ões)

\_\_\_\_\_, CID-10 ou CIF, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funções: \_\_\_\_\_  
Informo, ainda, aprovável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO Nº 34/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de licença de uso permanente de módulos, objetivando a aquisição e a subscrição de plug-ins, templates e banco de imagens necessários manutenção e atualização do novo Portal externo (website) e interno (intranet) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sendo vencedor o Adjudicatário BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 15.664.759/001-46, pelo montante de R\$ 9.311,00 (nove mil, trezentos e onze reais), referente aos itens de 1 a 7 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00005704/2020-52-e, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2020  
GABRIELA BARBOSA DE FARIA  
Pregoeira, Substituta

## INEDITORIAL

### SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 61/2020, para a atividade de Retirada de Tanques no Setor Cultural Sul Zona Cívico-Administrativa, Edifício Touring Club do Brasil Bloco A Brasília/DF CEP: 70.070-150, Processo: 00391-00006506/2020-91. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. DAR-970/2020

### CLUBE SÍRIO-LIBANÊS DE BRASÍLIA/DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados na forma prevista no Art. 30, "item" 3, do Estatuto Social do Clube Sírio Libanês, os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2020, em primeira convocação, às 16:00 horas, no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco B, Edifício Palácio do Comércio, 1º

Andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição do presidente e o superintendente, tendo em vista a vacância dos atuais cargos; b) Homologação da propriedade das cotas e poder de seus detentores; c) Assuntos gerais de interesse do Clube. Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda chamada, com qualquer número de participantes, às 16:30 horas. ROGER WILLIAM BORGES SALIBA.  
DAR-972/2020

### SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 04.835.601/0001-75

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 67ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados todos os associados do Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal (Sindiatacadista/DF) para a 67ª Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 26 de novembro de 2020, às 9h em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda convocação, transcorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com no mínimo 11 (onze) associados, sendo obrigatória a presença de pelo menos 6 (seis) membros titulares da Diretoria, na sede da entidade, situada à Rua Copalpa, Lote 01, Torre B, Ed. DF Century Plaza, Salas 2501 a 2510 – Águas Claras - Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Exame e deliberação sobre o Orçamento Financeiro, o Plano de Ação e Investimento para o Exercício de 2021; Constituição da Comissão de Negociação Coletiva, com poderes para negociar e firmar as Convenções Coletivas de Trabalho, bem como Termos Aditivos, ou discordar quanto à instauração de Dissídio Coletivo de Trabalho pelos Sindicatos Laborais da categoria, para o Exercício de 2021-2023; Fixação dos valores da Contribuição Confederativa para o Exercício de 2021. É facultativo o comparecimento do associado à Assembleia Geral, mas só terá direito de votar e ser votado aquele que estiver no gozo dos seus direitos de associado e regular com o pagamento das importâncias devidas ao Sindicato, ou seja, no gozo dos seus direitos estatutários. As deliberações da Assembleia Geral serão sempre restritas aos assuntos da ordem do dia, sendo lavradas em ata. Brasília/DF, 18 de novembro de 2020. LYSIPO TORMINN GOMIDE-Presidente.  
DAR-976/2020

### SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ELEITORAL 2020  
EDITAL

Pelo presente edital faço-lhe saber que fora registrado somente uma única chapa para Eleições do Sindimoto/DF 2020 que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de dezembro do corrente ano. Ficando aberto o prazo de 03 (três) dias, qual seja, 19, 20 e 25 de novembro do corrente ano, para impugnação da chapa ou candidaturas, o sindicato estará aberto das 10:00 às 15:00, nos dias mencionados acima (SCS Q. 6 ED. Carioca, Sala 212, asa sul/DF), Brasília/DF, 18 de novembro de 2020. Jeyce de Lima Gonçalves. Presidente da comissão eleitoral.  
DAR-974/2020

### INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA, E AÇÃO SOCIAL DO SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 23.857.534/0001-34

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL

Conforme disposições estatutárias, os associados ao Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento, Educação e Cultura, e Ação Social do Sindicato do Comércio Atacadista do DF ficam convocados para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 26 de novembro de 2020, às 10h em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda e última convocação, às 10h30, com qualquer número de participantes, na sede da entidade, situada à Rua Copalpa Lote 1, DF Century Plaza, Torre "B" Sala 2501 a 2510 Parte "A" – Águas Claras – Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Exame e deliberação sobre o Orçamento Financeiro, o Plano de Ação e Investimento do Exercício de 2021, submetidos pela Diretoria Executiva. Brasília/DF, 18 de novembro de 2020. LYSIPO TORMINN GOMIDE-Presidente.  
DAR-977/2020

### SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINCOR-DF, no uso das atribuições estatutárias, vem, pelo presente edital, convocar os Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no Distrito Federal, filiados, associados e quites com as suas obrigações, para a AGO - Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social do SINCOR-DF, no SCS - Quadra 01 - Bloco "D" - Edifício JK - Salas 51 a 54, Brasília - DF, no dia 26 de novembro de 2020, quinta-feira, às 10h00, em 1ª convocação, com número regulamentar de presentes, ou às 10h30, em 2ª convocação, cumprindo ao disposto no Estatuto Social, com qualquer número de presentes para deliberar e aprovar sobre o assunto da seguinte Ordem do Dia: Apreciação, votação e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2021. Brasília/DF, 18 de novembro de 2020. João Pereira da Silva, Presidente.  
DAR-979/2020